



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Preâmbulo
02	Do Objeto e da Execução
03	Da Impugnação ao Edital
04	Dos Pedidos de Esclarecimento
05	Das Condições de Participação
06	Do Credenciamento e da Representação
07	Da Entrega dos Envelopes
08	Da Documentação da Habilitação (Envelope 01)
8.2	Documentação Relativa à Habilitação Jurídica
8.3	Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista
8.4	Documentação Relativa à Qualificação Econômica – Financeira
8.5	Documentação Relativa à Qualificação Técnica
8.6	Documentação Complementar
8.7	Disposições Gerais de Habilitação
09	Propostas de Preços (Envelope 02)
10	Do Julgamento
11	Do Exame da Documentação de Habilitação
12	Da Apreciação das Propostas de Preços
13	Da Adjudicação e Homologação
14	Do Contrato
15	Extinção Antecipada do Contrato
16	Do Pagamento
17	Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços
18	Dos Recursos
19	Das Obrigações da Contratada
20	Das Obrigações da Contratante
21	Do Preço Máximo e da Dotação Orçamentária
22	Das Sanções Administrativas
23	Das Disposições Gerais
24	Dos Anexos
	Anexo I: Minuta de Contrato Administrativo;
	Anexo II - Modelo de Proposta;
	Anexo III: Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;
	Anexo IV: Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;
	Anexo V: Modelo de indicação de responsável Técnico;
	Anexo VI: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
	Anexo VII: Modelo de atestado de visita técnica;
	Anexo VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;
	Anexo IX: Planilha Orçamentária;
	Anexo X: Cronograma físico-financeiro;
	Anexo XI: Memorial de Cálculo;
	Anexo XII: Memorial Descritivo;
	Anexo XIII: Relatório Fotográfico;
	Anexo XIV: Composições Unitárias;
	Anexo XV: Projetos;
	Anexo XVI: ARTs;
	Anexo XVII: Dispensas Ambientais;
	Anexo XVIII: Cálculo do BDI
	Anexo XIX: Parecer Técnico.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo de Licitação Nº: 007/2022

Concorrência Nº: 001/2022

Serviços de engenharia

Tipo: Menor Preço global.

Forma de Execução: Execução indireta e empreitada por preço global

Entrega dos envelopes: até: **03 de março de 2022, às 09h00.**

Abertura dos envelopes: no departamento de licitações, às **09h00.**

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Federal 9.412/2021, Lei Complementar nº. 101/00, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação e normas complementares produzidas pela Controladoria Geral do Município.

Telefone para Contato: (28) 3543-1711 – (28) 3543-1654 (Sr.^a Caroline Segal Vieira).

Local: Rua Salomão Fadlalah, 255 Centro - Prefeitura de Ibatiba - ES.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **03 de março de 2022, às 09h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, estará procedendo ao PROTOCOLO para recebimento de documentos e propostas para o procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta e empreitada por preço global, tendo por finalidade o especificado no objeto informado no item 2 deste edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, e as seguintes condições:

1.2. O Edital, bem como, seus anexos, poderão ser retirados gratuitamente em arquivo digital (o licitante deverá fornecer mídia eletrônica – pen drive, CD-ROM, etc.), por e-mail através do e-mail setordelicitacaoibatiba@gmail.com ou ainda cópias mediante o pagamento do custo das mesmas, das 08h00 às 11h00min e das 12h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Salomão Fadlalah, 255 - centro, CEP 29.395-000, Telefones: (28) 3543-1711 – (28) 3543-1654. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no protocolo do prédio sede da Prefeitura Municipal ou diretamente à CPL, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

1.3. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo de Licitação Nº: 007/2022, Concorrência Nº: 001/2022, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.4. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1.6. A presente licitação será integralmente conduzida pela Presidente da CPL, assessorado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2 - DO OBJETO E EXECUÇÃO

2.1. Do objeto:

2.1.1. Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços de drenagem, urbanização e pavimentação de diversas ruas do bairro novo horizonte, a serem custeadas com recursos oriundos do Convênio nº. 045/2021 que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB e o Município de Ibatiba-ES, e ainda, conforme Projeto Básico e Executivo anexos ao presente edital.

2.2. Forma de execução:

2.2.1. A futura contratada deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com o Projeto Básico e Executivo anexo ao presente edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela Contratada.

2.2.2. Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução físico – financeiro, deverão ser acompanhados e executados em concordância com o Projeto Básico e Executivo.

2.3. Do prazo de entrega/execução dos serviços:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

2.3.1. O prazo de execução contratual é de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços, conforme cronograma de execução físico-financeiro (**anexo X**).

2.3.1.1. Qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, atestada pelo fiscal de contrato e aceito pelo Sr. Prefeito.

2.3.2. A empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.4. Do recebimento do objeto

2.4.1. Os serviços somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida à certificação da equipe designada pela Secretaria Municipal de Administração, auxiliada pela Secretaria Municipal de Obras através da Divisão de Engenharia.

2.4.1.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até **05 (cinco) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório desta Concorrência, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da Concorrência, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário de 08h00 às 11h00 e 12h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

3.2. **Decairá** do direito de impugnar o instrumento convocatório desta Concorrência, conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante que **não o fizer até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública.

3.3. A impugnação deverá ser apresentada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, diretamente com ao Presidente da CPL ou poderão ser juntadas através do e-mail setordelicitacaoibatiba@gmail.com devendo a Presidente da CPL ou qualquer integrante da CPL responder o referido e-mail confirmando o recebimento, caso contrário o licitante deverá realizar o protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, oportunidade em que será esclarecido o porquê do não recebimento do e-mail.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação no prazo de até **02 (dias) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se preferencialmente por meio



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

eletrônico, através do e-mail: setordelicitacaoibatiba@gmail.com ou por carta, no endereço constante do preâmbulo, de 08h00 às 11h00 e 12h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, devendo o licitante mencionar o número da Concorrência, o ano e o número do processo.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Termo de Retificação, ou Termo de Esclarecimento, às licitantes que tenham retirado o Edital através de e-mail (quando indicado), e publicadas no site oficial do município qual seja: <https://www.ibatiba.es.gov.br/>.

4.2.1. Termo de retificação é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

4.2.2. Termo de esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

4.3.1. A resposta da licitante não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Permanente de Licitação.

4.4. As informações e/ou esclarecimentos serão disponibilizadas no departamento de licitações, quando se tratar de termo de retificação, serão encaminhados no e-mail da licitante, caso informado.

4.5. A não arguição de dúvidas por parte das licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto;

5.2. Qualquer empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e/ou estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitação do Município de Ibatiba-ES.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

5.3. Não poderão participar desta Concorrência, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.3.1. Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

5.3.2. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Concorrência:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão vinculado ao Município de Ibatiba, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5. Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

5.6. Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto, salvo de tarefas específicas, devidamente justificadas e com anuência da administração municipal.

5.7. Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

5.8. Decorrido o prazo legal para protocolo dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

6.3. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Concorrência, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

6.4. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

6.4.1. Documento de identidade de fé pública;

6.4.2. Se representante (preposto/procurador):

6.4.2.1. Cópia do contrato social (autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL);

6.4.2.2. Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

6.4.2.3. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.4.2.4. Cópia da cédula de identidade;

6.4.2.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo anexo);

6.4.3. Se dirigente/proprietário:

6.4.3.1. Cópia do contrato social (autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL), estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4.3.2. Cópia da cédula de identidade;

6.4.3.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo anexo).

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão protocolar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 7.2, deste Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01 (um) envelope contendo a documentação de habilitação e 01 (um) envelope contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

ENVELOPE Nº:01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2022
CONCORRÊNCIA Nº: 001/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº:02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2022
CONCORRÊNCIA Nº: 001/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

7.3. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes deverão ser rubricados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente (conforme ordem descrita neste edital).

7.4. Nenhum dos documentos e proposta contidos nos envelopes 01, e 02, poderá conter rasuras ou entrelinhas, para fins de julgamento considera-se:

a) RASURAS – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, inclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) ENTRELINHAS – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

7.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

7.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.8. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

7.9. Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes não serão recebidos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1. A documentação para fins de habilitação, a ser incluída no respectivo envelope (Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação), será composta de:

8.1.1. Habilitação Jurídica;

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;

8.1.4. Qualificação Técnica;

8.1.5. Documentação Complementar.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

8.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

8.3.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.4.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5. O licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (**Certidão Pessoa Jurídica**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;

8.5.2. Certificado de Registro e regularidade do Responsável Técnico (**Certidão Pessoa Física**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.5.3. Qualificação Técnico-profissional: Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhante, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.5.3.1 São parcelas de maior relevância para capacitação profissional os serviços descritos abaixo, conforme indicação no Relatório Técnico do Setor de Engenharia:

- Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podo tátil (L=0,40m);
- Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm;
- Meio fio de concreto pré-moldado;
- Sub-base C/ mistura de argila 30%, pó de pedra 40%, inclusive fornecimento e transporte de pó de pedra e da brita. Pavimentação com blocos de concreto;
- Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transporte das madeiras em vias urbanas.
- Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2, inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em vias urbanas.

8.5.4. Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (**Anexo V**).

8.5.5. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

8.5.5.1. Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

8.5.5.2. Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

8.5.5.3. Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

8.5.5.4. Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por CREA e/ou CAU da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

8.5.5.5. Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

8.5.6. A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante **deverá** apresentar declaração de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde será realizada a obra conforme modelo do **Anexo VII** - Modelo de declaração de visita técnica.

8.5.6.1. A vistoria é facultativa, devendo o licitante interessado agendar previamente a visita (mínimo de 24 horas de antecedência) junto ao Setor de Planejamento através do telefone (28) 3543-1711 (28) 3543-1411.

8.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (**Anexo III**);

8.6.2. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (**Anexo IV**);

8.6.3. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, quando for o caso, devidamente acompanhada de certidão atualizada (do ano em curso) de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP). (**Anexo VI**);

8.6.4. Declaração que não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, conforme modelo do (**ANEXO VIII**).

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

8.7.1. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

8.7.2. Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

8.7.2.1. Em original, Cópia autenticada por Cartório, Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações ou Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7.3. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.7.4. A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

8.7.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.7.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.7.4.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.7.5. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da Administração Fiscal, Tributária e Trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações.

8.7.6. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de **60 (sessenta)** dias da data da emissão.

9 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

9.1. A Proposta de Preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório), em envelope lacrado, identificado com o nº 02 em 01 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta de Preços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

9.2. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;

9.3. Indicar os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

9.4. Prazo de validade, não inferior à de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;

9.5. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, BDI, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

9.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital;

9.7. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

9.8. Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

9.9. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

9.10. Além da Proposta de Preços propriamente dita (Modelo Anexo II), a empresa deverá apresentar dentro do envelope de Proposta, sob pena de desclassificação da proposta, todos estes documentos deverão ser apresentados conforme consta do Projeto Básico Executivo:

9.10.1. Planilha Orçamentária;

9.10.2. Deverá ser apresentada as planilhas de composições analíticas detalhadas de cada item;

9.10.3. Cronograma Físico-Financeiro;

10 - DO JULGAMENTO

10.1. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

10.1.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Habilitação dos Concorrentes, e sua apreciação;

10.1.2. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a proposta de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

10.1.3. Abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

10.1.4. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.1.5. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

10.2. A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas;

10.3. A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

10.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

10.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento;

10.6. O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital;

10.7. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um representante legal ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório;

10.8. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

11 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, procederá a Comissão à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

11.1.1. Identificação pessoal do representante legal ou preposto das empresas proponentes;

11.1.2. Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório;

11.1.3. Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente;

11.2. Aberto o envelope 01 de "Documentação de Habilitação", apenas serão consideradas habilitadas as licitantes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos;

11.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados;

11.3.1. Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão Permanente de Licitação e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

11.4. Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame;

11.5. Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. (§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93);

11.6. Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas inabilitadas ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias após a abertura dos envelopes após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, serão destruídos.

12 - DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Proclamado o resultado da habilitação, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas, de acordo com os critérios definidos neste edital;

12.3. Desclassificação:

12.3.1. Serão desclassificadas as licitantes, cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

12.3.1.1. Forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;

12.3.1.2. Será considerada excessiva, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, a proposta cujo valor Global for superior a aquele estabelecido na planilha orçamentária em anexo, ou seja, **R\$ 2.918.596,95 (dois milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)**, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.3.1.3. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento básico da Prefeitura; ou

b) Valor orçado pela Prefeitura;

12.3.1.4. Para comprovar a exequibilidade da proposta, a licitante deverá apresentar planilha orçamentária acompanhada das composições analíticas detalhadas de cada item, conforme exigência do subitem 9.10.2;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

12.4. Aquelas propostas que não atenderem às exigências constantes do projeto básicos e executivo do ato convocatório, não apresentarem cotação de qualquer dos itens dos serviços ou preços inexequíveis serão desclassificadas;

12.5. Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinado e estabelecido neste Edital;

12.6. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada;

12.7. O preço unitário prevalece sobre o preço global, se houver divergência.

12.8. Classificação:

12.8.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará classificação das mesmas, levando-se em conta o Menor Preço;

12.8.2. Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, como previsto neste Edital;

12.8.3. Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento;

12.8.4. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa;

12.8.4.1. Ocorrendo a situação descrita no subitem anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça;

12.8.4.2. Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.8.4.3. Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

12.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

12.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

e) verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

12.11. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;

12.12. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

12.13. Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar às licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais;

12.14. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço;

12.15. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no art. 3º, § 2º, incisos II e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 – respectivamente (I) produtos e serviços produzidos no Brasil e (II) produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País – persistindo o empate, o desempate será procedido por meio de (III) sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

12.16. Proclamado o resultado final da Licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos ao Prefeito Municipal com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a deliberação final pelo Prefeito Municipal, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do procedimento licitatório e, com posterior divulgação no órgão Oficial;

13.2. O Município adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s);

13.3. Da publicidade dos atos:

13.3.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e da homologação dos vencedores, dar-se-á conhecimento aos licitantes através de publicação de acordo com as normas legais;

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei n. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores;

13.4.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente;

13.5. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

13.6. O Município se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento;

13.7. Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.8. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);

13.9. Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

14 – DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

14.1. O Município de Ibatiba-ES convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

14.2. O prazo estipulado no subitem 14.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Ibatiba-ES.

15 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

15.1. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual;

15.1.1. Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

15.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

16.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

16.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

16.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

16.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.8. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

17 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

17.2. O Município através do servidor **Mateus Coelho Quintino, Engenheiro Civil, matrícula nº 26522, lotado na Secretaria Municipal de Administração**, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

17.3. O aceite dos serviços só se dará após a aceitação pelo conveniente;

17.4. Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados – no cronograma físico – financeiro.

18 - DOS RECURSOS

18.1. É assegurado a qualquer proponente, o direito de apresentar razões de recursos contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do art. 109, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.2. Tanto as razões quanto as contrarrazões poderão ser juntadas através do e-mail setordelicitacaoibatiba@gmail.com devendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou qualquer membro da comissão responder o referido e-mail confirmando o recebimento, caso contrário o licitante deverá realizar o protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, no endereço indicado no preâmbulo, oportunidade em que será esclarecido o porquê do não recebimento do e-mail.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das Obrigações constantes dos memoriais descritivos, a Contratada se obriga a atender ao que segue:

19.2. Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços;

19.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município;

19.4. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

19.5. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

19.7. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

19.8. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

19.9. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém, a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

19.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Além das Obrigações constantes dos memoriais descritivos, a Contratante se obriga a atender ao que segue:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

20.2. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

20.3. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

20.4. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas.

20.5. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços,

20.6. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

21 - DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. O Município de Ibatiba - ES, pagará o preço máximo para execução do objeto da presente licitação o valor máximo de **R\$ 2.918.596,95 (dois milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)**;

21.2. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0800011545100263.200.44905100000	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Obras e Instalações

21.3. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, os recursos financeiros para custear as despesas serão os seguintes:

FONTE DE RECURSO		
BANCO / Nº	FONTE DE RECURSO	AGÊNCIA E CONTA CORRENTE
BANESTES/021	CONVÊNIO	AG: 164 / Conta Corrente: 29311834

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou ainda, se o licitante não iniciar a obra no prazo previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

22.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

22.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da obra e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

22.2.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

22.2.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

22.2.2.3. 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

22.2.2.4. 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

22.2.2.5. 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos a contratada paralisar a obra por 10 (dez) dias consecutivos, sem a devida justificativa, que deverá ser expressamente aceita pela administração;

22.2.2.6. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos a contratada paralisar a obra por período superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem a devida justificativa, que deverá ser expressamente aceita pela administração;

22.2.2.7. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

22.2.2.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

22.2.2.9. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

22.2.2.10. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

22.2.2.11. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

22.2.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibatiba - ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

22.2.3.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

22.2.3.2. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

22.2.3.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

22.2.3.4. Não manter a proposta após a adjudicação;

22.2.3.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

22.2.3.6. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

22.2.3.7. Fraudar a execução do contrato;

22.2.3.8. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;

22.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa;

22.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

22.6. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

22.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;

22.8. A critério do Município de Ibatiba - ES caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

22.8.1. Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

22.8.2. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

22.8.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

22.8.4. Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos;

23.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

23.3. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

23.4. As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

23.5. A todos os competidores que pegarem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no site oficial do Município <https://www.ibatiba.es.gov.br/>, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

23.6. A critério da Administração está licitação poderá:

23.6.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

23.6.2. Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

23.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

23.7.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

23.7.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

23.7.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.8. Fica eleito o foro da Comarca de Ibatiba, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital;

23.9. As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no Site Oficial do Município, qual seja, <https://www.ibatiba.es.gov.br/>.

24 - DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III: Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;

Anexo V: Modelo de indicação de responsável Técnico;

Anexo VI: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco;

Anexo IX: Planilha Orçamentária;

Anexo X: Cronograma físico-financeiro;

Anexo XI: Memorial de Cálculo;

Anexo XII: Memorial Descritivo;

Anexo XIII: Relatório fotográfico;

Anexo XIV: Composições Unitárias;

Anexo XV: Projetos;

Anexo XVI: ARTs;

Anexo XVII: Dispensas Ambientais;

Anexo XVIII: Cálculo do BDI

Anexo XIX: Parecer Técnico.

Município de Ibatiba – ES - 31 de janeiro de 2022.

Caroline Segal Vieira
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro
ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 007/2022
CONCORRÊNCIA Nº: 001/2022
Termo de Contrato Administrativo Nº/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES E A
EMPRESA _____, TENDO
POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE OBRAS.**

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito **SENHOR LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/__, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº: 007/2022, Modalidade: Concorrência Nº: 001/2022, homologado em ____ de _____ de 2022, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, à licitação antes citada, proposta da **CONTRATADA** e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços drenagem, urbanização e pavimentação de diversas ruas do bairro novo horizonte, a serem custeadas com recursos oriundos do Convênio nº. 045/2021 que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB e o Município de Ibatiba-ES, e ainda, conforme Projeto Básico e Executivo anexos ao presente edital.

1.2. A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da contratada, os termos contidos no edital de Concorrência Nº: 001/2022, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado por empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Dá-se a este contrato o valor de R\$ (**valor extenso**), referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico financeiro.

4.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município.

4.1.2. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0800011545100263.200.44905100000	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a contratada indicar ou cheque nominal.

6.1.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

6.1.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

6.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.1.6. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

6.1.7. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.2. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

7.1. O prazo de execução da obra é de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro, obedecendo às datas informadas no projeto.

7.1.1. Qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, atestado pela fiscal de contrato e aceito pela contratante.

7.2. A Contratada deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão unilateral do contratual, conforme predispõe o inciso IV do art. 78 da Lei 8.666/93, dar início à execução da obra em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, de 01 (um) ano e 07 (sete) meses, conforme cronograma físico financeiro, obedecendo às datas informadas no Projeto Básico e seus anexos, devendo o município realizar os apostilamentos que se fizerem necessários ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

I1 - I0

$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right]$, onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado; "V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

9.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas – por tipo de obra – terraplanagem – código A0157956 – FGV.

9.3. Será ainda respeitada a periodicidade anual insculpida na Lei nº 10.192/2001, no entanto, para que seja realizada o reajuste anual, será necessário relatório, aprovado pelo fiscal do contrato, com as devidas justificativas acerca do atraso na execução da obra, haja vista, tratar-se de um cronograma com previsão de execução total dos serviços em 01 (um) ano e 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das Obrigações constantes do Edital, a contratada se obriga a atender ao que segue.

10.1.1. Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição, conforme as normas;

10.1.2. Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços;

10.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município;

10.1.4. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

10.1.5. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

10.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

10.1.7. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

10.1.8. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

10.1.9. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém, a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

10.1.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Entregar toda documentação/serviços referente às diversas etapas, devidamente ordenados e de acordo com as especificações e prazos constantes no Projeto Básico sob o risco de não obterem o seu faturamento;

10.1.12. Os serviços de cada etapa só serão aceitos pelo Município, quando completos e em conformidade com o prescrito anteriormente;

10.1.13. Fazer minucioso exame das etapas e seus serviços, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

10.1.14. Executar diretamente, todos os serviços contratados sendo vedada a subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto, podendo haver cessão parcial, porém, se houver anuência por parte do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Além das Obrigações constantes no Projeto Básico e Executivo e Edital, a contratante se obriga a atender ao que segue.

11.1.1. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

11.1.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

11.1.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas;

11.1.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

11.1.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Município através do servidor **Mateus Coelho Quintino, Engenheiro Civil, matrícula nº 26522, lotado na Secretaria Municipal de Administração**, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

12.1.1. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

12.1.2. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

12.1.3. Caberá a Fiscalização do contratante, de servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador, o seguinte:

12.1.3.1. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

12.1.3.2. Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

12.1.3.3. Promover com a presença da contratada, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

12.1.3.4. Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronograma e demais determinações dirigidas à contratada, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário Municipal de Obras e serviços urbanos;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

12.1.3.5. Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

12.1.3.6. Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;

12.1.3.7. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais especificações e demais elementos do projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

12.2. E ainda todas as atribuições previstas no art. 15 da Instrução Normativa nº 009/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou ainda, se o licitante não iniciar a obra no prazo previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

13.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da obra e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

13.2.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

13.2.2.3. 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

13.2.2.4. 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

13.2.2.5. 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos a contratada paralisar a obra por 10 (dez) dias consecutivos, sem a devida justificativa, que deverá ser expressamente aceita pela administração;

13.2.2.6. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos a contratada paralisar a obra por período superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem a devida justificativa, que deverá ser expressamente aceita pela administração;

13.2.2.7. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

13.2.2.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

13.2.2.9. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

13.2.2.10. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

13.2.2.11. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

13.2.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibatiba - ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

13.2.3.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

13.2.3.2. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

13.2.3.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

13.2.3.4. Não manter a proposta após a adjudicação;

13.2.3.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

13.2.3.6. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

13.2.3.7. Fraudar a execução do contrato;

13.2.3.8. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;

13.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa;

13.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.6. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

13.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;

13.8. A critério do Município de Ibatiba - ES caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

13.8.1. Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

13.8.2. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

13.8.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

13.8.4. Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

14.1. São prerrogativas do contratante as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

14.2. O valor caucionado reverterá integralmente para a contratante em caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei n.º 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor da contratante.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

14.3. O contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a contratada der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a contratada deverá em 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

15.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

16.2. Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8666/93, fica reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total, ressalvadas pequenas partes ou tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

18.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EFICÁCIA E PUBLICIDADE

19.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

19.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias.

Município de Ibatiba - ES, ___ de _____ de 2022.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2022.

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES
Processo Administrativo de Licitação Nº: 007/2022
Concorrência Nº: 001/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa proposta relativa à Concorrência em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado:

Objeto:

Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços drenagem, urbanização e pavimentação de diversas ruas do bairro novo horizonte, a serem custeadas com recursos oriundos do Convênio nº. 045/2021 que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB e o Município de Ibatiba-ES, e ainda, conforme Projeto Básico e Executivo anexos ao presente edital.

Valor para - R\$ _____ (_____).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo e Projeto Básico e Executivo.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, BDI, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

Caso nossa proposta seja vencedora, **DECLARAMOS** executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico Financeiro.

A validade desta proposta é de __ (_____) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF nº.:
_____, Residente e domiciliado na Rua _____, n.º
_____, na cidade de _____, Estado de _____,
neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ:
_____, (endereço) **DECLARO**, para os devidos fins de prova junto ao
Processo Administrativo Licitatório Nº: 007/2022 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14 (quatorze) anos se encontram na condição de
aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ___ de _____ de 2022.

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro
ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Concorrência Nº: 001/2022

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF nº.: _____, Residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, (endereço) declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro
ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

Ref.: Concorrência Nº: 001/2022

NOME

HABILITAÇÃO

(Título e nº. CREA)

Em atendimento ao edital de licitação da Concorrência em referência, indicamos o (s) profissional (is) acima para atuar (em) como responsável (is) técnico (s) da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que o mesmo têm vinculação ao nosso quadro técnico e está devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro
ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 007/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº: 001/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF N.º....., DECLARA, para fins do disposto no Processo Administrativo de Licitação Nº: 007/2022, Modalidade Concorrência Nº: 001/2021, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da LC nº. 123/2006, com posteriores alterações;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da LC nº. 123/2006, com posteriores alterações.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da LC nº. 123/2006, com posteriores alterações.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro
ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador do documento nº _____- _____, aqui representando a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____- _____, declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que:

() vistoriei, no dia ___/___/___, todos os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da Concorrência Nº: 001/2022, estando ciente de todas as situações inerentes à segurança do prédio, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

() não vistoriei os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da Concorrência Nº: 001/2022, portanto, estou ciente de todas as responsabilidades que poderei arcar.

Assinatura do Responsável da empresa

Assinatura do Responsável Técnico – CREA nº

Visto:

Assinatura e carimbo – Responsável Município



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: Concorrência nº 001/2022.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____ ES, Residente à _____, Bairro _____ ES, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguínio ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão Permanente de Licitação ou como Pregoeiro ou membro da Comissão de Apoio, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE - ESTADO, _____ de _____ de 2022.

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro
ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA : DRENAGEM URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE; IBATIBA-ES.						DATA BASE	BDI
RUAS: MANOEL DA SILVEIRA, ÂNGELO COLOMBO, JOÃO SALOMÃO; ARMINDO JOSÉ, GREGORIO OLIVEIRA, JOSÉ CABRAL, SEBASTIÃO SARAIVA E PROJETADA						DER 12/2020	23,32
						sem desoneração	
LOCAL	BAIRRO NOVO HORIZONTE, IBATIBA/ES						
ITEM	TABELA DE REF.	CODIGO	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Unitário C/BDI	Serviço
1.0		CANTEIRO DE OBRA					
1.1	DER	10512	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	1,00	R\$ 19.015,23	R\$ 19.015,23
1.2	DER	41500	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m²	8,00	R\$ 299,10	R\$ 2.392,80
1.3	DER	41498	Barracão para escritório com sanitário área de 14.50 m2, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (1 utilização)	m²	14,50	R\$ 715,94	R\$ 10.381,13
1.5	DER	41499	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	m	10,00	R\$ 354,36	R\$ 3.543,60
1.6	DER	41503	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. E chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	m	10,00	R\$ 610,19	R\$ 6.101,90
SUBTOTAL 01							R\$ 41.434,66
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	DER	010213	Retirada manual de blocos de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento	M²	8.423,87	R\$ 12,86	R\$ 108.330,97
2.2	DER	40893	Remoção de meio fio	M	2.133,76	R\$ 26,25	R\$ 56.011,20
2.3	DER	60010	Transporte local de materiais (TR101-01) VIAS URBANAS - CAMINHÃO BASCULANTE	T	1.617,38	R\$ 4,79	R\$ 7.747,25
2.4	DER	10201	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto.	M²	2.989,25	R\$ 23,90	R\$ 71.443,08
2.5	DER	30304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DE CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA.	M³	448,39	R\$ 65,69	R\$ 29.454,74
SUBTOTAL 02							R\$ 272.987,24
3.0		DRENAGEM E OBRAS DE ARTES CORRENTES					
3.1	DER	040329	Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck=20Mpa - considerando BOMBEAMENTO (5%de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concreto bombeado)	M³	58,99	R\$ 538,38	R\$ 31.759,04
3.2	DER	43044	Poço de visita em bloco pré-moldado para d=0,60 m (1,00 x 1,00 m), em Vias Urbanas	UND.	20,00	R\$ 3.339,94	R\$ 66.798,80

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA - ES-038508/D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

PLANILHA ORÇAMENTARIA

3.3	DER	43043	Poço de visita em bloco pré-moldado para d=0,30 e 0,40 m (0,80 x 0,8 0m), em Vias Urbanas	UND.	12,00	R\$ 2.889,83	R\$ 34.677,96
3.4	DER	41169	Poço de visita em bloco pré-moldado para d=0,80m (1,20x1,20m), em Vias Urbanas	UND.	6,00	R\$ 3.937,89	R\$ 23.627,34
3.5	DER	41241	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	UND.	78,00	R\$ 1.409,39	R\$ 109.932,42
3.6	DER	42756	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,30 m C.A-1. MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	M	366,67	R\$ 149,26	R\$ 54.729,16
3.7	DER	42757	Corpo BSTC (GREIDE) Diâmetro 0,40mm C-A1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em vias urbanas.	M	265,30	R\$ 195,59	R\$ 51.890,03
3.8	DER	41175	Berço de brita para BSTC Diâmetro 0,60m, em vias urbanas	M	393,10	R\$ 27,56	R\$ 10.833,84
3.9	DER	41176	Berço de brita para BSTC Diâmetro 0,80m, em vias urbanas.	M	141,25	R\$ 41,15	R\$ 5.812,44
3.10	DER	42763	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em vias urbanas.	M	393,10	R\$ 309,16	R\$ 121.530,80
3.11	DER	42767	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em vias urbanas.	M	141,25	R\$ 615,40	R\$ 86.925,25
3.12	DER	42981	Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transporte das madeiras em vias urbanas.	M²	565,00	R\$ 246,55	R\$ 139.300,75
3.13	DER	40137	Boca de bueiro tubular em concreto ciclópico inclusive escavação, tudo incluído	UND.	1,00	R\$ 1.798,86	R\$ 1.798,86
3.14	DER	43064	Religação de rede de água em PVC DN 20 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	690,00	R\$ 22,44	R\$ 15.483,60
3.15	DER	41060	Religação de rede de água em PVC DN 75mm, inclusive conexões	M	50,00	R\$ 89,39	R\$ 4.469,50
3.16	DER	140905	Tubo de PVC rígido para ligação de esgoto no diâmetro de 200mm incluindo escavação e aterro com areia.	M	14,06	R\$ 128,85	R\$ 1.811,63
3.17	DER	40567	Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto	M	690,00	R\$ 83,24	R\$ 57.435,60
3.18	DER	42870	Demolição mecânica de concreto em Vias Urbanas	M³	0,63	R\$ 199,45	R\$ 125,65
SUBTOTAL 03							R\$ 818.942,67
4.0		PAVIMENTAÇÃO					
4.1	DER	40754	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	M²	9.212,37	R\$ 1,27	R\$ 11.699,71
4.2	DER	40183	Escavação, carga e transporte de material de 1° categoria 800 a 1000 cm com moto escavo transportador.	M³	1.842,47	R\$ 25,24	R\$ 46.503,94
4.3	DER	40792	Sub-base C/ mistura de argila 30%, pó de pedra 40%, inclusive fornecimento e transporte do pó de pedra e da brita.	M³	1.842,47	R\$ 101,70	R\$ 187.379,20

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA - ES-038508/D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

PLANILHA ORÇAMENTARIA

4.4	DER	40663	Meio Fio de concreto pré-moldado(12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio.	M	2.535,34	R\$ 62,11	R\$ 157.469,97	
4.5	DER	200206	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	M²	8.511,41	R\$ 85,57	R\$ 728.321,35	
4.6	DER	41240	Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m)	M²	3.560,12	R\$ 93,53	R\$ 332.978,02	
4.7	DER	40861	Obturação de buracos c/ CBUQ inclusive fornecimento e transporte comercial dos materiais	M²	9,00	R\$ 73,49	R\$ 661,41	
4.8	DER	190603	Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvinil, a duas demãos, Linha Premium	M²	3.560,12	R\$ 22,17	R\$ 78.927,86	
SUBTOTAL 04							R\$ 1.543.941,46	
5.0		SINALIZAÇÃO						
5.1	DER	42524	Pintura de setas e zebraos em material termoplástico - 5 anos (por extrusão)	M²	759,88	R\$ 103,03	R\$ 78.290,44	
5.2	DER	40936	Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira	M²	43,54	R\$ 665,63	R\$ 28.981,53	
SUBTOTAL 05							R\$ 107.271,97	
6.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
6.1	DER	200576	Placa de inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, , dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação.	UND	1,00	R\$ 723,36	R\$ 723,36	
SUBTOTAL 06							R\$ 723,36	
7.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
7.1	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			UND	1,00	R\$ 133.295,59	R\$ 133.295,59
TOTAL GERAL							R\$ 2.918.596,95	


Jonathan Barbosa da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA - ES-038508/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro
ANEXO X

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA		DRENAGEM URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, IBATIBA-ES.																				FORTE	DER	
LOCAL		BAIRRO NOVO HORIZONTE, IBATIBA/ES																				B.D.I	25,90%	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM	UNID	01	02	03	DURAÇÃO DA OBRA EM MESES															TOTALS		
							04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
1.0	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 41.434,66	FIS																					
		R\$ 16.573,86	FIS																					1,42%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 272.987,24	FIS																					
		R\$ 10,00%	FIS																					9,35%
3.0	DRENAGEM E OBRAS DE ARTES CORRENTES	R\$ 816.942,67	FIS																					
		R\$ 10,00%	FIS																					26,06%
4.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.543.941,46	FIS																					
		R\$ 10,00%	FIS																					52,90%
5.0	SINALIZAÇÃO	R\$ 107.271,97	FIS																					
		R\$ 30,00%	FIS																					3,68%
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 723,36	FIS																					
		R\$ 100%	FIS																					0,02%
7.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 133.295,99	FIS																					
		R\$ 5,55%	FIS																					4,57%
TOTAL GERAL		R\$ 2.916.596,95																						
Valor Parcela a Faturar		R\$ 23.971,77	R\$ 116.590,90	R\$ 116.590,90	R\$ 116.590,90	R\$ 116.590,90	R\$ 116.590,90	R\$ 124.877,83	R\$ 124.877,83	R\$ 124.877,83	R\$ 116.590,90	R\$ 270.985,05	R\$ 426.379,19	R\$ 238.989,13	R\$ 238.989,13	R\$ 161.792,06	R\$ 161.792,06	R\$ 161.792,06	R\$ 161.792,06	R\$ 161.792,06	R\$ 40.432,48			
Valor acumulado		R\$ 23.971,77	R\$ 140.562,67	R\$ 257.153,57	R\$ 373.744,47	R\$ 490.335,37	R\$ 615.213,20	R\$ 740.091,03	R\$ 864.968,86	R\$ 961.556,76	R\$ 1.252.544,81	R\$ 1.677.924,00	R\$ 1.919.913,13	R\$ 2.155.902,26	R\$ 2.317.694,32	R\$ 2.479.486,38	R\$ 2.641.278,44	R\$ 2.803.070,50	R\$ 2.918.596,95			100,0%	R\$ 2.916.596,95	

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA - ES-038508/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro
ANEXO XI

MEMORIAL DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : DRENAGEM URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE; IBATIBA-ES.						IBATIBA-ES; 16 DE NOVEMBRO DE 2021	
RESP. TÉCNICO: JONATHAN BARBOSA DA SILVA; CREA-ES 038508/D						<p align="center">Engenheiro Responsável Jonathan Barbosa da Silva - CREA ES 038508/D</p>	
RUAS: MANOEL DA SILVEIRA, ÂNGELO COLOMBO, JOÃO SALOMÃO; ARMINDO JOSÉ, GREGORIO OLIVEIRA, JOSÉ CABRAL, SEBASTIÃO SARAIVA E PROJETADA							
TODAS AS MEDIDAS DESCRITAS EM PROJETO							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÕES GERAIS			TOTAIS	
1.1	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	MÊS					UNID
	RUAS						
	MANOEL DA SILVEIRA	0,3					
	ARMINDO JOSÉ	0,3					
	ÂNGELO COLOMBO	0,1					
	JOÃO SALOMÃO	0,1					
	JOSÉ CABRAL	0,05					
	GREGÓRIO A. OLIVEIRA	0,05					
	SEBASTIÃO SARAIVA	0,05					
	PROJETADA	0,05					
						TOTAL	1,00 MÊS
1.2	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES		COMPR. (m)		LARG. (m)		
			4,00		2,00		8,00
						TOTAL	8,00 m2
1.3	Barracão com sanitário, em chapa compensada 12 mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura em telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. Inspeção		COMPR. (m)		LARG. (m)		
			3,63		4,00		14,50
						TOTAL	14,50 M²
			6,00				10,00
						TOTAL	10,00 m
1.4	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m		UNID				
			1,00				10,00
						TOTAL	10,00 m
1.5	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib. disj. E chave de força, cons. 20m entre padrão entr. e QDG		UNID				
			1,00				10,00
						TOTAL	10,00 m
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						
2.1	Retirada manual de blocos de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento	ESTACAS	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	AREA TOTAL (M²)	
	RUAS						
	MANOEL DA SILVEIRA	ESTACA 00 - ESTACA 16,00	320	9	2880,00	3.042,00	
		ESTACA 16 - ESTACA 16+18,00	18	9	162,00		
	ARMINDO JOSÉ	ESTACA 00,00 - ESTACA 06+15	135	9	1215,00	2.077,50	
		ESTACA 06 +15 - ESTACA 07	5	6,5	32,50		
		ESTACA 07 - ESTACA 10	60	6,5	390,00		
		ESTACA 10 - ESTACA 10+18,35	18,35	6,5	119,28		
		EBTRONCAMENTO RUAS (ARMINDO JOSÉ/ ORLI BARROS/ ROMEUS RIOS/ LUISA DE CARVALHO)	320,72		320,72		
	ÂNGELO COLOMBO	ESTACA 00 - ESTACA 06	120	7,6	912,00	1.099,78	
		ESTACA 06 - ESTACA 06+18,78	18,78	7,6	142,73		
		(7,19 X 12,53)/2	45,05	1	45,05		

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-ES-038508/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

JOÃO SALOMÃO	ESTACA 00 - ESTACA 03	60	5	300,00	344,36	
	ESTACA 03 - ESTACA 03+7,25	7,25	5	36,25		
	(3,79 X 4,28)/2	8,11	1	8,11		
JOSÉ CABRAL	ESTACA 00 - ESTACA 04	80	6,2	496,00	555,77	
	ESTACA 04 - ESTACA 4+9,64	9,64	6,2	59,77		
GREGÓRIO A. OLIVEIRA	ESTACA 00 - ESTACA 06	120,00	5,60	672,00	776,44	
	ESTACA 06 + ESTACA 18,65	18,65	5,60	104,44		
RAFAEL PIRES	ESTACA 00 - ESTACA 00+19,3	19,30	5,00	96,50	96,50	
TIBÚRCIO G. DE SOUZA	ESTACA 00 - ESTACA 00+17,71	17,71	6,50	115,12	115,12	
SEBASTIÃO SARAIVA	ESTACA 00 - ESTACA 03	60,00	4,52	271,20	316,40	
	ESTACA 03 - ESTACA 03+10	10,00	4,52	45,20		
TOTAL GERAL					8423,87	M²
2.2 Retirada de meio-fio de concreto						
RUAS		MEDIDAS LEVANDO EM CONTA O SENTIDO AO CENTRO DA CIDADE				
		<u>DIREITA</u>	<u>ESQUERDA</u>			
MANOEL DA SILVEIRA		8,31	12,50			
		12,46	8,19			
		28,6	23,09			
		1,26	0,98			
		1,18	30,28			
		1,22	63,36			
		1,72	27,11			
		25,55	1,28			
		25,95	16,45			
		9,53	1,34			
		3,08	1,50			
		2,68	56,97			
		43,61	18,96			
		12,31	22,73			
		41,02	13,82			
		48,19	4,31			
		24,01	4,91			
	6,84	10,21				
	5,06					
	2,01					
	2,68					
	TOTAIS	307,27	317,99			
RAFAEL PIRES		9,98	13,65			
		2,34	8,67			
		1,02				
	TOTAIS	13,34	22,32			
JOSÉ CABRAL		18,64	20,53			
		10,39	8,22			
		10,63	10,09			
		13,01	16,85			
		1,02	1,83			
		2,05	28,27			
		26,89				
	TOTAIS	82,63	85,79			
		8,45	8,08			
		13,42	12,93			

Jonathan A. Rosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA - ES-038508/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

GREGÓRIO A. OLIVEIRA		13,49	12,92				
		22,88	20,74				
		2,65	29,84				
		20,56	2,23				
		28,16	4,04				
		7,83	10,61				
		4,53	16,34				
		12,88	9,83				
			6,65				
TOTAIS	134,85	134,21					
TIBÚRCIO G. DE SOUZA		18,30	17,13				
TOTAIS	18,30		17,13				
ARMINDO JOSÉ		2,75	3,51				
		5,59	15,38				
		31,54	10,60				
		35,26	1,50				
		2,14	1,57				
		1,30	19,43				
		24,84	1,74				
		2,83	1,59				
		6,69	17,40				
		18,33	1,51				
		33,76	7,28				
		18,41	11,07				
		34,21	1,39				
			0,58				
			1,50				
			27,76				
			2,31				
			4,50				
			1,52				
			13,37				
		17,04					
		35,40					
		24,27					
TOTAIS	217,65	222,22					
ÂNGELO COLOMBO		88,24	41,77				
		28,87	85,66				
		2,95	11,83				
		3,40	1,15				
		5,22					
		6,49					
		3,99					
TOTAIS	139,16	140,41					
JOÃO SALOMÃO		2,38	56,97				
		16,86	5,37				
		24,66	7,22				
		10,10	2,24				
		7,78					
		2,12					
	4,79						
TOTAIS	68,69	71,80					
SEBASTIÃO SARAIVA		68,35	71,65				
TOTAIS		68,35	71,65				

Jonathas Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA/ES-038508/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

						TOTAL GERAL		2133,76	M
2.3	Transporte local de materiais (TR101-01) VIAS URBANAS - CAMINHÃO BASCULANTE								
		1,123XP+1,497XR+1,872	PESO ESPECÍFICO 2,4T/M ³						
	RUAS	ÁREA	ESPESSURA @						
	MANOEL DA SILVEIRA	3042,00	0,08	XP= RODOVIA PAVIMENTADA	2,60	KM			
	JOSÉ CABRAL	555,77	0,08	XR RODOVIA RURAL	0,00	KM			
	RAFAEL PIRES	96,50	0,08	calculo do preço por tonelada	4,79	R\$			
	GREGÓRIO A OLIVEIRA	776,44	0,08						
	TIBÚRCIO G. DE SOUZA	115,12	0,08						
	ARMINDO JOSÉ	2077,50	0,08						
	ÂNGELO COLOMBO	1099,78	0,08						
	JOÃO SALOMÃO	344,36	0,08						
	SEBASTIÃO SARAIVA	316,40	0,08						
	ÁREA TOTAL (A)	8423,87				TOTAL		1.617,38	T
	VOLUME TOTAL AXC	673,91	M ³						
	PESO - TONELADAS - 2,4 T /M ³	1617,38	T						
2.4	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto.								
	RUAS								
		<u>DIREITA</u>	<u>LARGURA</u>	<u>ÁREA</u>	<u>ESQUERDA</u>	<u>LARGURA</u>	<u>ÁREA</u>		
		8,31	2,00	16,62			-		
		12,46	2,00	24,92			-		
		28,6	2,00	57,20			-		
		1,26	2,00	2,52			-		
		1,18	2,00	2,36	30,28	2,00	60,560		
		1,22	2,00	2,44	63,36	2,00	126,720		
		1,72	2,00	3,44	27,11	2,00	54,220		
		25,55	2,00	51,10	1,28	2,00	2,560		
		25,95	2,00	51,90	16,45	2,00	32,900		
		9,53	2,00	19,06	1,34	2,00	2,680		
	MANOEL DA SILVEIRA	3,08	2,00	6,16	1,50	2,00	3,000		
		2,68	2,00	5,36	56,97	2,00	113,940		
		43,61	2,00	87,22	18,96	2,00	37,920		
		12,31	2,00	24,62	22,73	2,00	45,460		
		41,02	2,00	82,04	13,82	2,00	27,640		
		48,19	2,00	96,38	4,31	2,00	8,620		

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA - ES-038508/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	24,01	2,00	48,02	4,91	2,00	9,820
	6,84	2,00	13,68	10,21	2,00	20,420
	5,06	2,00	10,12			
	2,01	2,00	4,02			
	2,68	2,00	5,36			
	TOTAL 01		614,54	TOTAL 02		546,46
RAFAEL PIRES	13,69	1,11	15,20			
	8,67	1,11	9,62			
	TOTAL 03		24,82			
JOSÉ CABRAL	9,28	1,00	9,28	11,80	1,08	12,74
	24,37	1,00	24,37	29,89	1,08	32,28
	26,89	1,00	26,89			
	TOTAL 04		60,54	TOTAL 05		45,02
GREGÓRIO A. OLIVEIRA	22,07	1,62	35,75	$\frac{((10,61+16,34) \times 1,38)}{2}$		18,60
	28,16	1,62	45,62			
	7,83	1,62	12,68			
	4,53	1,62	7,34			
	12,88	1,62	20,87			
	TOTAL 06		122,26	TOTAL 07		18,60
TIBURCIO G. DE SOUZA	18,30	1,31	23,97	17,13	1,31	22,44
	TOTAL 08		23,97	TOTAL 09		22,44
ARMINDO JOSÉ	5,78	1,30	7,51	27,22	1,50	40,83
	5,14	1,30	6,68	20,79	1,50	31,19
	66,16	1,30	86,01	18,05	1,51	27,26
	3,19	1,30	4,15	7,55	1,54	11,63
	24,88	1,30	32,34	11,90	1,54	18,33
	110,05	2,11	232,21	27,39	1,50	41,09
	TOTAL 10		368,90	6,88	1,50	10,32
				87,66	1,50	131,49
			TOTAL 11		312,14	
ÂNGELO COLOMBO	117,87	1,60	188,59	126,51	1,50	189,77
	2,79	1,60	4,46	13,60	1,50	20,40
	4,66	1,60	7,46			
	5,76	1,60	9,22			

Jonathas Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA - ES-038508/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	8,49	1,60	13,58				
	TOTAL 12		223,31	TOTAL 13		210,17	
	40,58	1,50	60,87	55,58	1,10	61,14	
	9,97	1,50	14,96	12,54	1,10	13,79	
	8,85	1,50	13,28	3,67	1,10	4,04	
	TOTAL 14		89,11	TOTAL 15		78,97	
	68,35	1,20	82,02	71,65	1,20	85,98	
	TOTAL 16		82,02	TOTAL 17		85,98	
	15,00	1,00	15,00	15,00	1,00	15,00	
	15,00	1,00	15,00	15,00	1,00	15,00	
	TOTAL 18		30,00	TOTAL 19		30,00	
	TOTAL GERAL					2989,25	M²
2.5	Índice de preço para remoção de entulho decorrente de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DE CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA.						
	ADMITINDO A ESPESSURA DE 15 CM ENTÃO MULTIPLICAMOS PELA ÁREA CALCULADA NO ITEM ANTERIOR	ÁREA (M²)	espessura (M)	VOLUME (M³)			
		2989,25	0,15	448,39			
				TOTAL		448,39	M³
3.0	DRENAGEM E OBRAS DE ARTES CORRENTES						
3.1	Fornecimento e aplicação de concreto usinado Fck=20Mpa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concreto bombeado)						
	as sarjetas serão executadas com concreto usinado e terão 25 cm de largura e 10cm de espessura						
	RUAS	MEDIDAS LEVANDO EM CONTA O SENTIDO AO CENTRO DA CIDADE					
		DIREITA	ESQUERDA				
		8,39	12,48				
		12,51	8,11				
		28,76	23,17				
		1,5	3,01				
		1,36	93,80				
		1,43	27,13				
		1,98	1,79				
		61,24	1,28				
		2,17	13,75				
		1,42	1,86				
		2,37	2,14				
		43,73	56,94				
		11,8	19,36				
		1,32	1,70				

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA ES-038508/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

		1,27	22,82						
		40,53	13,80						
		48,19	4,28						
		24,03	4,73						
		6,92	10,09						
		5,15							
		7,02							
	TOTAIS	313,09	322,24						
	RAFAEL PIRES	12,81	13,49						
		1,91	8,77						
	TOTAIS	14,72	22,26						
	JOSÉ CABRAL	29,00	28,74						
		23,67	17,02						
		2,27	12,81						
		2,90	28,35						
		27,00							
	TOTAIS	84,84	86,92						
	GREGÓRIO A. OLIVEIRA	21,99	23,31						
		13,45	60,35						
		22,80	1,29						
		1,97	2,26						
		1,37	26,92						
		48,82	9,97						
		7,77	6,79						
		4,45							
		13,89							
	TOTAIS	136,51	130,89						
	TIBÚRCIO G. DE SOUZA	18,30	16,62						
	TOTAIS	18,30	16,62						
	ARMINDO JOSÉ	2,72	3,51						
		3,01	25,97						
		72,74	19,66						
		2,56	17,10						
		31,44	11,22						
		104,19	2,14						
			30,60						
			57,20						
			32,60						
	TOTAIS	216,66	200,00						
	ÂNGELO COLOMBO	88,21	89,22						
		28,91	36,33						
		3,17	15,11						
		5,34							
		6,15							
	TOTAIS	131,78	140,66						

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA ES-038508/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

JOÃO SALOMÃO	1,24	57,32				
	16,95	12,61				
	24,67	1,68				
	10,14					
	8,02					
	2,41					
TOTALS	65,55	71,81				
SEBASTIÃO SARAIVA	68,35	71,65				
	TOTALS	68,35	71,65			
PROJETADA	149,93	150,12				
	7,97	9,07				
	TOTALS	157,9	159,19			
Serão descontadas dimensões das caixas ralo do total de sarjetas cada caixa ralo 0,90m					TOTAL 01	2429,74 M
78 caixas ralo					TOTAL GERAL	58,99 M²
TOTAL das dimensões das caixas ralo $78 \times 0,9 = (A)$	70,20	ÁREA DAS SARJETAS $= B \times C \times E$	VOLUME DE CONCRETO $= E \times D$			
Dimensão linear das sarjetas já descontando as caixas ralo = (B)	2359,54	589,89	58,99			
largura da sarjeta = (C)	0,25					
espessura da sarjeta = (D)	0,10					
3.2 Poço de visita (tubo D=0,60 m) H=1,70 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão						
serão executados poços de visita com diâmetro de 0,60m nos locais onde for executada a rede de drenagem com o mesmo diâmetro						
POÇOS INDICADOS EM PROJETO					TOTAL GERAL	20,00 UND
3.3 Poço de visita (tubo D=0,40 m) H=1,50 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão						
serão executados poços de visita com diâmetro de 0,4m nos locais onde for executada a rede de drenagem com o mesmo diâmetro						
POÇOS INDICADOS EM PROJETO					TOTAL GERAL	12,00 UND
3.4 Poço de visita (tubo D= 080m), H=1,90m com tampão F.F.A.P; inclusive escavação e transporte do tampão em vias urbanas						
serão executados poços de visita com diâmetro de 0,8m nos locais onde for executada a rede de drenagem com o mesmo diâmetro						
POÇOS INDICADOS EM PROJETO					TOTAL GERAL	6,00 UND
3.5 Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas						
CAIXAS RALO INDICADAS EM PROJETO					TOTAL GERAL	78,00 UND

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA - ES-038508/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.6	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,30 m C.A-1. MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo						
	OS RAMAIS DE LIGAÇÃO DAS CAIXAS RALO AOS PAV'S SERÃO DE D=0,30M		DISTANCIA (M)				
		C.R 01 - PV01	6,01				
		C.R 02 - PV01	8,07				
		C.R 03 - PV02	3,37				
		C.R 04 - PV02	1,49				
		C.R 05 - PV03	5,99				
		C.R 06 - PV03	4,01				
		C.R 07 - PV#02	2,05				
		C.R 08 - PV#02	3,37				
		C.R 09 - PV#01	5,14				
		C.R 10 - PV#01	5,64				
		C.R 11 - PV04	3,95				
		C.R 12 - PV04	3,28				
		C.R 13 - PV05	7,87				
		C.R 14 - PV05	2,67				
		C.R 15 - PV#03	3,93				
		C.R 16 - PV#03	4,03				
		C.R 17 - PV#04	4,22				
		C.R 18 - PV#04	3,97				
		C.R 19 - PV#05	5,89				
		C.R 20 - PV#05	5,87				
		C.R 21 - PV06	8,43				
		C.R 22 - PV06	5,74				
		C.R 23 - PV07	2,86				
		C.R 24 - PV07	6,41				
		C.R 25 - PV08	5,32				
		C.R 26 - PV09	1,46				
		C.R 27 - PV09	6,20				
		C.R 28 - PV10	4,86				
		C.R 29 - PV10	6,21				
		C.R 30 - PV11	4,74				
		C.R 31 - PV11	5,88				
		C.R 32 - PV12	7,86				
		C.R 33 - PV12	8,51				
		C.R 34 - PV13	2,00				
		C.R 35 - PV13	5,11				
		C.R 36 - PV14	3,75				
		C.R 37 - PV14	11,06				
		C.R 38 - PV15	4,35				
		C.R 39 - PV15	9,50				
		C.R 40 - PV15	4,14				
		C.R 41 - PV&01	9,40				
		C.R 42 - PV&01	8,36				
		C.R 43 - PV&02	5,53				
		C.R 44 - PV&02	4,82				
		C.R 45 - PV&03	3,17				
		C.R 46 - PV&03	2,90				
		C.R 47 - PV&04	4,44				
		C.R 48 - PV&04	3,80				
		C.R 51 - PV&05	3,53				
		C.R 52 - PV&05	3,30				
		C.R 53 - PV#06	5,88				
		C.R 54 - PV#06	6,49				
		C.R 55 - PV#07	3,47				
		C.R 56 - PV#07	4,62				
		C.R 57 - PV#08	8,90				
		C.R 58 - PV#08	8,61				
		C.R 59 - PV#09	1,27				
		C.R 60 - PV#09	1,89				
		C.R 61 - PV#10	3,69				

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.14 Religação de rede de água em PVC DN 20 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas						
RUAS		RESIDÊNCIAS POR RUA	METROS/RESIDÊNCIA	TOTAL		
MANOEL DA SILVEIRA		104,00	2,00	208,00		
JOSÉ CABRAL		24,00	2,00	48,00		
GREGÓRIO A. OLIVEIRA		30,00	2,00	60,00		
ARMINDO JOSÉ		85,00	2,00	170,00		
ÂNGELO COLOMBO		41,00	2,00	82,00		
JOÃO SALOMÃO		24,00	2,00	48,00		
SEBASTIÃO SARAIVA		17,00	2,00	34,00		
PROJETADA		20,00	2,00	40,00		
					TOTAL	690,00 M
3.15 Religação de rede de água em PVC DN 75mm, inclusive conexões						
Estimativa de 50 m para reparar as adutoras do sistema de abastecimento de água.						
					TOTAL	50,00 M
3.16 Tubo de PVC rígido para ligação de esgoto no diâmetro de 200mm incluindo escavação e aterro com areia.						
		C.R. 50 - C.R. 52	7,05			
		C.R. 49 - C.R. 51	7,01			
					TOTAL	14,06 M
3.17 Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto						
MESMA QANTIDADE DO ITEM 3.13; REPARO NA TUBULAÇÃO DE ESGOTO DAS RESIDENCIAS						
					TOTAL	690,00 M
3.18 Demolição mecânica de concreto em Vias Urbanas						
A rede de drenagem da rua Ângelo Colombo chega ao rio no local que existe uma ponte. Terá que ser executada uma abertura na estrutura da ponte para que a rede chegue ao rio	área da seção do tubo de 0,80m levando em conta uma folga de 10cm de cada lado para manuseio do tubo, teremos uma abertura com 1m de diâmetro.	espessura da estrutura da ponte (m)	volume a ser demolido (m³)			
a estrutura da ponte tem 80 cm de espessura		0,7850	0,80	0,63		
a rede que chega é de 0,80 m de diâmetro					TOTAL	0,63 M³
4.0 PAVIMENTAÇÃO						
4.1 Regularização e compactação do sub-leito (100% P.L) H = 0,20 m						
MANOEL DA SILVEIRA	ESTACA 00 - ESTACA 16,00	320	9	2880,00	3.042,00	
	ESTACA 16 - ESTACA 16+18,00	18	9	162,00		
ARMINDO JOSÉ	ESTACA 00,00 - ESTACA 06+15	135	9	1215,00	2.077,50	
	ESTACA 06 +15 - ESTACA 07	5	6,5	32,50		
	ESTACA 07 - ESTACA 10	60	6,5	390,00		
	ESTACA 10 - ESTACA 10+18,35	18,35	6,5	119,28		
	EBTRONCAMENTO RUAS (ARMINDO JOSÉ/ ORLI BARROS/ ROMELUS RIOS/ LUISA DE CARVALHO)	320,72		320,72		
ANGELO COLOMBO	ESTACA 00 - ESTACA 06	120	7,6	912,00	1.099,78	
	ESTACA 06 - ESTACA 06+18,78	18,78	7,6	142,73		
	(7,19 X 12,53)/2	45,05	1	45,05		
JOÃO SALOMÃO	ESTACA 00 - ESTACA 03	60	5	300,00	344,36	
	ESTACA 03 - ESTACA 03+7,25	7,25	5	36,25		
	(3,79 X 4,28)/2	8,11	1	8,11		
	ESTACA 00 - ESTACA 04	80	6,2	496,00		

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA - ES-038508/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

JOSÉ CABRAL		ESTACA 04 - ESTACA 4+9,64	9,64	6,2	59,77	555,77		
GREGÓRIO A. OLIVEIRA	ESTACA 00 - ESTACA 06		120,00		5,60	672,00	776,44	
	ESTACA 06 + ESTACA 18,65		18,65		5,60	104,44		
RAFAEL PIRES	ESTACA 00 - ESTACA 00+19,3		19,30		5,00	96,50	96,50	
TIBÚRCIO G. DE SOUZA	ESTACA 00 - ESTACA 00+17,71		17,71		6,50	115,12	115,12	
SEBASTIÃO SARAIVA	ESTACA 00 - ESTACA 03		60,00		4,52	271,20	316,40	
	ESTACA 03 - ESTACA 03+10		10,00		4,52	45,20		
PROJETADA	ESTACA 00 - ESTACA 07		140,00		5,00	700,00	788,50	
	ESTACA 07 - ESTACA 07+17,70		17,70		5,00	88,50		
						TOTAL	9212,37	M²
4.2	Sub-base de solo estabilizada granulométricamente sem mistura inclusive escavação e carga	ÁREA	ESPESSURA DA SUB-BASE	VOLUME				
	MESMA ÁREA DO ITEM ANTERIOR MULTIPLICADO PELA CAMADA DE 0,20M	9212,37	0,20	1.842,47				
						TOTAL	1.842,47	M³
4.3	Meio Fio de concreto pré-moldado(12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio.							
RUAS		MEDIDAS LEVANDO EM CONTA O SENTIDO AO CENTRO DA CIDADE						
		DIREITA	ESQUERDA					
MANOEL DA SILVEIRA		8,39	12,48					
		12,51	8,11					
		28,76	23,17					
		1,5	3,01					
		1,36	93,80					
		1,43	27,13					
		1,98	1,79					
		61,24	1,28					
		2,17	13,75					
		1,42	1,86					
		2,37	2,14					
		43,73	56,94					
		11,8	19,36					
		1,32	1,70					
		1,27	22,82					
		40,63	13,80					
		48,19	4,28					
24,03	4,73							
6,92	10,09							
5,15								
7,02								
TOTAIS	313,09	322,24						
RAFAEL PIRES		12,81	13,49					
		1,91	8,77					
TOTAIS	14,72	22,26						
JOSÉ CABRAL		29,00	28,74					
		23,67	17,02					
		2,27	12,81					
		2,90	28,35					
		27,00						

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA ES-038508/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	cintas de travamento (3x6,20)	18,60							
	TOTAIS	103,44	86,92						
GREGÓRIO A. OLIVEIRA		21,99	23,31						
		13,45	60,35						
		22,80	1,29						
		1,97	2,26						
		1,37	26,92						
		48,82	9,97						
		7,77	6,79						
		4,45							
		13,89							
		cintas de travamento(5x5,50)	27,50						
	TOTAIS	164,01	130,89						
TIBÚRCIO G. DE SOUZA		18,30	16,62						
	TOTAIS	18,30	16,62						
ARMINDO JOSÉ		2,72	3,51						
		3,01	25,97						
		72,74	19,66						
		2,56	17,10						
		31,44	11,22						
		104,19	2,14						
			30,60						
			57,20						
			32,60						
		cintas de travamento((3x9)+(5x6,5))	59,50						
	TOTAIS	276,16	200,00						
ÂNGELO COLOMBO		88,21	89,22						
		28,91	36,33						
		3,17	15,11						
		5,34							
		6,15							
	TOTAIS	131,78	140,66						
JOÃO SALOMÃO		1,24	57,32						
		16,95	12,61						
		24,67	1,68						
		10,14							
		8,02							
		2,41							
		2,12							
	TOTAIS	65,55	71,61						
SEBASTIÃO SARAIVA		68,35	71,65						
	TOTAIS	68,35	71,65						
PROJETADA		149,93	150,12						
		7,97	9,07						

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA - ES-038508/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

		TOTAIS	157,9	159,19						
							TOTAL GERAL	2535,34	M	
4.4	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm								VOLUME (m3)	
Considerando 0,25m de sarjeta de cada lado da via										
MANOEL DA SILVEIRA		ESTACA 00 - ESTACA 16,00	320	8,5	2720,00					
		ESTACA 16 - ESTACA 16+18,00	18	8,5	153,00				2.873,00	
ARMINDO JOSÉ		ESTACA 00,00 - ESTACA 06+15	135	8,5	1147,50					
		ESTACA 06 +15 - ESTACA 07	5	6	30,00					
		ESTACA 07 - ESTACA 10	60	6	360,00					
		ESTACA 10 - ESTACA 10+18,35	18,35	6	110,10				1.968,32	
		EBTRONCAMENTO RUAS (ARMINDO JOSÉ/ ORLI BARROS/ ROMEUS RIOS/ LUISA DE CARVALHO)	320,72		320,72					
ANGELO COLOMBO		ESTACA 00 - ESTACA 06	120	7,1	852,00					
		ESTACA 06 - ESTACA 06+18,78	18,78	7,1	133,34				1.030,39	
		(7,19 X 12,53)/2	45,05	1	45,05					
JOÃO SALOMÃO		ESTACA 00 - ESTACA 03	60	4,5	270,00					
		ESTACA 03 - ESTACA 03+7,25	7,25	4,5	32,63				310,74	
		(3,79 X 4,28)/2	8,11	1	8,11					
JOSÉ CABRAL		ESTACA 00 - ESTACA 04	80	5,9	472,00					
		ESTACA 04 - ESTACA 4+9,64	9,64	5,9	56,88				528,88	
GREGÓRIO A. OLIVEIRA		ESTACA 00 - ESTACA 06	120,00		5,10	612,00				
		ESTACA 06 + ESTACA 18,65	18,65		5,10	95,12			707,12	
RAFAEL PIRES		ESTACA 00 - ESTACA 00+19,3	19,30		4,50	86,85			86,85	
TIBÚRCIO G. DE SOUZA		ESTACA 00 - ESTACA 00+17,71	17,71		6,00	106,26			106,26	
SEBASTIÃO SARAIVA		ESTACA 00 - ESTACA 03	60,00		4,02	241,20			281,40	
		ESTACA 03 - ESTACA 03+10	10,00		4,02	40,20				
PROJETADA		ESTACA 00 - ESTACA 07	140,00		4,50	630,00			709,65	
		ESTACA 07 - ESTACA 07+17,70	17,70		4,50	79,65				
							TOTAL 01	8602,61	M²	
será subtraído do total a área correspondente às tampas dos poços de visita		Dimensões		área (M²)		total de poços de visita		TOTAL 03 (M²)		
os poços de visita tem as tampas do mesmo tamanho 1,60 x 1,60m		1,55	1,55	2,40	38,00	91,20				
							TOTALGERAL (TOTAL 01 - TOTAL 02)	8.511,41	m2	
4.5	Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m)									
RUAS		MEDIDAS LEVANDO EM CONTA O SENTIDO AO CENTRO DA CIDADE								
		DIREITA	LARGURA	ÁREA	ESQUERDA	LARGURA	ÁREA			
		8,39	2,00	16,78	12,48	2,00	24,960			

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA - ES-038508/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MANOEL DA SILVEIRA	12,51	2,00	25,02	8,11	2,00	16,220
	28,76	2,00	57,52	23,17	2,00	46,340
	1,5	2,00	3	3,01	2,00	6,020
	1,36	2,00	2,72	93,80	2,00	187,600
	1,43	2,00	2,86	27,13	2,00	54,260
	1,98	2,00	3,96	1,79	2,00	3,580
	61,24	2,00	122,48	1,28	2,00	2,560
	2,17	2,00	4,34	13,75	2,00	27,500
	1,42	2,00	2,84	1,86	2,00	3,720
	2,37	2,00	4,74	2,14	2,00	4,280
	43,73	2,00	87,46	56,94	2,00	113,880
	11,8	2,00	23,6	19,36	2,00	38,720
	1,32	2,00	2,64	1,70	2,00	3,400
	1,27	2,00	2,54	22,82	2,00	45,640
	40,53	2,00	81,06	13,80	2,00	27,600
	48,19	2,00	96,38	4,28	2,00	8,560
	24,03	2,00	48,06	4,73	2,00	9,460
6,92	2,00	13,84	10,09	2,00	20,180	
5,15	2,00	10,3				
7,02	2,00	14,04				
TOTAIS	TOTAL 01	626,18	TOTAL 02	644,48		
RAFAEL PIRES	12,81	1,90	24,34	13,49	1,5	20,24
	1,91	1,90	3,63	8,77	1,5	13,16
TOTAIS	TOTAL 03	27,97	TOTAL 04	33,40		
JOSÉ CABRAL	29,00	1,50	43,50	28,74	1,5	43,11
	23,67	1,50	35,51	17,02	1,5	25,53
	2,27	1,50	3,41	12,81	1,5	19,22
	2,90	1,50	4,35	28,35	1,5	42,53
	27,00	1,50	40,50			
TOTAIS	TOTAL 05	127,27	TOTAL 06	130,39		
GREGÓRIO A. OLIVEIRA	21,99	1,05	23,09	23,31	1,05	24,48
	13,45	1,05	14,12	60,35	1,05	63,37
	22,80	1,05	23,94	1,29	1,05	1,35
	1,97	1,20	2,36	2,26	1,05	2,37
	1,37	1,20	1,64	26,92	1,05	28,27
	48,82	1,20	58,58	9,97	1,05	10,47
	7,77	1,20	9,32	6,79	1,05	7,13
	4,45	1,20	5,34			
	13,89					
TOTAIS	TOTAL 07	138,39	TOTAL 08	137,44		
TIBÚRCIO G. DE SOUZA	18,30	1,50	27,45	16,62	1,5	24,93
TOTAIS	TOTAL 09	27,45	TOTAL 10	24,93		
ARMINDO JOSÉ	2,72	1,30	3,54	3,51	1,5	5,27
	3,01	1,30	3,91	25,97	1,5	38,96
	72,74	1,30	94,56	19,66	1,5	29,49
	2,56	1,30	3,33	17,10	1,5	25,65
	31,44	1,30	40,87	11,22	1,5	16,83
	104,19	1,30	135,45	2,14	1,5	3,21
			30,60	1,5	45,90	

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA ES-038508/D


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	PLACA RETANGULAR (ID. LOGRAD.) - (0,50x0,20) = 0,10m135	2	0,1	0,2
TIBURCIO G. DE SOUZA	PLACA QUADRADA (ADVERTÊNCIA) - (0,80x0,80)= 0,64m136	0	0,64	0
	PLACA OCTAGONAL (PARE) = 0,53m136	0	0,53	0
	PLACA RETANGULAR (ID. LOGRAD.) - (0,50x0,20) = 0,10m136	1	0,1	0,1
SEBASTIÃO SARAIVA	PLACA QUADRADA (ADVERTÊNCIA) - (0,80x0,80)= 0,64m137	2	0,64	1,28
	PLACA OCTAGONAL (PARE) = 0,53m137	2	0,53	0
	PLACA RETANGULAR (ID. LOGRAD.) - (0,50x0,20) = 0,10m137	1	0,1	0,1
PROJETADA	PLACA QUADRADA (ADVERTÊNCIA) - (0,80x0,80)= 0,64m138	2	0,64	1,28
	PLACA OCTAGONAL (PARE) = 0,53m138	2	0,53	0
	PLACA RETANGULAR (ID. LOGRAD.) - (0,50x0,20) = 0,10m138	1	0,1	0,1

12

TOTAL GERAL	43,54	M²
--------------------	--------------	-----------


Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA ES-038508/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro
ANEXO XII

MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Divisão de Engenharia

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: DRENAGEM URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE; IBATIBA-ES.

RUAS: Manoel Da Silveira, Ângelo Colombo, João Salomão, José Cabral, Gregório A. Oliveira, Tibúrcio G. De Souza, Rafael Pires, Armindo José, Sebastião saraiva e Rua Projetada – Bairro Novo Horizonte – IBATIBA/ES.

1. OBJETIVO

As seguintes especificações têm o objetivo de discriminar e estabelecer normas e diretrizes a serem observadas na execução de obras de “DRENAGEM URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE; IBATIBA-ES”.

Deverão ser obrigatoriamente obedecidas, todas as normas, especificações e métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, aplicável à obra.

Atendendo às características e exigências de cada serviço, serão escolhidos e selecionados os materiais a serem empregados. Os testes que se fizerem necessários deverão ser executados por profissionais qualificados.

- Devera ser elaborado o Diário de obra, o qual devera sempre permanecer no local da obra; e ao final de cada semana devera ser encaminhada 01(uma) copia ao Setor da Engenharia.
- Os projetos deverão sempre estar no local da obra
- Quando for requerida a medição a contratada devera anexar e encaminhar ao setor de engenharia o memorial de calculo, planilha de serviços executados e relatório fotográfico devidamente assinado pelo responsável técnico da contratada; para assim poder realizar a medição dos serviços solicitados.

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA/ES-038508/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Divisão de Engenharia

- A placa devera ser instalada antes do inicio do empreendimento
- Todas as medições deverão vir acompanhadas dos laudos que comprovem as características dos materiais, quanto a características geométricas e de resistência. O fiscal poderá solicitar tais laudos sempre que necessário.
- As medições deverão vir acompanhadas de 2 (dois) cd's com os arquivos digitais, com relatório fotográfico e demais fotos. 1 CD seguirá no processo de medição e outro ficará arquivado junto com as demais copias dos outros documentos necessários para efetuar o pagamento.
- Toda e qualquer alteração do projeto deverá ter devida liberação dos órgãos competentes de fiscalização e controle. Ficando a empresa vencedora proibida de efetuar qualquer alteração sem autorização.

2. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Será construído um barracão com uma área de 14,50 m², com piso cimentado e cobertura em telha de fibrocimento com espessura de 6mm , incluindo ponto de luz e caixa de inspeção .

- **Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4,00 m.**

Deverá ser instalada uma placa padrão com dimensões de 2,00 x 4,00 m

O setor de fiscalização de obras da Prefeitura de Ibatiba devera fornecer o modelo da placa.

Somente poderá ser liberada a medição após colocação da Placa de Obra e o envio das cópias do Diário de Obra.

- **Equipe de topografia**

Os serviços de topografia serão utilizados para auxilio na execução do sistema de drenagem, na locação da rede, aferição de inclinação, garantindo que a obra seja

Jonatã Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-ES-038508/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Divisão de Engenharia

executada com a qualidade esperada. Também será utilizado o serviço de topografia para locação do eixo e bordos das ruas.

Para efeito de pagamento a empresa deverá apresentar relatório específico dos serviços de topografia; com fotos e os arquivos digitais e físicos do levantamento realizado pela equipe de topografia.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficará a cargo da empresa vencedora a retirada de toda pavimentação e meio fio antigos. A planilha prevê o transporte da pavimentação antiga retirada. O material retirado deverá ser armazenado em local indicado pela fiscalização, haja vista que será reaproveitado em outros locais, de acordo com a necessidade da prefeitura.

Para realização de medição dos serviços será necessário apresentar relatório fotográfico e relatório específico de acordo com o solicitado pela fiscalização.

4. DRENAGEM E OBRAS DE ARTES CORRENTES

Serão executados serviços de drenagem no bairro que deverão atender as normas técnicas e padrões da qualidade e eficiência esperados.

Os projetos deverão estar sempre no canteiro de obras para que a execução aconteça de acordo com o descrito nos respectivos projetos.

O sistema de drenagem será executado com diferentes diâmetros de tubulação dependendo da Rua que for executado. Obedecendo ao descrito em planilha orçamentária e projeto.

- Rua João Salomão – tubo com diâmetro de 0,40m;
- Rua Sebastião Saraiva - tubo com diâmetro de 0,40m;
- Rua Ângelo Colombo – tubo com diâmetro de 0,80m;

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA ES-038508/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Divisão de Engenharia

- Rua Manoel da Silveira; trecho com tubo de 0,40m de diâmetro e outro trecho com tubo de 0,60 m de diâmetro;
- Rua Armindo José – tubo com diâmetro de 0,60m
- Rua Gregório A. Oliveira – tubo com 0,40m de diâmetro;
- Rua José Cabral – tubo com 0,40m de diâmetro;
- Rua projetada, ligação dos ramais em rede existente com diâmetro de 0,60m;
- Rua Rafael Pires – tubo com 0,60 de diâmetro;

O sistema de drenagem terá saídas, uma ligação no cruzamento da Rua João Salomão com a Avenida 07 de novembro em rede existente, outra ligação próxima à ponte no cruzamento da Rua Ângelo Colombo com a Avenida 07 de novembro, outra ligação com rede existente no cruzamento da rua Sebastião Saraiva com a Avenida 07 de novembro.

As sarjetas serão executadas em concreto usinado com resistência mínima de 20Mpa, com 0,25m de largura e 0,10m de espessura. A fiscalização solicitará os relatórios/laudos necessários que comprovem a resistência e a qualidade do concreto.

O serviço de topografia contemplado na planilha deverá orientar na locação do sistema de drenagem, e na inclinação correta do sistema.

Por se tratar de região com solo muito argiloso, será retirado o material da vala e substituído por solo de melhor qualidade.

Será executado berço de brita para BSTC Diâmetro 0,60m e para Diâmetro de 0,80m; por se tratar de tubulação mais pesada e por serem executadas nas vias de maior tráfego de veículos pesados.

Na Rua Ângelo Colombo será executada a rede de drenagem com BSTC Diâmetro de 0,80m, e no momento da instalação dos tubos teremos uma vala com cota de aproximadamente 2m, e para melhor garantir a segurança dos trabalhadores serão instaladas escoras na vala.

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-ES-038508/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Divisão de Engenharia

Na chegada da rede na ponte no cruzamento da Rua Ângelo Colombo com a Avenida 07 de novembro será necessário realizar a execução de uma abertura na estrutura da ponte para passagem da tubulação, tal serviço está contemplado em planilha orçamentaria.

Os locais onde serão executadas caixas ralo, poços de visita estão indicados em projeto e no seu entorno deverá ser realizado o serviço de compactação adequado para evitar o desenvolvimento de recalques. **Quaisquer modificações no projeto deverão ter prévia aprovação do setor de engenharia do Município.**

Todas as ruas terão sarjetas como descrito no projeto e contemplado na planilha. Elas terão 40 centímetros de largura e 10 centímetros de desnível.

Para efeito de medição a empresa deverá apresentar relatório fotográfico, diário de obras, planilha de serviços executados e quando solicitado pela fiscalização apresentar memória de cálculo.

5. SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO

- **Meio-fio pré-moldado em concreto, inclusive caiação.**

O meio fio de concreto será pré-moldado e assentado nos locais indicados no projeto, será no topo 12 cm, na base 15cm e uma altura de 30cm, será pintado com cal a três demãos.

- **Regularização e compactação do sub-leito (100% P.N.).**

Será regularizada a compactação antes do lançamento dos blocos pré-moldados

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de compactação e de acordo com as normas técnicas (ABNT).

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA - ES-038508/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Divisão de Engenharia

- **Preparo mecanizado do terreno.**

Antes de iniciar os serviços de pavimentação o terreno devera ser preparado onde estará incluído o serviço de terraplenagem necessário para a perfeita execução dos serviços. Todo serviço de terraplanagem será executado pela empresa contratada, obedecendo ao descrito em projeto e memória de calculo. E com orientação da equipe de topografia.

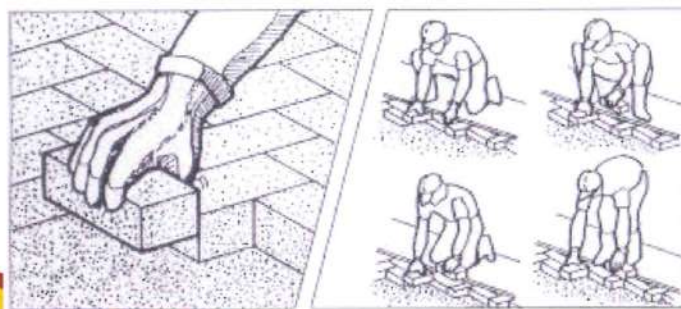
- **Sub-base**

Por ser rota de escoamento da produção agrícola, principalmente de café, que requer o uso de veículos e equipamentos pesados será executada Sub-base C/ mistura de argila 30%, pó de pedra 40%, inclusive fornecimento e transporte do pó de pedra e da brita. Garantindo que não ocorram recalques no pavimento. A camada de sub-base será de 20cm após a execução do serviço.

- **Pavimentação com blocos de concreto (35mpa), esp->08cm, sobre colchão de areia 10cm, inclusive fornecimento e transporte blocos e areia, em Vias Urbanas.**

Colocação dos blocos de concreto

A etapa da montagem dos blocos é a atividade mais importante da construção do pavimento, pois responde, em grande medida, pela qualidade final deste. Dependem dela: nivelamento, alinhamento do padrão de colocação, regularidade superficial, largura das juntas etc., fundamentais para o acabamento e durabilidade do pavimento. Pelo fato de ser uma atividade manual, é fundamental exercer um estrito controle sobre cada uma das suas etapas.

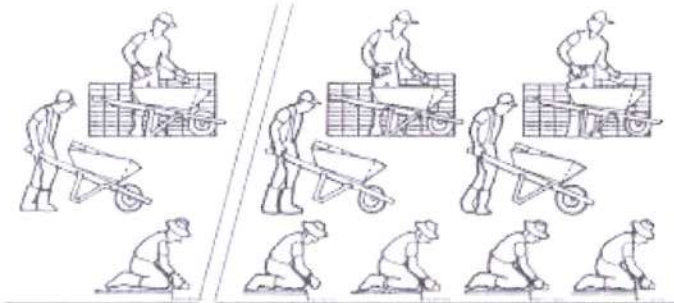




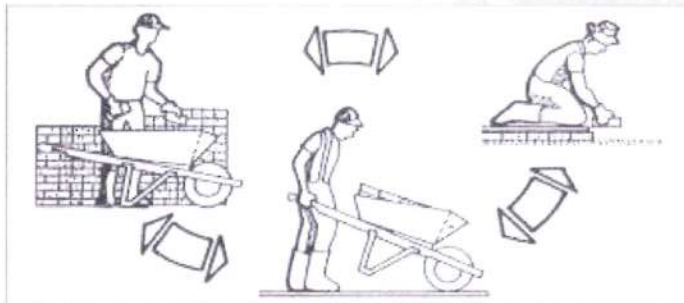
Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Divisão de Engenharia

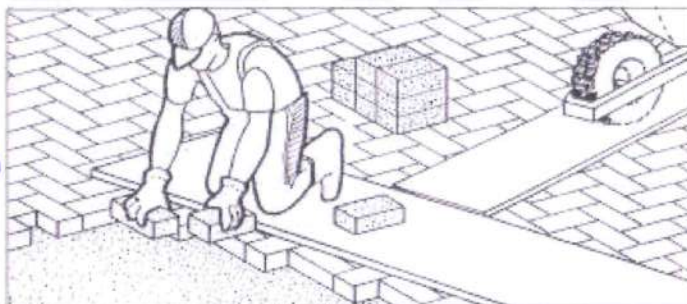
Como os blocos são colocados, principalmente, a mão, o colocador deverá usar, ao máximo, luvas de proteção. O seu trabalho, no nível do chão, é cansativo. Para evitar fadiga terá que mudar frequentemente de posição.



A equipe mínima de trabalho será de três operários: um colocador, um auxiliar para transportar e outro para carregar e distribuir. Porém, se a obra permitir, poderá ser utilizado equipes com maior número de colocadores.



A atividade do colocador é a mais cansativa de todas. Para não sobrecarregar a sua capacidade física, é conveniente dispor de equipes nas quais cada função possa ser exercida por todos, em rodízio.



Durante a colocação e antes que os blocos sejam compactados, a circulação dos operários e dos materiais sobre as áreas não terminadas deverá ser exclusivamente sobre proteções de madeira (tábuas ou chapas grossas).

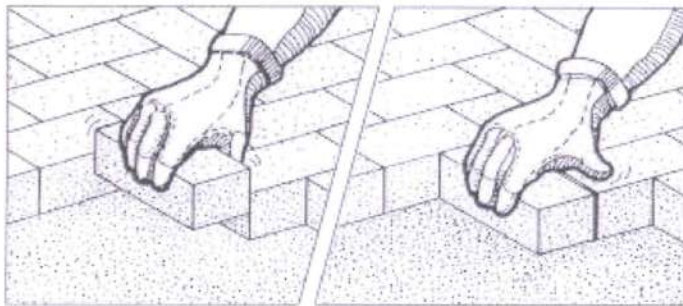


Prefeitura Municipal de Ibatiba

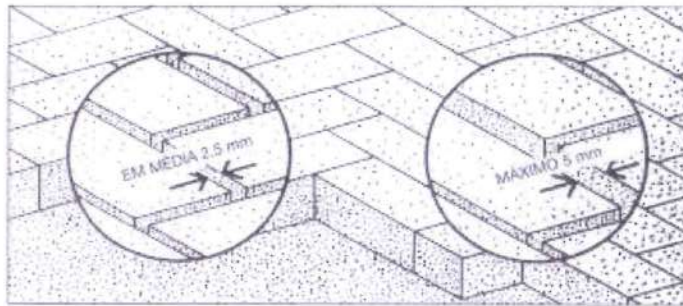
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Divisão de Engenharia

Juntas

Além da uniformidade superficial dos blocos, também é importante que as juntas entre eles sejam as mais estreitas possíveis, de modo que o bom Inter travamento garanta o bom funcionamento mecânico do pavimento, e de maneira que o pavimento não seja muito permeável, não seja afetado pelo escoamento da água nem facilite o crescimento de grama etc.



Os blocos são assentados diretamente sobre a camada de areia previamente rasada. Cada bloco é pego com a mão, encostado firmemente contra os outros já assentados e, a seguir, deslizado verticalmente para baixo até tocar na areia.

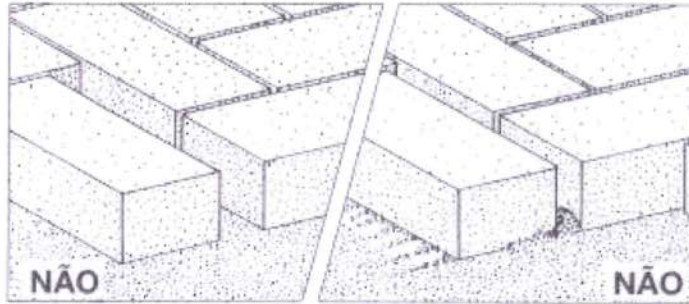


Procedendo desta forma se consegue a junta com a mínima abertura. Esta junta tem, em decorrência das irregularidades das faces, aproximadamente, 2,5 mm de abertura. No caso da abertura da junta ficar muito grande, o bloco deve ser batido lateralmente com uma marreta de madeira ou borracha contra os blocos adjacentes, para fechá-la.

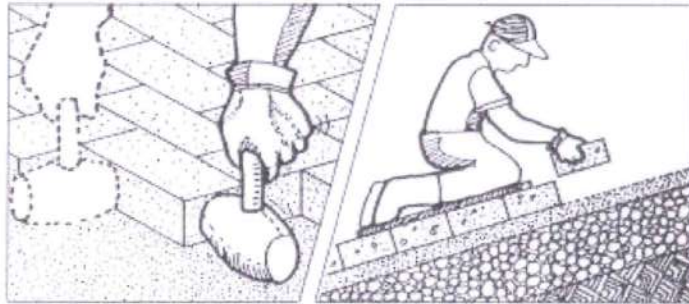


Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Divisão de Engenharia



Procedimento inadequado é primeiro deitar o bloco sobre a areia e, logo, empurrá-lo horizontalmente contra os blocos vizinhos. A areia que se arrasta desta forma não permite um encosto perfeito.



Os blocos não devem ser golpeados verticalmente para que fiquem rentes entre si. Os golpes devem ser utilizados apenas para minimizar as juntas ou para corrigir o alinhamento.

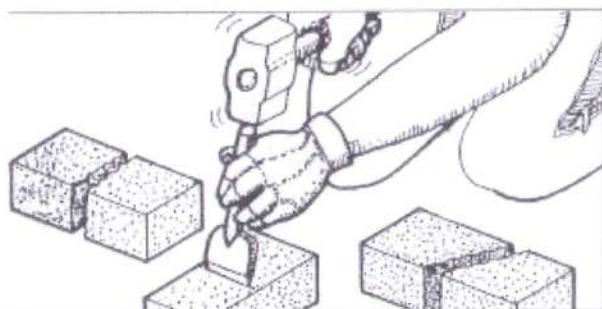
Ajustes

Uma vez terminada a montagem de todos os blocos inteiros que caibam num trecho, deve-se colocar os de ajuste (frações de unidade) nos vazios juntos a confinamentos, estruturas de drenagem etc. Estes ajustes são feitos com frações dos mesmos blocos inteiros colocados e com o mesmo alinhamento ou padrão de posicionamento do resto do pavimento. Existem três procedimentos para preparar os pedaços de blocos para ajustes, cada um dando faces de corte de qualidade diferente. Quanto melhor o plano de corte, mais cara é a sua obtenção e melhor será a sua aparência e o seu comportamento.

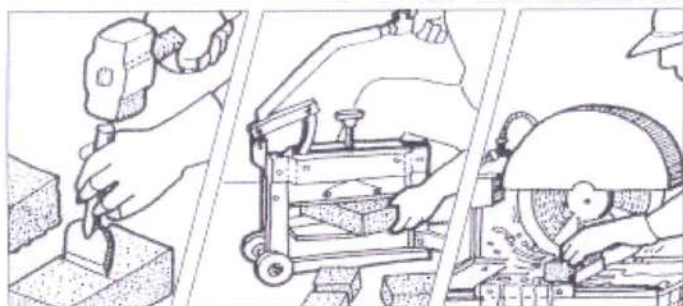


Prefeitura Municipal de Ibatiba

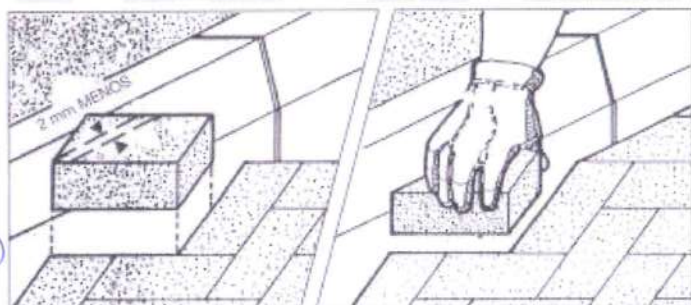
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Divisão de Engenharia



A forma mais simples de cortar o bloco é com talhadeira e marreta, apoiando a peça sobre um calço duro e dando um golpe seco. O fio da talhadeira deverá ter uma largura de 8 a 12 cm.



Outra maneira de produzir o corte da peça de ajuste é com o cisalhamento, entre duas lâminas, por golpe ou com auxílio de uma prensa (hidráulica ou parafuso). Por último, o corte de melhor qualidade é executado com serra circular munida de disco abrasivo e, estando o bloco preso numa morsa.



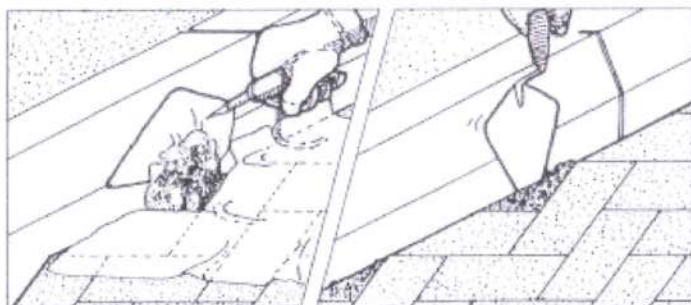
A peça de ajuste deve ser cortada 2 mm mais curta que o espaço a ser preenchido. O corte manual de ajustes muito pequenos é difícil. Para preencher os vazios de dimensões inferiores a 1/4 do bloco, é melhor usar uma argamassa muito seca (1 parte de cimento por 4 partes de areia) sacada com força no vazio.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia



No preenchimento com esta argamassa deve-se tomar cuidado de cobrir os blocos vizinhos com plástico ou papel grosso para evitar o seu manchamento. Após o endurecimento da argamassa esta proteção é retirada. A argamassa é compactada com soquete e rasada com colher de pedreiro.

Compactação inicial

A compactação inicial tem como funções: rasar os blocos pela face externa, dar início ao adensamento da camada de areia sob os blocos e induzir esta a penetrar, de baixo para cima, nas juntas entre as faces laterais de modo de produzir o seu Intertravamento.



Jonathán Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA/ES-038508/D

eng.ibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

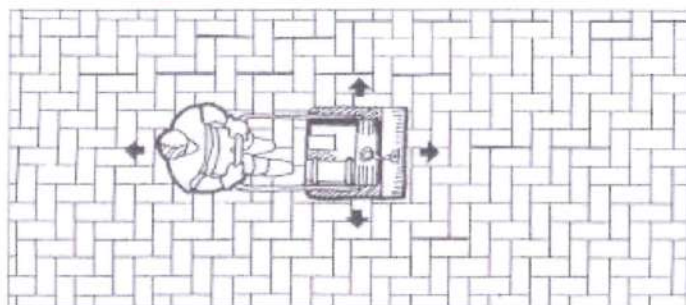
Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



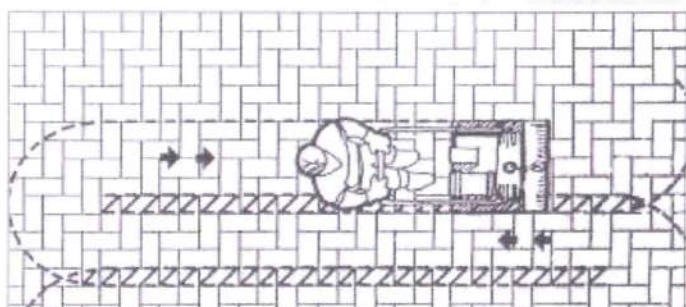
Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

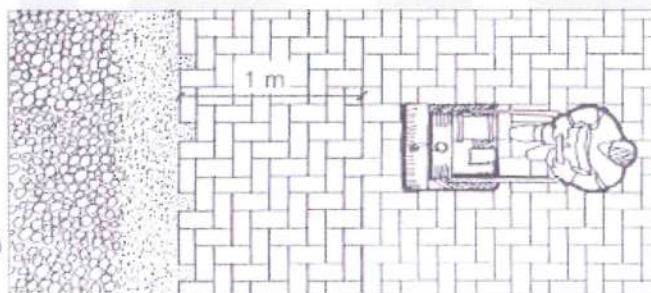
Divisão de Engenharia



Tanto a compactação inicial, como a compactação final realizada logo após o rejuntamento, deve ser realizada com uma placa de vibro compressão de tamanho comum.



Na compactação inicial se deve passar a vibro compactadora, pelo menos, duas vezes, e em direções opostas: primeiro um circuito completo num sentido, e logo depois, no sentido contrário. Deve haver uma sobreposição dos percursos para evitar a formação de degraus.

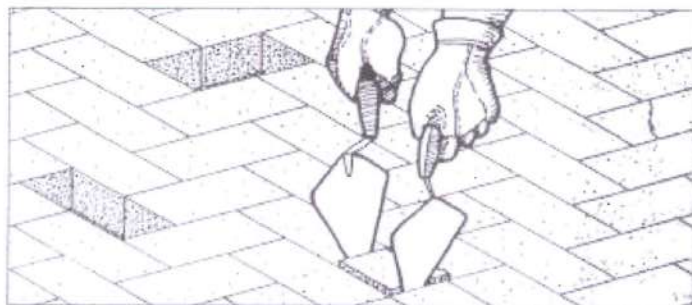


A compactação e o rejuntamento com areia devem avançar até um metro antes de alcançar a extremidade livre não confinada em que prossegue a pavimentação. Esta faixa será compactada junto com o trecho seguinte.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Divisão de Engenharia



Após a compactação inicial, retirar com auxílio de duas colheres de pedreiro ou chaves de fenda aqueles blocos que quebraram e substituí-los por novos. Esta operação deve ser executada antes do rejunte e da compactação final, porque nesta fase, essa atividade ainda é fácil.

Selagem das juntas

No Rejuntamento com areia é necessário para reduzir a percolação de água e garantir o funcionamento mecânico do pavimento. Isto obriga a utilizar material e mão-de-obra de boa qualidade na execução deste selo e da compactação final. Com rejunte mal feito os blocos ficam soltos e o pavimento perde travamento, deteriorando rapidamente. Isto é válido tanto para pavimentos novos como para já existente.

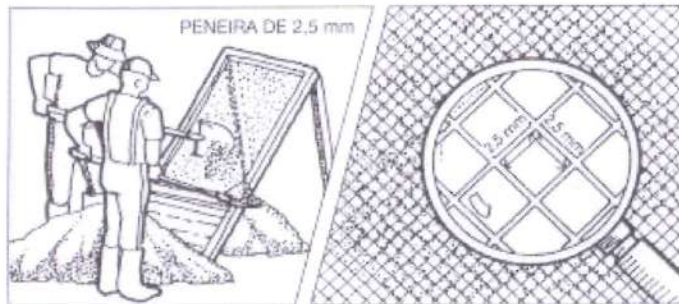


No rejunte deve ser utilizada areia fina com grãos menores do que 2,5 mm, do tipo utilizado para preparar rebocos de paredes. No instante da colocação, a areia deve estar bem seca e não conter cimento ou cal. Nunca utilizar argamassa, o que tornaria o rejunte muito quebradiço.

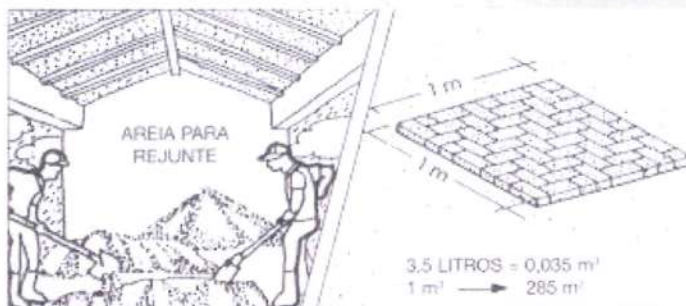


Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Divisão de Engenharia



A areia deve ser passada por uma peneira de malha quadrada para retirar os grãos maiores do que 2,5 mm, os contaminantes e corpos estranhos e soltá-la, para que seque mais facilmente.



Quando muito molhado, a areia pode ser seca estendendo-a numa camada fina exposta ao sol ou coberta. Deve-se evitar a sua contaminação com o solo e ser freqüentemente remexida. De um modo geral, não são necessários mais de 3,5 litros de areia por m^2 , ou seja, $1 m^3$ serve para selar $285 m^2$ de pavimento.



A areia é posta sobre os blocos de concreto numa fina camada (insuficiente para cobri-los totalmente) e espalhada com uma vassoura até preencher completamente as juntas. A varrição pode ser alternada (desde que se disponha do pessoal suficiente) com a compactação final.

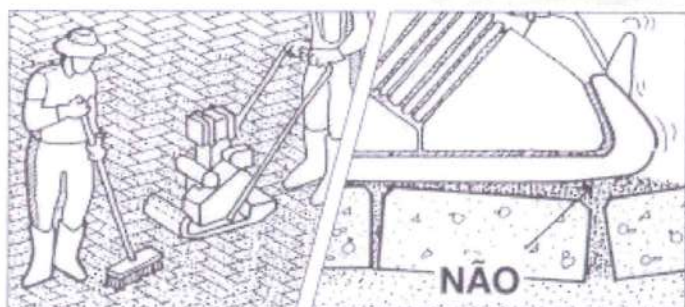


Prefeitura Municipal de Ibatiba

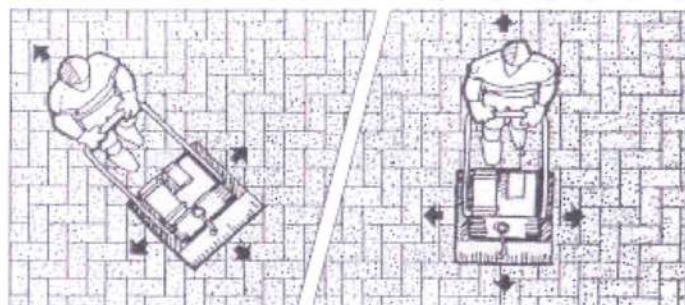
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Divisão de Engenharia

COMPACTAÇÃO FINAL E LIMPEZA

A compactação final se destina a dar a firmeza definitiva ao pavimento e, portanto, não se devem economizar esforços na sua execução. Porém, mesmo que tenha sido muito bem executada, o tráfego posterior continuará compactando a areia das juntas e acomodando os blocos.



A compactação final se executa com o mesmo equipamento e da mesma forma que a inicial. Apenas que a varrição pode ser alternada ou simultânea com a compactação. Deve evitar-se que a areia grude na superfície dos blocos e nem forme protuberâncias que afundem excessivamente os blocos quando a vibrocompactadora passar sobre eles.



Deverão ser feitos, pelo menos, quatro passadas, em diversas direções, com a placa vibro compressor e sobre posicionando parcialmente os percursos sucessivos. Encerrada esta operação o pavimento pode ser aberto ao tráfego.

O excesso da areia para rejunte deve ser deixado sobre o pavimento umas duas semanas, de modo que o próprio tráfego contribua para completar o selado das juntas. Evidentemente que isto só é recomendável na ausência de chuvas, quando a poeira



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Divisão de Engenharia

não incomodar.

- CONSTRUÇÃO
- LIMPEZA
- + 1 SEMANA
- + VARRIÇÃO DE AREIA
- LIMPEZA
- + 1 SEMANA
- + VARRIÇÃO DE AREIA
- LIMPEZA



Caso isto não seja possível, deverá ser realizada a varrição final e aberta ao tráfego. Uma ou duas semanas depois o empreiteiro deverá voltar para refazer a selagem e nova varrição. Não será permitido jogar água sobre o pavimento antes de um mês.

A pavimentação será em blocos de concreto com espessura de 8cm, assentados sobre colchão de areia na espessura de 10 cm e a resistência mínima do bloco pré-moldado será de 35 Mpa.

- **A empresa deverá apresentar junto da documentação necessária para medição laudo que comprove as características dos materiais. Características de resistência e de geometria. O laudo deverá vir assinado pelo responsável técnico da fornecedora e acompanhado de ART do laudo.**

Antes de dar início ao serviço acima citado a contratada terá a **obrigação de solicitar** que um representante da equipe de fiscalização do município acompanhe a execução, pois só assim poderá ser constatada a espessura que a mesma estará considerando.

As calçadas existentes serão demolidas e então será construído Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podo tátil (L=0,40m). após a execução o passeio e o ladrilho serão pintados. O ladrilho receberá pintura de cor diferente a do passeio, ficando a critério da fiscalização determinar as cores tanto do passeio quanto do ladrilho.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Divisão de Engenharia

Qualquer impossibilidade de execução da calçada por qualquer motivo deverá ser informado à fiscalização, para que sejam tomadas as devidas providencias quanto ao impedimento.

Ao longo da Rua Manoel da Silveira e da Rua Ângelo Colombo, por se tratar das rua com maior tráfego de veículos e pessoas. Serão executadas faixas de pedestres elevadas, com intuito de reduzir a velocidade dos veículos e garantir mais segurança para os transeuntes.

As faixas elevadas serão de blocos pré-moldados de concreto, que após a execução receberão pintura com tinta termoplástica. As demais ruas terão faixas de pedestres pintadas com tinta termo plásticas, obedecendo às características, dimensões e especificações técnicas descritas na planilha orçamentária. Antes da aplicação da tinta o setor de engenharia deverá aprovar o produto e verificar se é o descrito.

6. SINALIZAÇÃO.

Serão executados serviços de SINALIZAÇÃO como descrito em planilha orçamentária e em projeto de sinalização. Serão instaladas as placas indicando os nomes das ruas; indicação de faixas de pedestres, indicação de pare. E serão pintados com material adequado e após a aprovação da equipe técnica com material termoplástico as faixas de pedestres e demais demarcações.

OBSERVAÇÃO

- Após concluir o dia de trabalho o material que não for utilizado deverá ser estocado, a fim de não obstruir a passagem de veículos e pedestres, sempre que não for possível deverá ser devidamente sinalizado para evitar acidentes.
- Quaisquer alterações no projeto sem antes ter sido autorizado pelos setores competentes serão de inteira responsabilidade da contratada, lembrando que as mudanças não poderão inviabilizar o empreendimento e não poderão acarretar ônus ao município.

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA - ES-038508/D

eng.ibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1928



CONCLUSÃO

Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Divisão de Engenharia

18

- Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.
- Após o término dos serviços acima especificados, as ruas deverão ser deixadas em condições de pronta utilização. E os locais limpos sem quaisquer resíduos da obra executada.

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA - ES-038508/D

Ibatiba-ES, 0 de dezembro de 2021.

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil- CREA/ES 03850/D

PREFEITURA DE

IBATIBA



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro
ANEXO XIII

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.

À SEDURB - Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano;

Ruas que receberam intervenção; MANOEL DA SILVEIRA. ÂNGELO COLOMBO, JOÃO SALOMÃO; ARMINDO JOSÉ, GREGORIO OLIVEIRA, JOSÉ CABRAL, SEBASTIÃO SARAIVA E PROJETADA



FOTO 01: RUA MANOEL DA SILVEIRA.

Engenheiro Civil
CPF: 038508



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

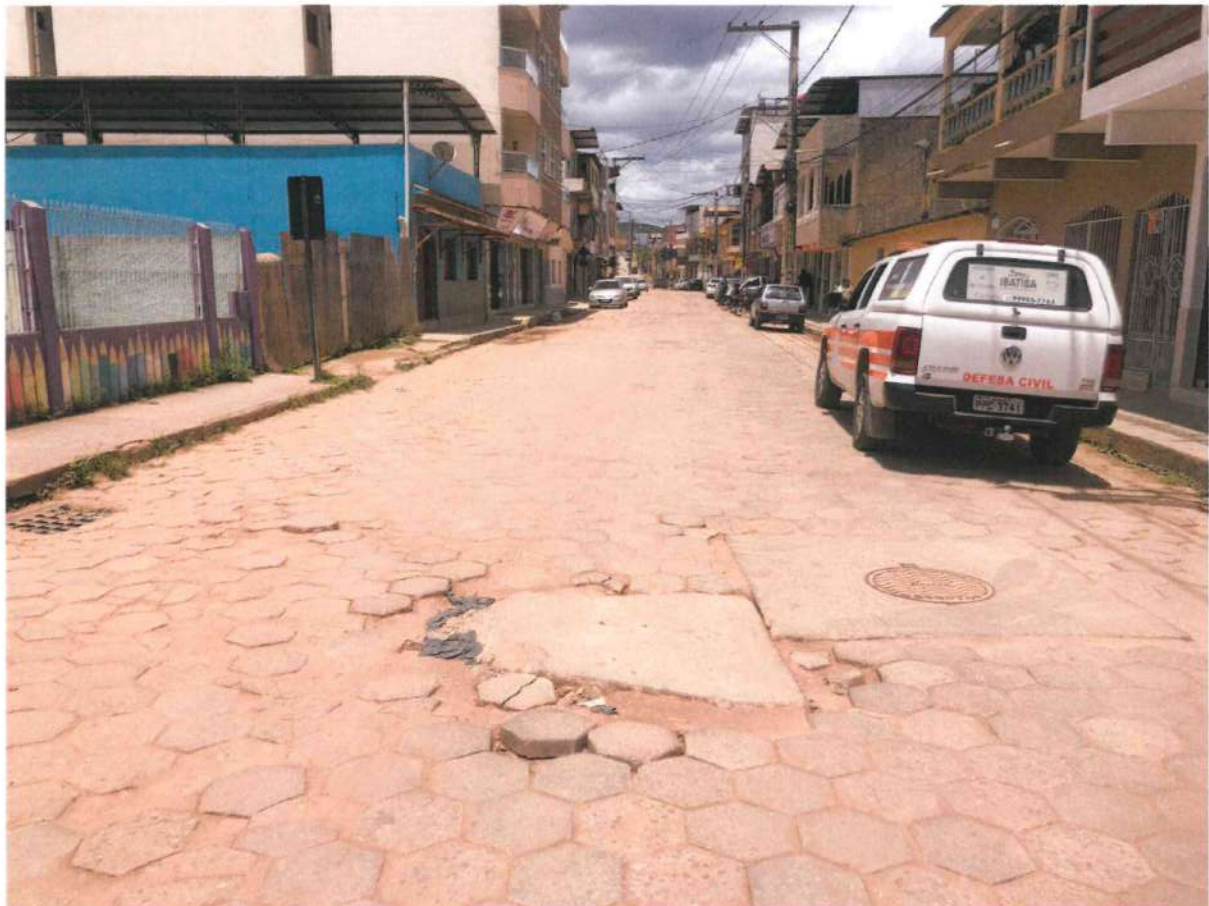


FOTO 02: RUA MANOEL DA SILVEIRA.

Manoel da
Silveira Civil
038508



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia

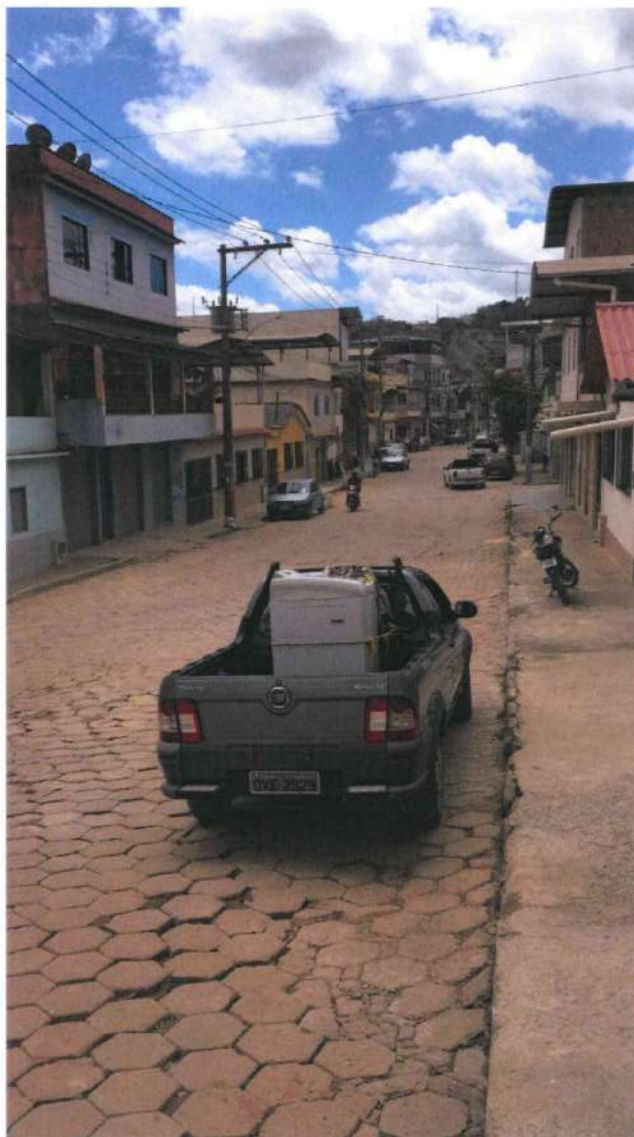


FOTO 03: RUA MANOEL DA SILVEIRA.

Jaime Barbosa da S.
Engenheiro Civil
CPF: 038509



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

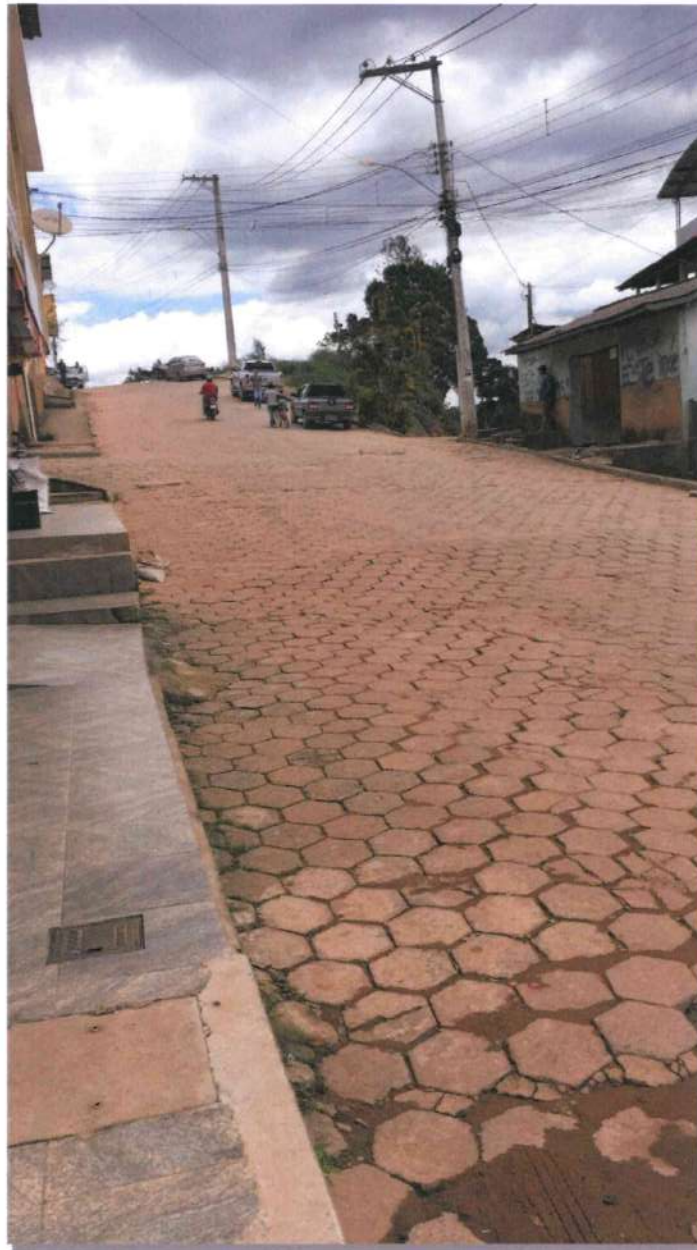


FOTO 04: RUA MANOEL DA SILVEIRA.

Eng. Carlos da
Silveira Civi
CPF: 038509



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia



FOTO 05: RUA ÂNGELO COLOMBO.

Eng. Civil
038500



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia



FOTO 06: RUA ÂNGELO COLOMBO.

Ass. Carlos da S.
Eng. Civil
038500



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia



FOTO 07: RUA ÂNGELO COLOMBO.

Carbosa da
En...eiro Civi
03850



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia



FOTO 08: RUA SEBASTIÃO SARAIVA.

Assessoria da
Secretaria de
Engenharia



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia



FOTO 09: RUA JOÃO SALOMÃO.

Barbosa da
Cheiro Civi
S-038500



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia



FOTO 10: RUA JOÃO SALOMÃO.

Carbosa da
neiro Civi
S-038500



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia



FOTO 11: RUA ARMINDO JOSÉ.


Mônica da
Engenharia Civil
03850



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

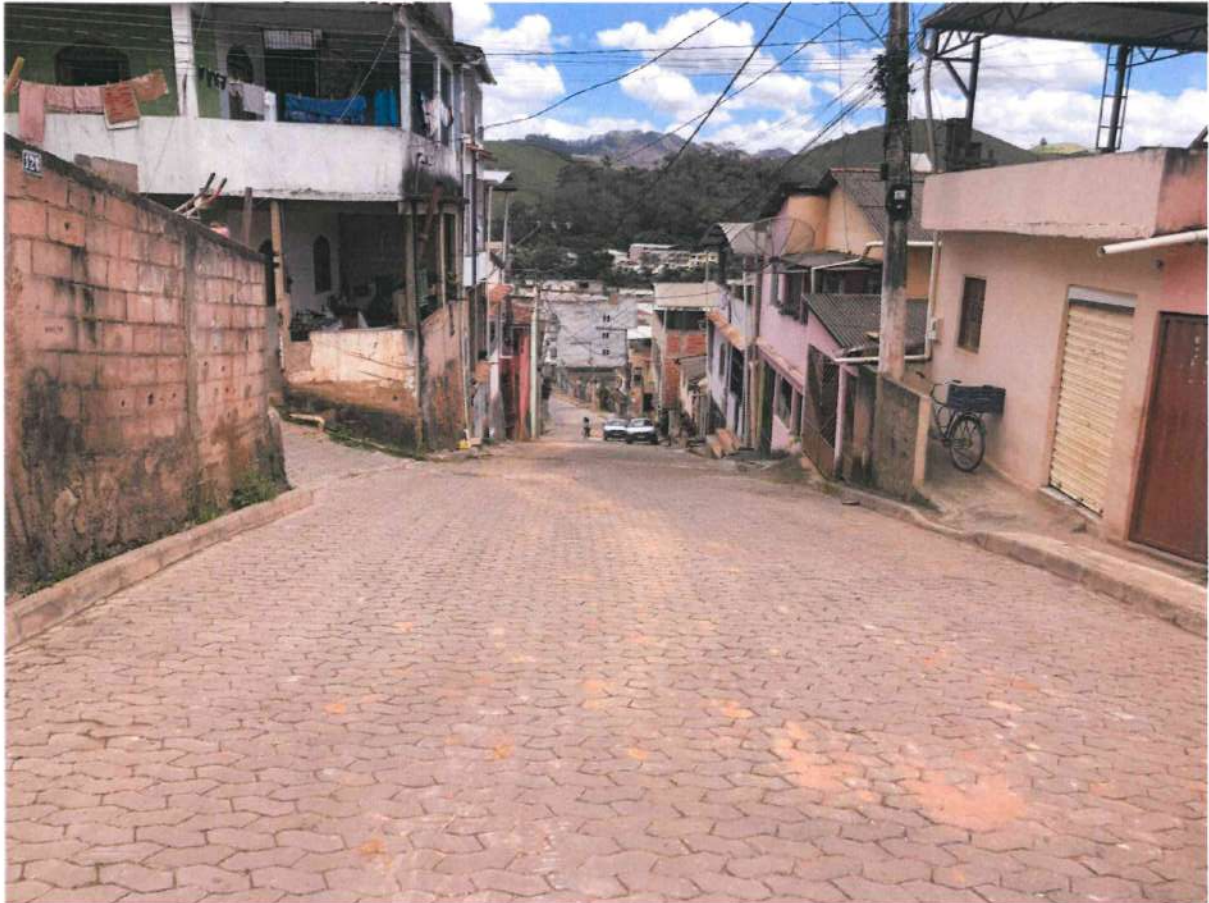


FOTO 12: RUA ARMINDO JOSÉ.

Barbosa da
En. Civil
038506



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia



FOTO 13: RUA ARMINDO JOSÉ.

Assinatura da
Engenharia Civil
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

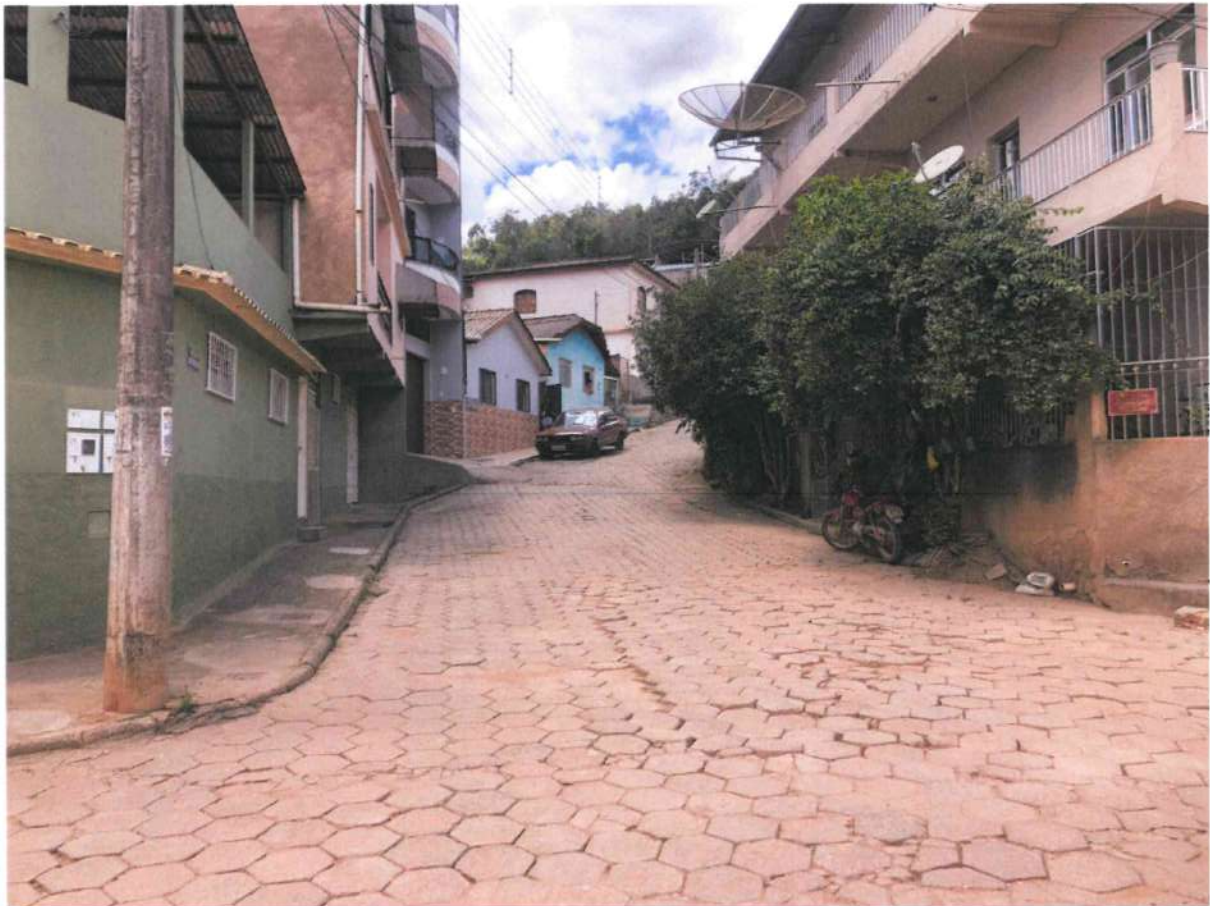


FOTO 14: RUA GREGÓRIO A. OLIVEIRA.

Barbosa da
Engenheiro Civil
03850



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia



FOTO 15: RUA GREGÓRIO A. OLIVEIRA.

Barbosa da
Engenheiro Civil
038500



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia



FOTO 16: RUA GREGÓRIO A. OLIVEIRA.

Engenheira da
Divisão de Engenharia Civil
038500



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

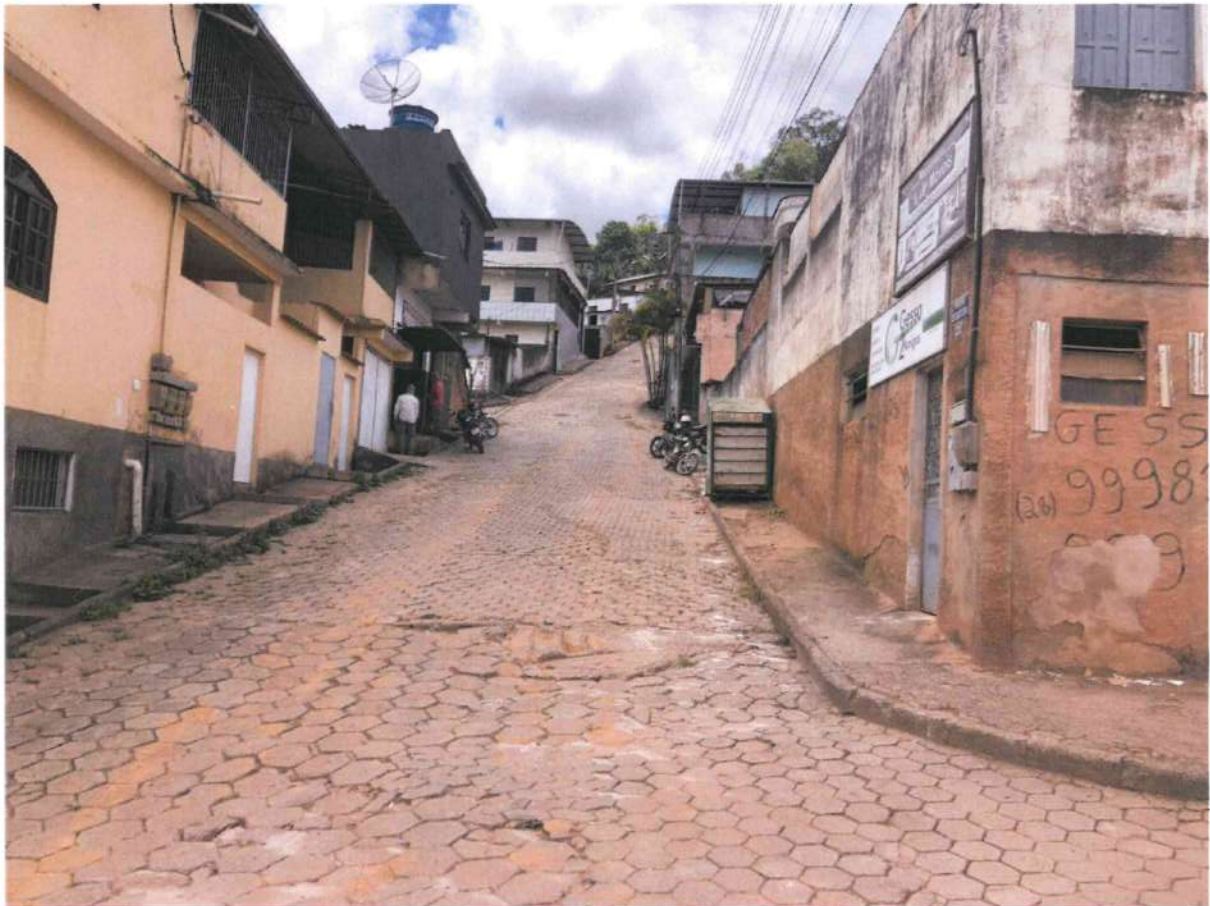


FOTO 17: RUA JOSÉ CABRAL.

Eng.ª Barbara da C.
Engenheiro Civil
CRP 038508



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia



FOTO 18: RUA JOSÉ CABRAL.

Carbosa da
ing. Civil
33860



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia



FOTO 19: RUA JOSÉ CABRAL.

Engenheiro Civil
38500



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Engenharia



FOTO 20: RUA RAFAEL PIRES.

Engenheira da
Engenharia Civil
-038507



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia



FOTO 21: RUA PROJETADA.

Caruosa da
Cheiro Civi
ES-038500



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia



FOTO 22: RUA TIBURCIO G DE SOUZA.

Jonathan Barbosa da Silva

Engenheiro Civil; CREA –ES 038508/D

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA –ES 038508/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro
ANEXO XIV

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO							COMP-01
SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL - UNIDADE = UNIDADE							
MÃO-DE-OBRA							
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL	
20062	DER	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1445,81	R\$ 22,51	R\$ 32.545,18	
20070	DER	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	887,00	R\$ 84,84	R\$ 75.544,01	
TOTAL A						R\$	108.089,19
MATERIAL							
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL	
TOTAL B						R\$	-
MATERIAL							
CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL	
TOTAL C						R\$	-
RESUMO							
TOTAL A						R\$	108.089,19
TOTAL B						R\$	-
TOTAL C						R\$	-
TOTAL A+B						R\$	108.089,19
BDI 23,32%						R\$	25.206,40
CUSTO UNITÁRIO						R\$	133.295,59

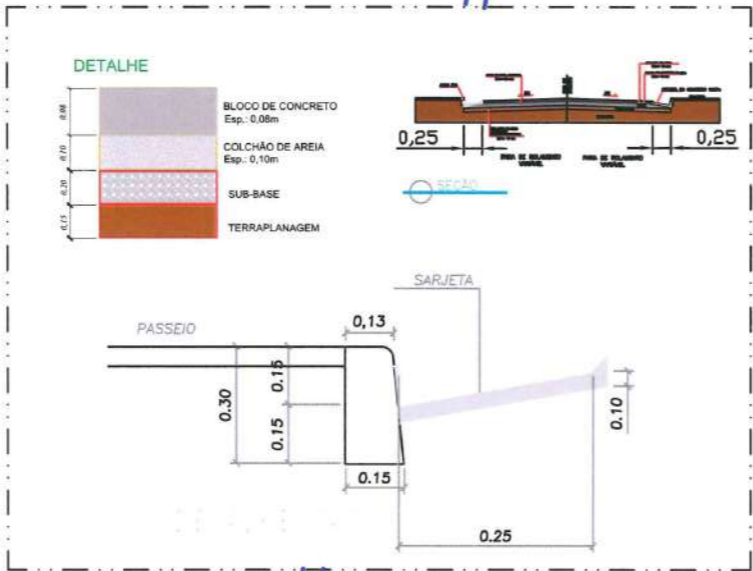
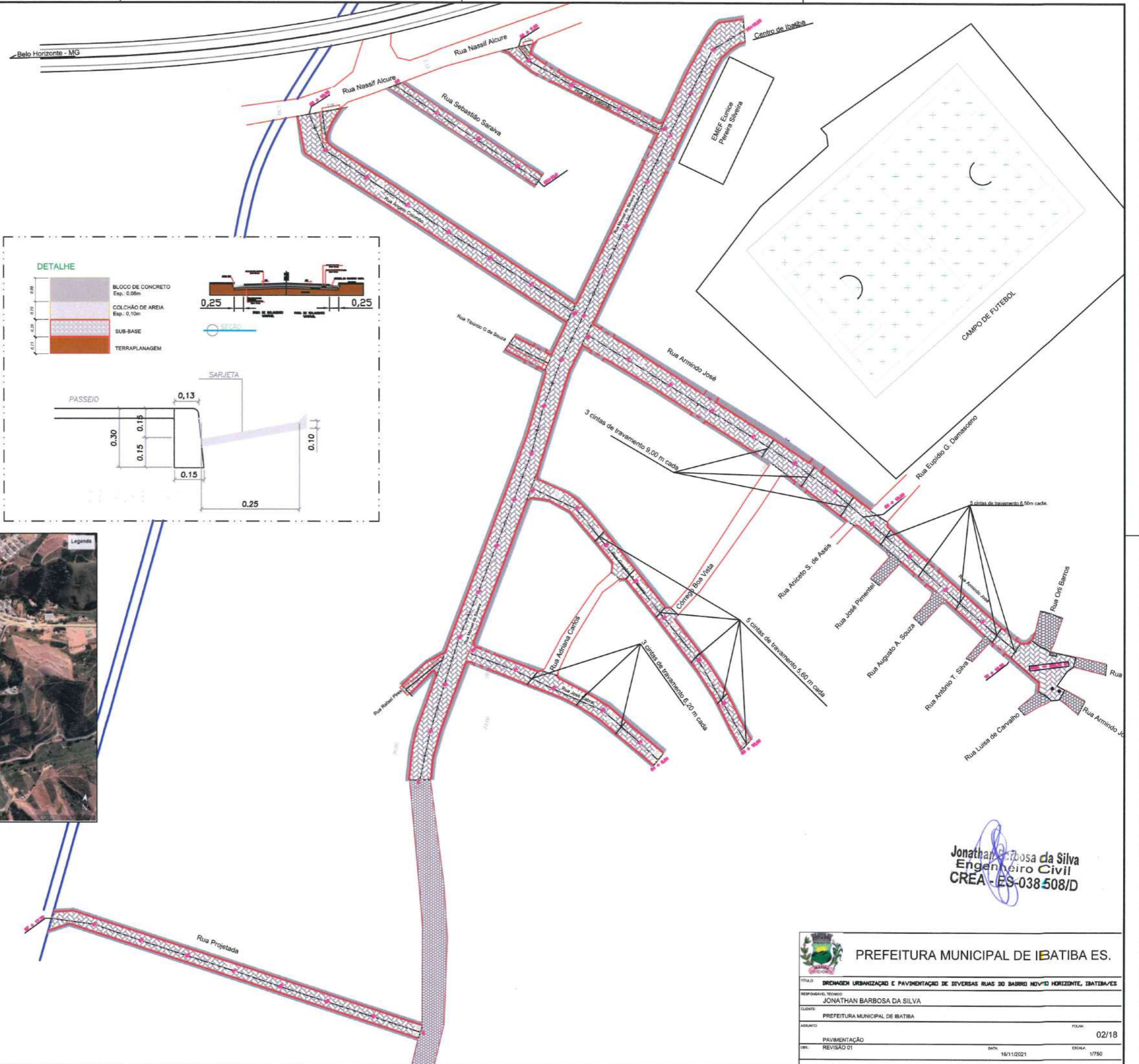

Jonathan Barbosa da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA - ES-038508/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

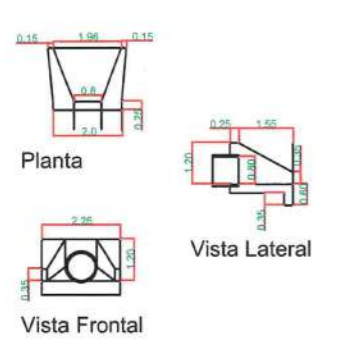
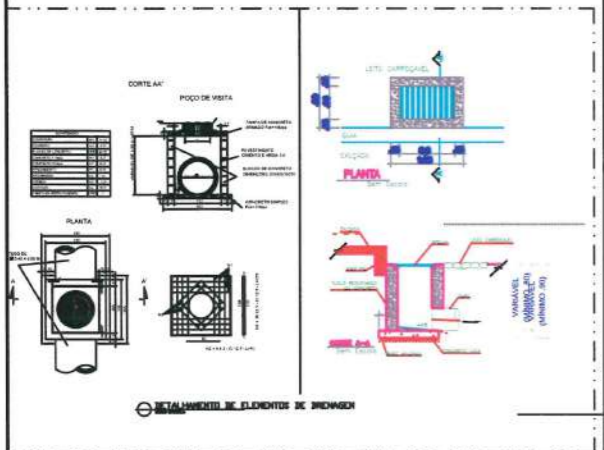
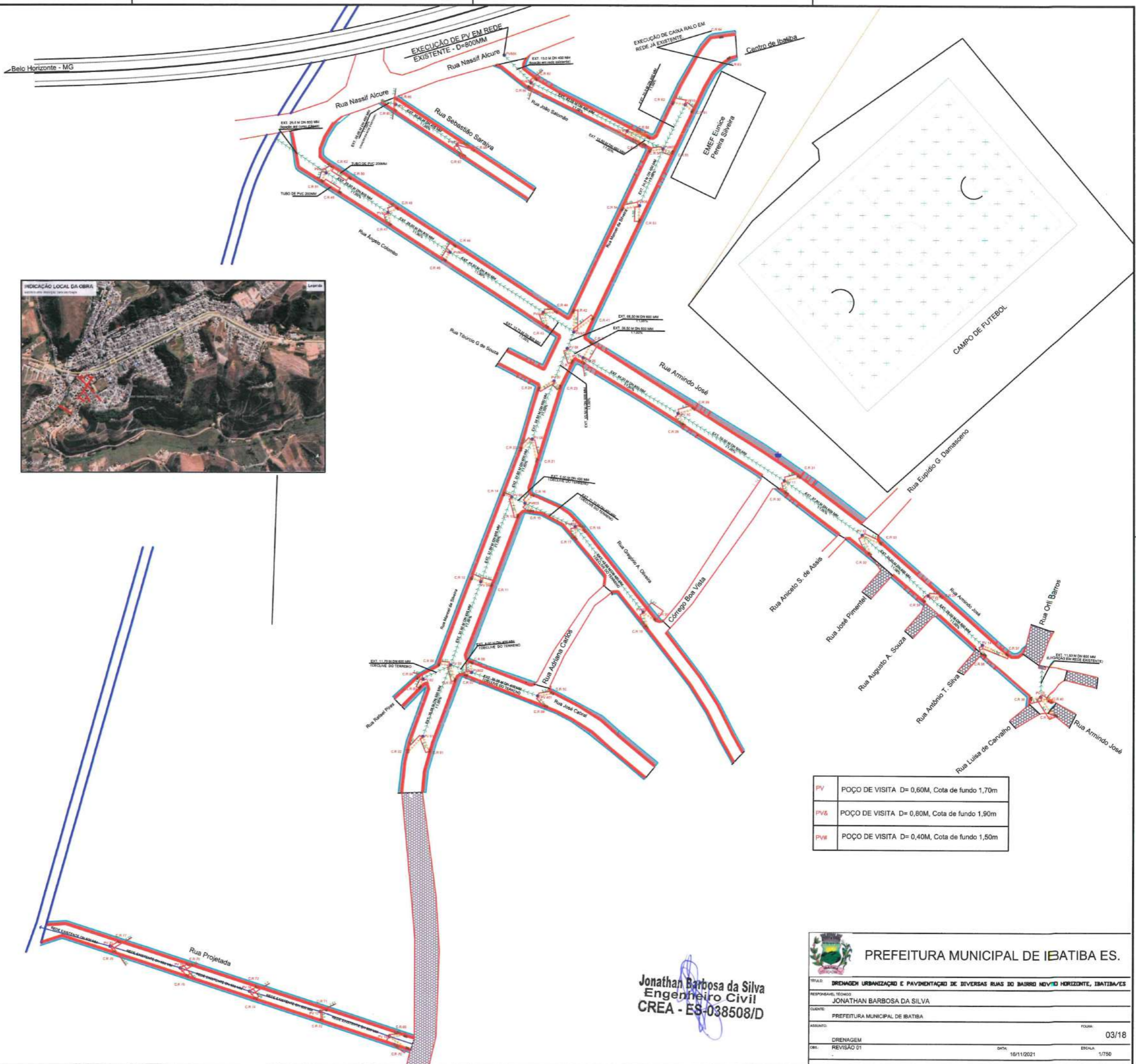
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro
ANEXO XV

PROJETOS



Jonathan Barbosa da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA - ES-038.508/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATUBA ES.	
TÍTULO:	DRENAGEM URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, IBATUBA/ES
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	JONATHAN BARBOSA DA SILVA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATUBA
ASSUNTO:	PAVIMENTAÇÃO
DATA:	16/11/2021
REVISÃO 01	ESCALA: 1/750
	FOLHA: 02/18



RESUMO						
FORMA (M ²)	CONCRETO (M ³)	CIMENTO SACO 50 KG	ÁREA (M ²)	BRITA 01 BRITA 02 (M ³)	ÁGUA (M ³)	MADEIRA (M ³)
8,92	2,09	8,217	1,113	1,211	0,292	0,215

PV	POÇO DE VISITA D= 0,60M, Cota de fundo 1,70m
PV#	POÇO DE VISITA D= 0,80M, Cota de fundo 1,90m
PV#	POÇO DE VISITA D= 0,40M, Cota de fundo 1,50m

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA - ES-038508/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ES.

TÍTULO: DRENAGEM URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, IBATIBA/ES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JONATHAN BARBOSA DA SILVA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ASSUNTO: DRENAGEM

DATA: 16/11/2021

ESCALA: 1/750

FOLHA: 03/18



INDICAÇÃO LOCAL DA OBRA

Fornece uma descrição para seu mapa.

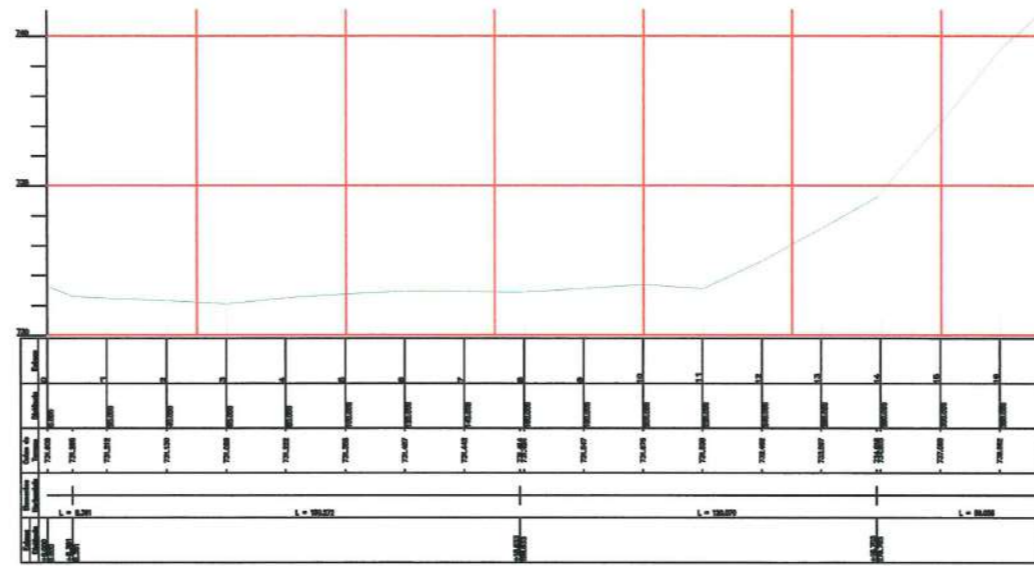


Jonathan Barbosa da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA - ES-038508/D

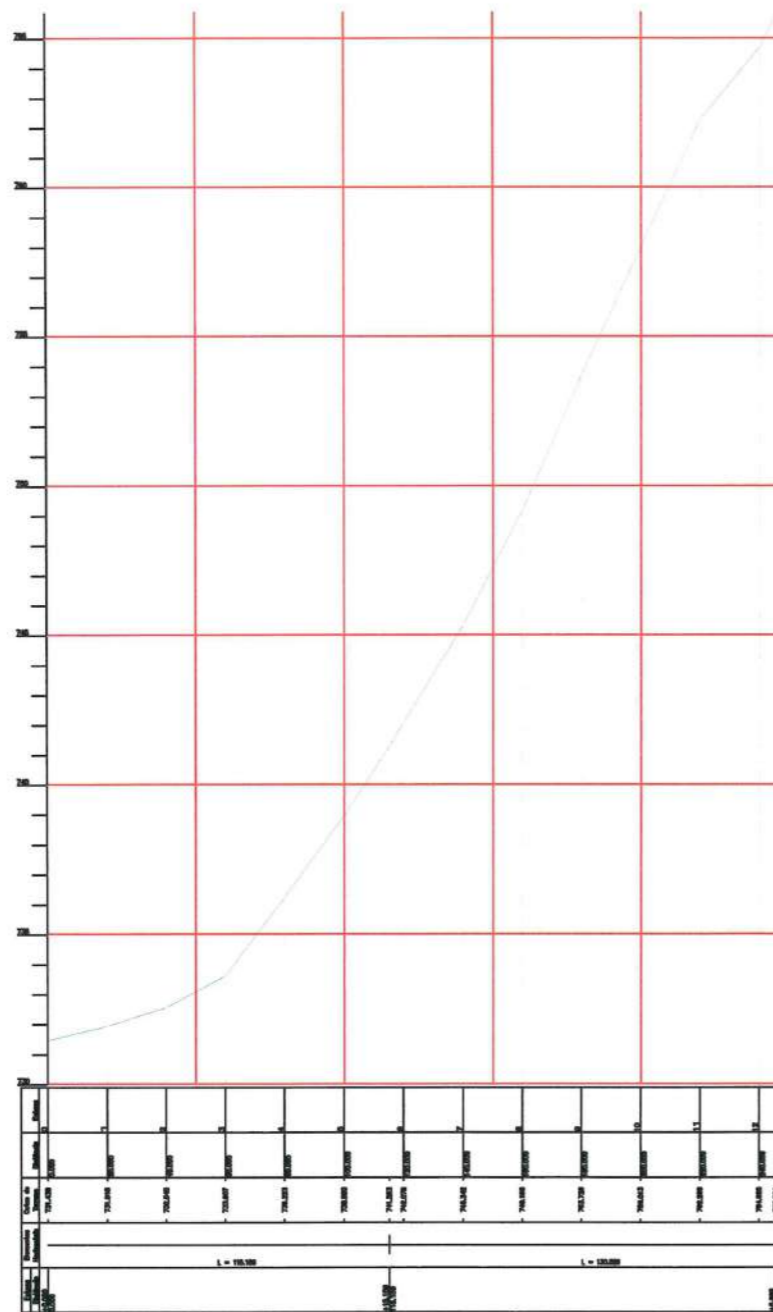


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ES.

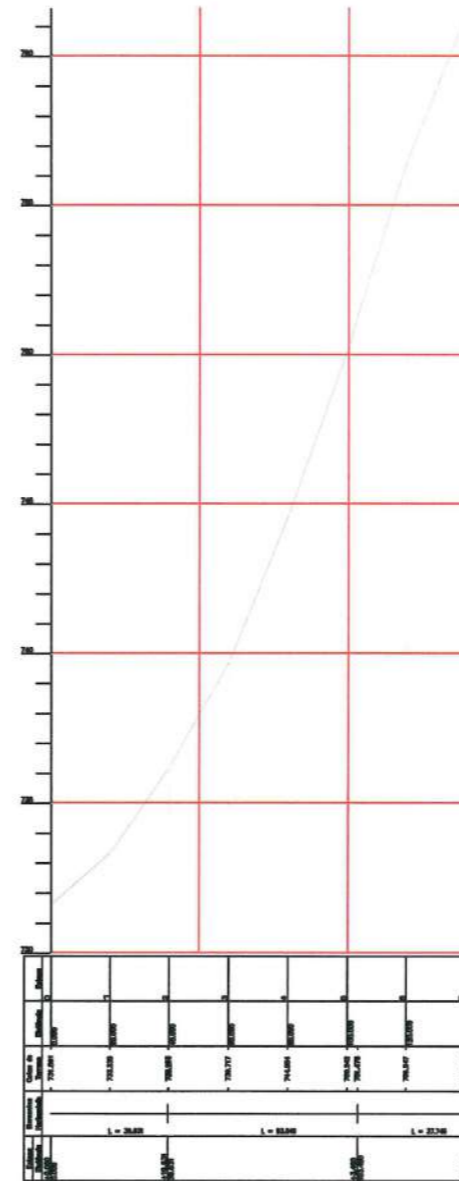
TÍTULO:	DRENAGEM URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, IBATIBA/ES		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	JONATHAN BARBOSA DA SILVA		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
ASSUNTO:	PERFIL LONGITUDINAL RUAS	FOLHA:	07/18
REVISÃO 01	DATA: 16/11/2021	ESCALA:	1/750



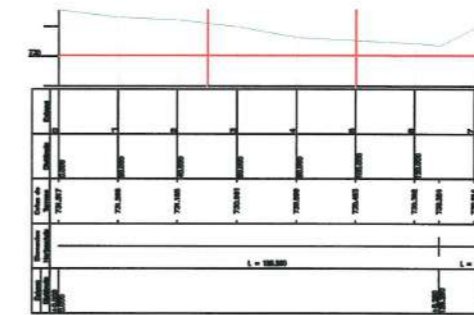
RUA MANOEL DA SILVEIRA



RUA ARMINDO JOSÉ



RUA GREGORIO A OLIVEIRA



RUA ANGELO COLOMBO

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA ES-038508/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ES.

TÍTULO: DRENAGEM URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BARRIO NOVO HORIZONTE, IBATIBA/ES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JONATHAN BARBOSA DA SILVA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

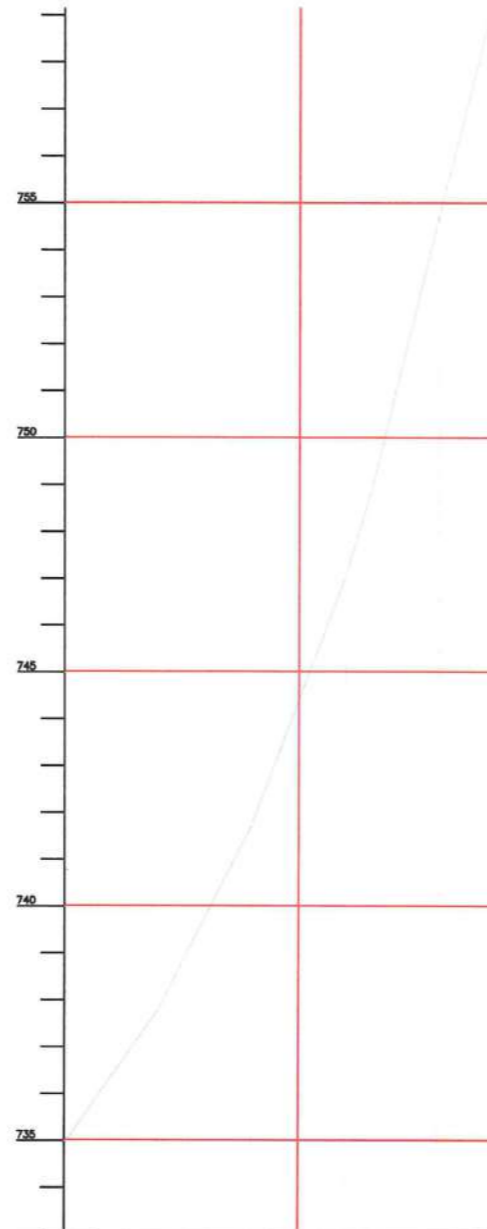
ASSUNTO: PERFIS DAS RUAS

DATA: 16/11/2021

ESCALA: 1/750

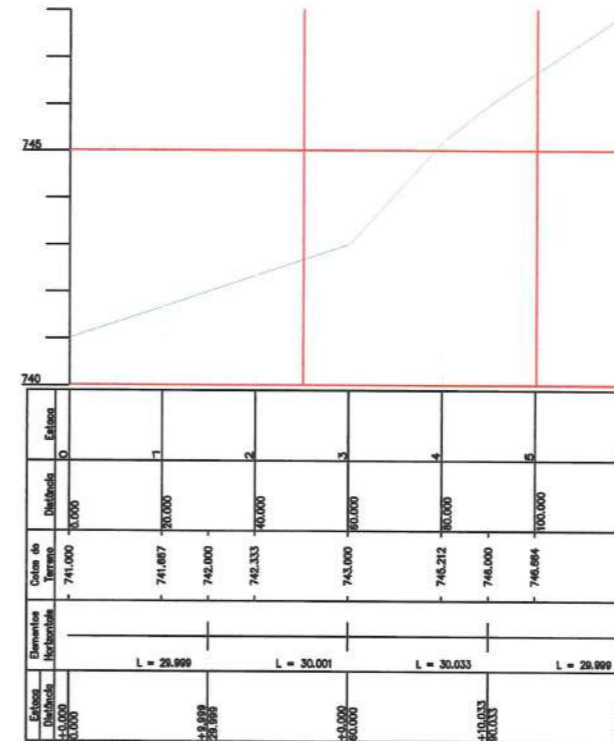
FOLHA: 08/18

REVISÃO: 01



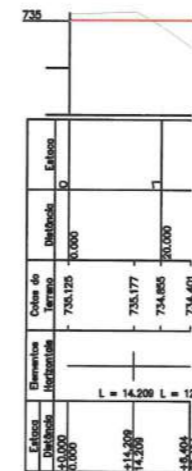
Estaca	Definição	Estaca
0+000	0	0
40,760	1	40,760
65,350	2	65,350
89,940	3	89,940
114,530	4	114,530
139,120	5	139,120

RUA JOSÉ CABRAL



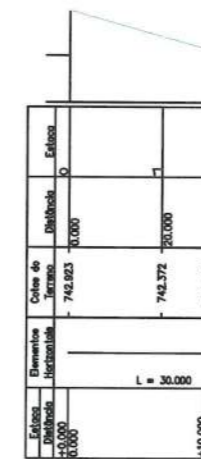
Estaca	Definição	Estaca
0+000	0	0
29,999	1	29,999
60,000	2	60,000
90,000	3	90,000
120,000	4	120,000
150,000	5	150,000

PERFIL RUA PROJETADA



Estaca	Definição	Estaca
0+000	0	0
14,200	1	14,200
28,400	2	28,400
42,600	3	42,600

RUA RAFAEL PIRES



Estaca	Definição	Estaca
0+000	0	0
30,000	1	30,000
60,000	2	60,000

PERFIL RUA SEBASTIÃO SARAIVA

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA - ES-038508/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATUBA ES.

TÍTULO: DRENAGEM URBANIZADA E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, IBATUBA/ES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JONATHAN BARBOSA DA SILVA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATUBA

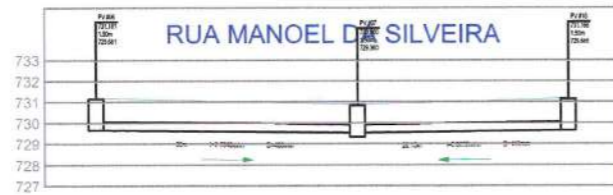
ASSUNTO: PERFIS DAS RUAS

ORÇ: REVISÃO 01

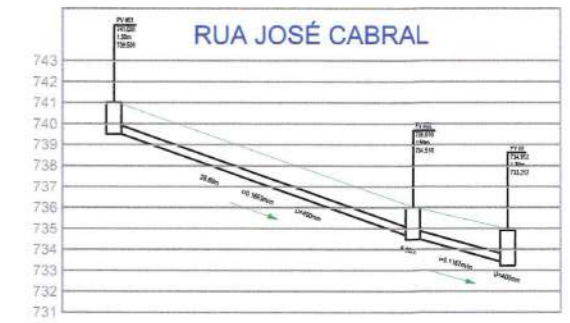
DATA: 16/11/2021

FOLHA: 09/18

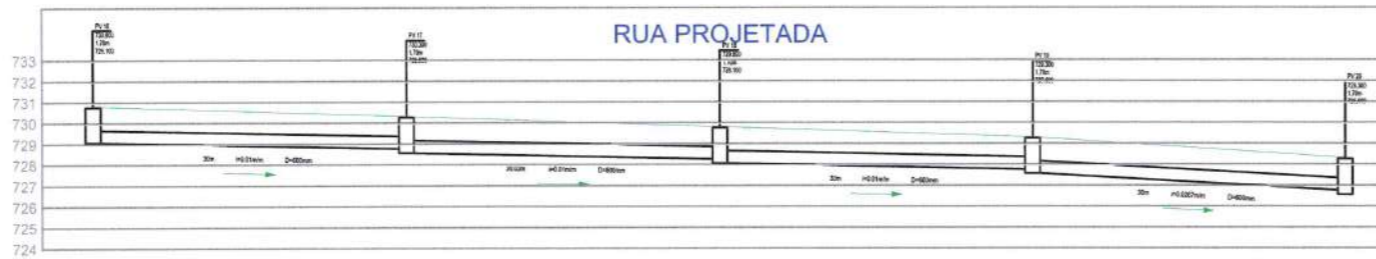
ESCALA: 1/750



COTA DO TERRENO	731.181	730.860	731.166
COTA DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO	729.681	729.560	729.666
DISTÂNCIA ENTRE PV'S	25.00	20.15	
DIÂMETRO / MATERIAL	400MM / TUBULAÇÃO DE CONCRETO		
DECLIVIDADE (M/M)	0.0048	0.0052	



COTA DO TERRENO	741.038	736.010	734.952
COTA DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO	739.538	734.710	733.452
DISTÂNCIA ENTRE PV'S	28.69	9.06	
DIÂMETRO / MATERIAL	400MM / TUBULAÇÃO DE CONCRETO		
DECLIVIDADE (M/M)	0.1683	0.1167	



COTA DO TERRENO	730.800	730.300	729.800	729.300	728.300
COTA DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO	729.100	728.800	728.300	727.800	726.800
DISTÂNCIA ENTRE PV'S	30.00	30.03	30.00	30.00	
DIÂMETRO / MATERIAL	600MM / TUBULAÇÃO DE CONCRETO				
DECLIVIDADE (M/M)	0.0100	0.0100	0.0100	0.0267	



COTA DO TERRENO	731.325	731.036
COTA DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO	729.825	729.736
DISTÂNCIA ENTRE PV'S	30.00	
DIÂMETRO / MATERIAL	400MM / TUBULAÇÃO DE CONCRETO	
DECLIVIDADE (M/M)	0.0030	



COTA DO TERRENO	742.173	734.333	732.066	731.970
COTA DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO	740.673	733.033	730.766	730.470
DISTÂNCIA ENTRE PV'S	44.54	22.62	6.02	
DIÂMETRO / MATERIAL	400MM / TUBULAÇÃO DE CONCRETO			
DECLIVIDADE (M/M)	0.1715	0.0914	0.0159	

PERFIS LONGITUDINAIS PV A PV ESCALA VERT. 1/500 - HORI. 1/250

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA ES-038508/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ES.

TÍTULO: OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, IBATIBA/ES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JONATHAN BARBOSA DA SILVA

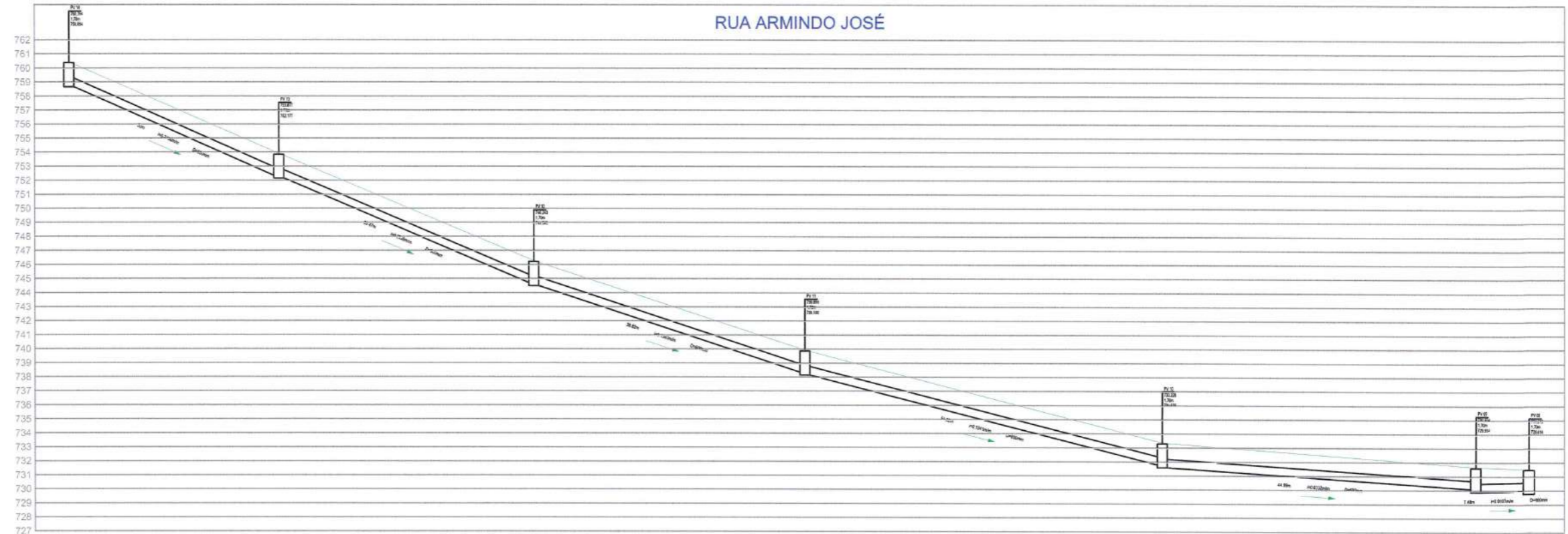
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ASSUNTO: PERFIS LONGITUDINAIS PV/PV

DATA: 16/11/2021

ESCALA: 1/750

FOLHA: 11/18



COTA DO TERRENO	760.394	753.877	746.243	739.899	733.328	731.634	731.516
COTA DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO	758.694	752.377	744.743	738.399	731.828	730.134	730.014
DISTÂNCIA ENTRE PV'S		30.00	36.47	38.82	51.32	44.99	7.48
DIÂMETRO / MATERIAL				600MM / TUBULAÇÃO DE CONCRETO			
DECLIVIDADE (M/M)		0.2106	0.2038	0.1583	0.1241	0.0332	0.0107



COTA DO TERRENO	730.860	730.658	730.300	730.562
COTA DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO	729.360	729.358	729.000	728.862
DISTÂNCIA ENTRE PV'S		16.24	43.92	15.70
DIÂMETRO / MATERIAL			400MM / TUBULAÇÃO DE CONCRETO	
DECLIVIDADE (M/M)		0.0001	0.0036	0.0039

PERFIS LONGITUDINAIS PV A PV ESCALA VERT. 1/500 - HORI. 1/250

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA - ES-038508/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ES.

TÍTULO: DRENAGEM URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, IBATIBA/ES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JONATHAN BARBOSA DA SILVA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ASSUNTO: PERFIS LONGITUDINAIS PV/PV

FOLHA: 12/18

REVISÃO 01 DATA: 18/11/2021 ESCALA: 1/750



COTA DO TERRENO	738.539	734.952	732.754	731.970	731.670	731.577	731.516	731.464
COTA DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO	736.839	733.452	731.254	730.470	730.070	730.077	730.014	729.964
DISTÂNCIA ENTRE PV'S		31.16	36.00	36.59	25.00	25.26	14.32	7.22
DIÂMETRO / MATERIAL				600MM / TUBULAÇÃO DE CONCRETO				
DECLIVIDADE (M/M)		0.1087	0.0555	0.0159	0.0080	0.0042	0.0096	0.0208



COTA DO TERRENO	731.464	731.286	730.919	730.531	730.500
COTA DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO	729.764	729.786	729.219	728.831	728.800
DISTÂNCIA ENTRE PV'S		14.74	45.26	30.00	30.00
DIÂMETRO / MATERIAL			800MM / TUBULAÇÃO DE CONCRETO		
DECLIVIDADE (M/M)		0.0014	0.0081	0.0063	0.0056

PERFIS LONGITUDINAIS PV A PV
 ESCALA VERT. 1/500 - HORI. 1/250

Jonathan Barbosa da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA - ES-038508/D




PREFEITURA MUNICIPAL DE BATIBA ES.

TÍTULO	DRENAGEM URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, BATIBA/ES		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	JONATHAN BARBOSA DA SILVA		
CIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATIBA		
ASSINADO			FOLHA 13/18
REVISÃO 01	DATA	16/11/2021	ESCALA 1/750

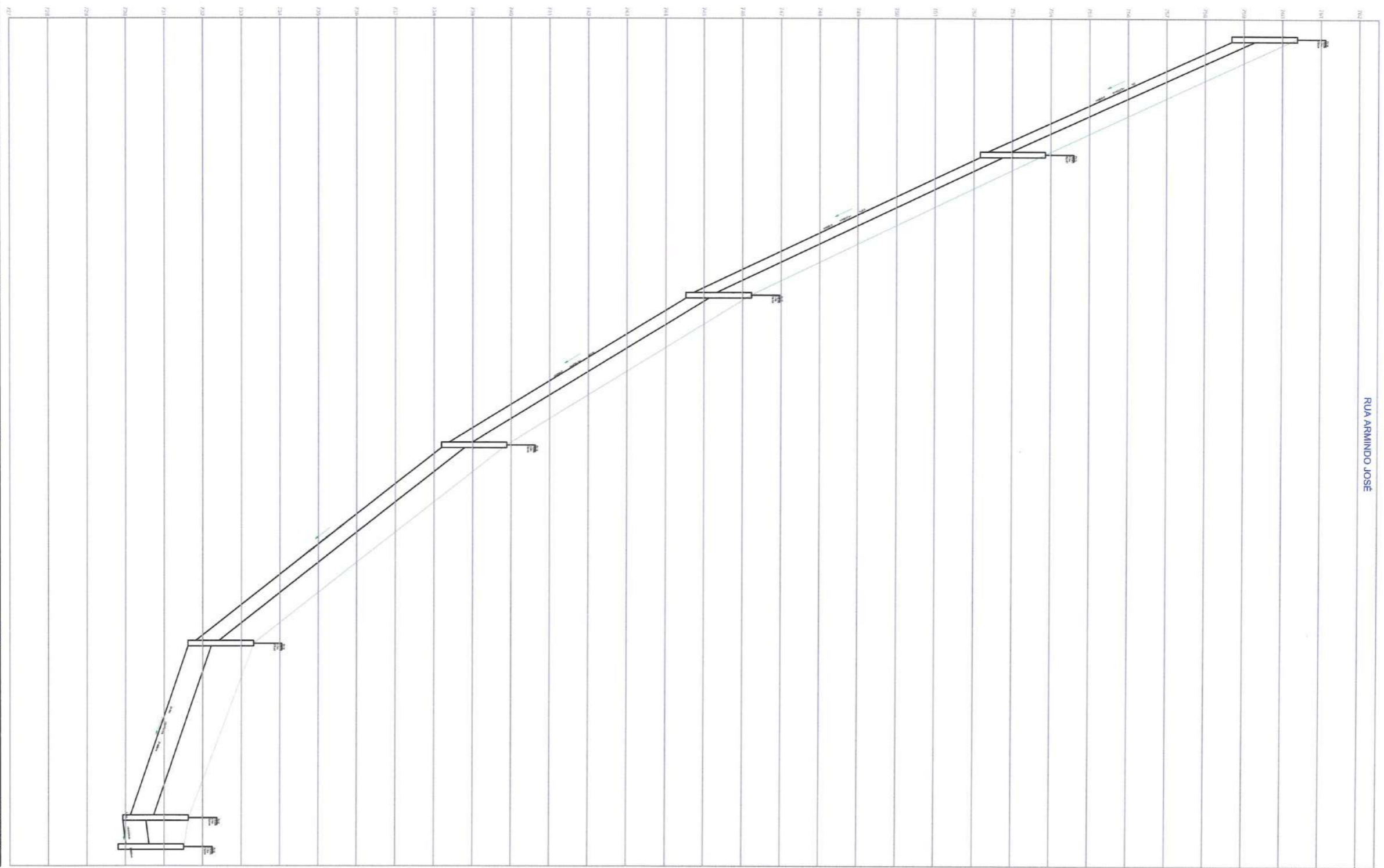


DRENAGEM BASE PARA PERFIS

Jonathan Barbosa da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA - ES-038508/D

 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ES.	
<small>TÍTULO:</small> DRENAGEM URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BARRIO NOVO HORIZONTE, IBATIBA/ES	
<small>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</small> JONATHAN BARBOSA DA SILVA	
<small>CLIENTE:</small> PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA	
<small>OBJETO:</small> PERFIS LONGITUDINAIS P/MPV	
<small>ORÇAMENTO:</small> REVISÃO 01	<small>FOLHA:</small> 14/18
<small>DATA:</small> 16/11/2021	<small>ESCALA:</small> 1/750

COTA DO TERRENO	734,304	734,277	734,241	734,195	734,128	734,034	733,918
COTA DA GEOMETRIA INFERIOR DO TUBO	734,000	733,973	733,937	733,891	733,824	733,730	733,614
DISTÂNCIA ENTRE PVS	3,000	3,472	7,472	3,000	6,000	7,000	7,000
QUANTIDADE (MATERIA)	0,2108	0,2008	0,1908	0,1808	0,1708	0,1608	0,1508
DECLIVIDADE (M/M)							



PERFIS LONGITUDINAIS PV A PV ESCALA VERT. 1/2500 - HORI. 1/250

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA ES-038508/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ES.

PROJETO: DRENAGEM URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, IBATIBA/ES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JONATHAN BARBOSA DA SILVA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

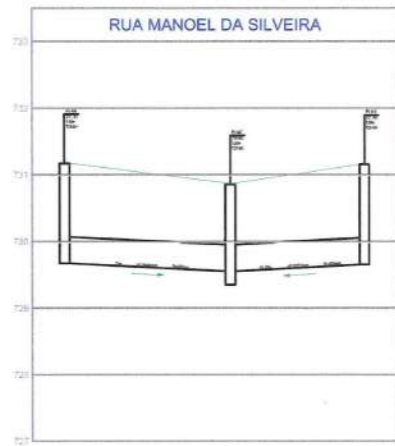
ASSUNTO: PERFIS LONGITUDINAIS PV/PV

REVISÃO 01

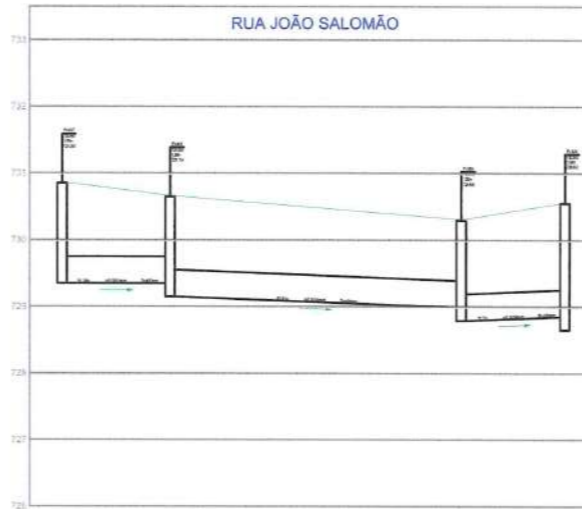
DATA: 16/11/2021

PÁGINA: 15/18

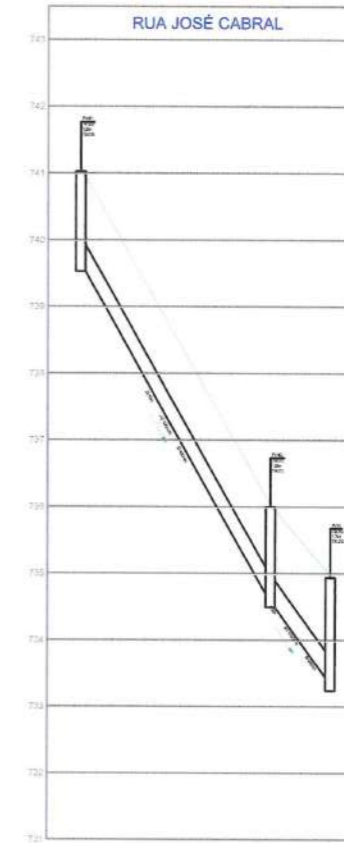
ESCALA: 1/750



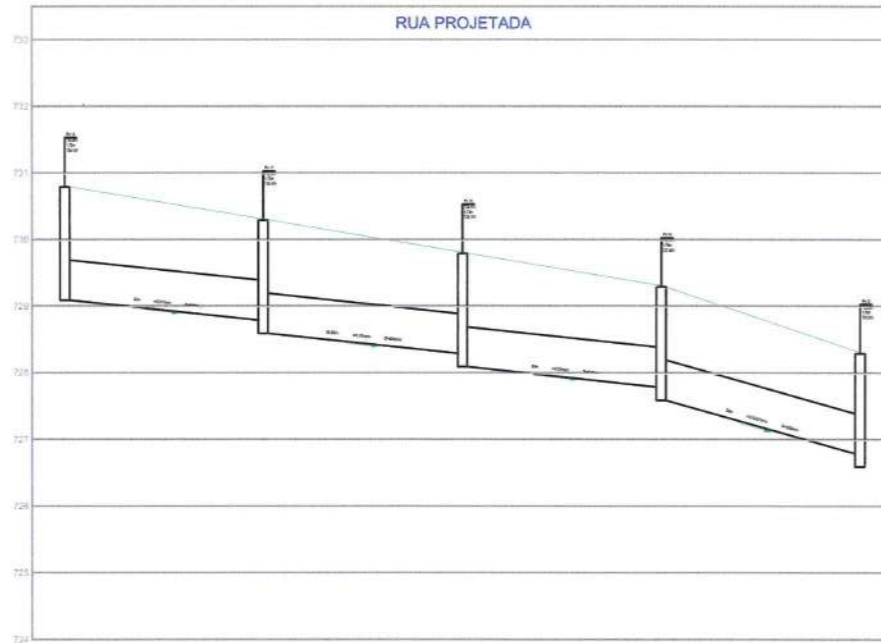
COTA DO TERRENO	731.181	730.880	731.184
COTA DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO	729.681	729.660	729.666
DISTÂNCIA ENTRE PVS	35.00	30.15	
DIÂMETRO / MATERIAL	400MM / TUBULAÇÃO DE CONCRETO		
DECLIVIDADE (MM)	0.0048	0.0052	



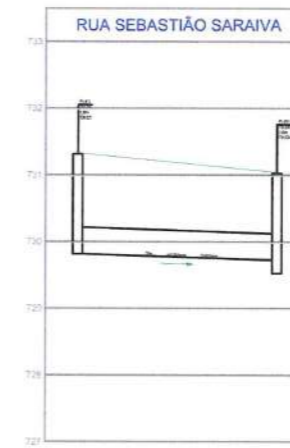
COTA DO TERRENO	730.880	730.690	730.300	730.802
COTA DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO	729.360	729.304	729.800	728.852
DISTÂNCIA ENTRE PVS	16.24	43.92	16.79	
DIÂMETRO / MATERIAL	400MM / TUBULAÇÃO DE CONCRETO			
DECLIVIDADE (MM)	0.0001	0.0036	0.0039	



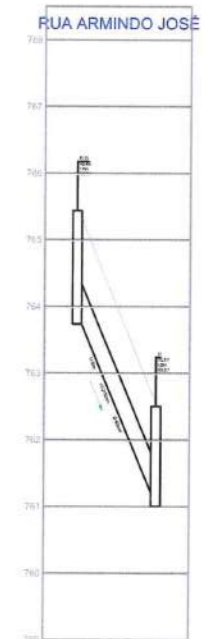
COTA DO TERRENO	741.038	736.010	734.850
COTA DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO	739.530	734.710	733.450
DISTÂNCIA ENTRE PVS	28.00	6.00	
DIÂMETRO / MATERIAL	400MM / TUBULAÇÃO DE CONCRETO		
DECLIVIDADE (MM)	0.1683	0.1167	



COTA DO TERRENO	730.800	730.300	729.800	729.300	728.800
COTA DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO	728.100	728.800	728.300	727.800	726.800
DISTÂNCIA ENTRE PVS	30.00	30.00	30.00		
DIÂMETRO / MATERIAL	600MM / TUBULAÇÃO DE CONCRETO				
DECLIVIDADE (MM)	0.0100	0.0100	0.0100	0.0267	



COTA DO TERRENO	731.303	731.030
COTA DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO	729.825	729.730
DISTÂNCIA ENTRE PVS	30.00	
DIÂMETRO / MATERIAL	400MM / TUBULAÇÃO DE CONCRETO	
DECLIVIDADE (MM)	0.0030	



COTA DO TERRENO	765.454	762.517
COTA DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO	763.754	761.217
DISTÂNCIA ENTRE PVS	11.59	
DIÂMETRO / MATERIAL	600MM / TUBULAÇÃO DE CONCRETO	
DECLIVIDADE (MM)	0.2116	

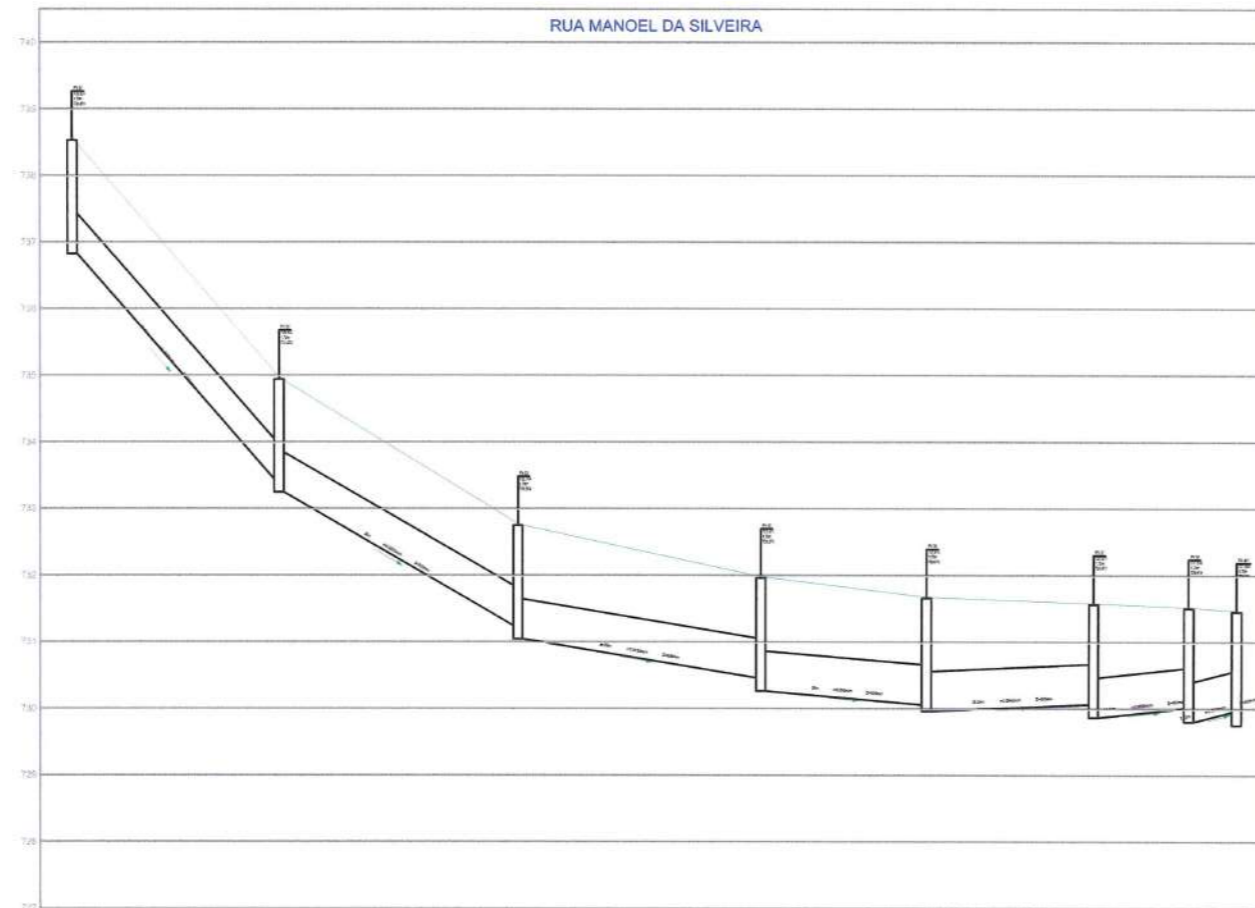
PERFIS LONGITUDINAIS PV A PV ESCALA VERT. 1/2500 - HORI. 1/250

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA ES-038508/D

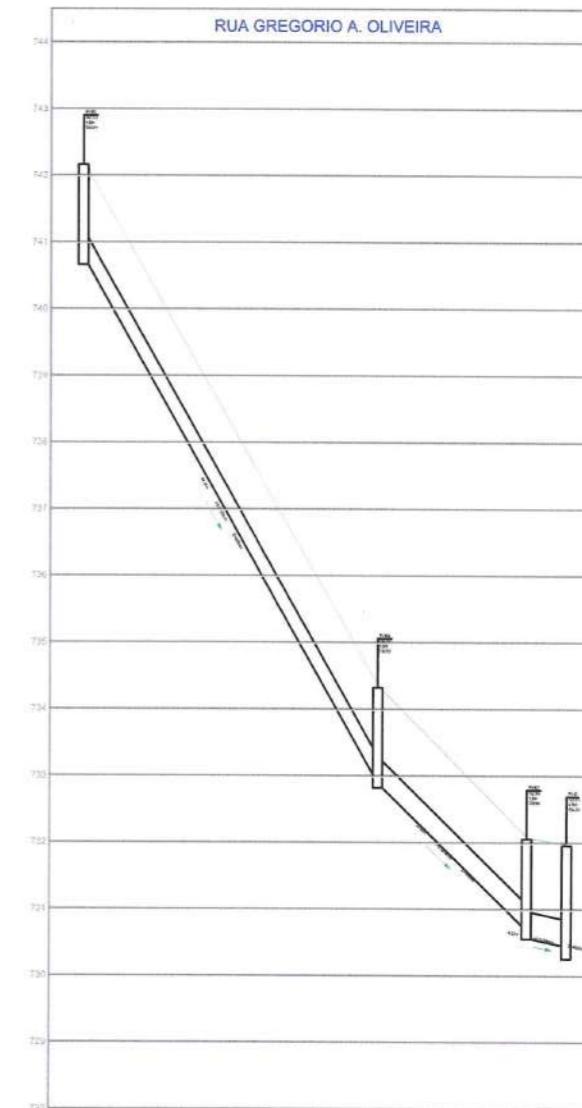


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ES.

TÍTULO	DRENAGEM URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO HORIZONTE, IBATIBA/ES		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	JONATHAN BARBOSA DA SILVA		
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA		
ASSUNTO	PERFIS LONGITUDINAIS PVPV		
REVISÃO	01	DATA	16/11/2021
ESCALA	1/250		



COTA DO TERRENO	736.539	734.952	732.754	731.970	731.970	731.577	731.516	731.484
COTA DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO	736.539	733.452	731.254	730.470	730.070	730.077	730.014	729.964
DISTANCIA ENTRE PV'S		31.16	36.00	38.59	25.00	25.26	14.32	7.22
DIAMETRO / MATERIAL			800MM / TUBULAÇÃO DE CONCRETO					
DECLIVIDADE (MM)		0.1987	0.0655	0.9159	0.0080	0.0042	0.0096	0.0208



COTA DO TERRENO	742.173	734.333	732.096	731.671
COTA DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO	740.673	733.633	730.760	729.471
DISTANCIA ENTRE PV'S		44.54	22.82	6.02
DIAMETRO / MATERIAL		400MM / TUBULAÇÃO DE CONCRETO		
DECLIVIDADE (MM)		0.1718	0.0914	0.0199

PERFIS LONGITUDINAIS PV A PV

ESCALA VERT. 1/2500 - HORI. 1/250

Jonathã Barbosa da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA ES 038508/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ES.

TÍTULO: BROMAGEM URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, IBATIBA/ES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JONATHAN BARBOSA DA SILVA

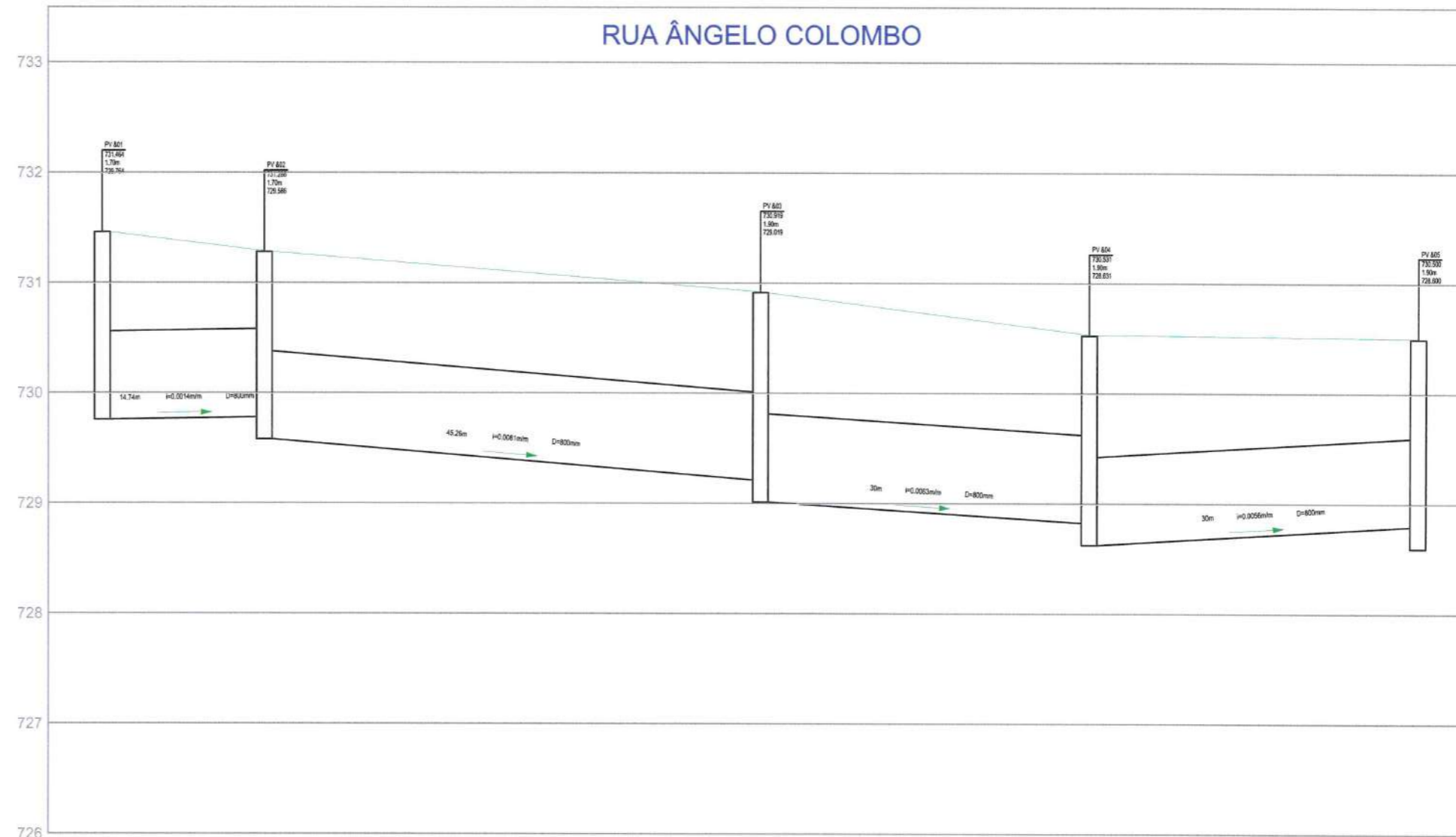
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ASSUNTO: PERFIS LONGITUDINAIS PV/PV

DATA: 16/11/2021

PÁGINA: 17/18


ESCALA: 1/750



COTA DO TERRENO	731.464	731.286	730.919	730.531	730.500
COTA DA GERATRIZ INFERIOR DO TUBO	729.764	729.786	729.219	728.831	728.800
DISTÂNCIA ENTRE PV'S		14.74	45.26	30.00	30.00
DIÂMETRO / MATERIAL		800MM / TUBULAÇÃO DE CONCRETO			
DECLIVIDADE (M/M)		0.0014	0.0081	0.0063	0.0056

PERFIS LONGITUDINAIS PV A PV ESCALA VERT. 1/2500 - HORI. 1/250


Jonathan Barbosa da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA - ES-038508/D

		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ES.
<small>OBJETO: OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE, IBATIBA/ES</small>		
<small>RESPONSÁVEL TÉCNICO: JONATHAN BARBOSA DA SILVA</small>		
<small>CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA</small>		
<small>ASSUNTO: PERFIS LONGITUDINAIS PV/PV</small>		<small>FOLHA: 18/18</small>
<small>DEL: REVISÃO 01</small>	<small>DATA: 16/11/2021</small>	<small>ESCALA: 1/750</small>



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro
ANEXO XVI

ARTs



1. Responsável Técnico

JONATHAN BARBOSA DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **SERVIÇO AUTÔNOMO**

RNP: 0814321607

Registro: ES-038508/D

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Rua: **RUA SALOMÃO FADLALAH**

Complemento: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Cidade: **IBATIBA**

Telefone: **2835431711**

Contrato:

Valor do Contrato/Honorários: **R\$0,00**

CPF/CNPJ: **27744150000166**

Nº: **255**

CEP: **29395000**

UF: **ES**

Bairro: **CENTRO**

Nº do Aditivo: **0**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: **RUA MANOEL DA SILVEIRA**

Complemento:

Cidade: **IBATIBA**

Data de início: **27/10/2021**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

Bairro: **NOVO HORIZONTE**

UF: **ES**

Prev. Término: **27/04/2022**

Nº:

Quadra Lote

CEP: **29395000**

Coord. Geogr.:

CPF/CNPJ: **27744150000166**

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): **0** N° Pavimento(s): **0** Dimensão/Quantidade: **11640** Unidade de medida: **M2**

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): **35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO**

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: **103 - AUTORIA**

NÍVEL: **100 - COORDENAÇÃO TÉCNICA**

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): **1102 - RODOVIAS, 1206 - OBRAS DE DRENAGEM**

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: **223 - TERRAPLENAGEM, 301 - RODOVIAS, 305 - ARRUEAMENTO, 307 - DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE, 308 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA - HORIZONTAL/VERTICAL/SEMAFÓRICA, 309 - PAVIMENTAÇÃO**

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): **14 - PROJETO TERRAPLE.DRENAGEM /PAVIMENTAÇÃO, 17 - PROJETO DE SINAL.VERTICAL,HORIZONTAL, 13 - PROJETO DE URBANIZAÇÃO**

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ART REFERENTE A OBRA DE DRENAGEM URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE; IBATIBA/ES. RUAS: MANOEL DA SILVEIRA; ANGELO COLOMBO, JOÃO SALOMÃO, ARMINDO JOSÉ, GREGORIO OLIVEIRA, JOSÉ CABRAL, SEBASTIÃO SARAIVA E PROJETADA. ART DE PROJETO.

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SEE - SOCIEDADE ESPIRITO SANTENSE DE ENGENHEIROS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ de _____ de _____

Local _____ Data _____

JONATHAN BARBOSA DA SILVA - CPF: 12995003744

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - CPF/CNPJ: 27744150000166

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-ES-038508/D

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA-ES-038508/D
Assinado digitalmente
Profissão de Engenheiro Civil / ES

Profissão de Engenheiro Civil / ES



1. Responsável Técnico

JONATHAN BARBOSA DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

RNP: 0814321607

Registro: ES-038508/D

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Rua: RUA SALOMÃO FADLALAH

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL

Cidade: IBATIBA

Telefone: 2835431711

Contrato:

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 27744150000166

Nº: 255

CEP: 29395000

Bairro: CENTRO

UF: ES

Nº do Aditivo: 0

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA MANOEL DA SILVEIRA

Complemento:

Cidade: IBATIBA

Data de início: 27/10/2021

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Bairro: NOVO HORIZONTE

UF: ES

Prev. Término: 27/04/2022

Nº:

Quadra Lote

CEP: 29395000

Coord. Geogr.:

CPF/CNPJ: 27744150000166

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 Nº Pavimento(s): 0 Dimensão/Quantidade: 11640 Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 100 - COORDENAÇÃO TÉCNICA

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1102 - RODOVIAS, 1206 - OBRAS DE DRENAGEM

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 223 - TERRAPLENAGEM, 301 - RODOVIAS, 305 - ARRUAMENTO, 307 - DRENAGEM PLUVIAL / OBRA DE ARTE CORRENTE, 308 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA - HORIZONTAL/VERTICAL/SEMAFÓRICA, 309 - PAVIMENTAÇÃO

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ART REFERENTE A OBRA DE DRENAGEM URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE; IBATIBA/ES. RUAS: MANOEL DA SILVEIRA, ÂNGELO COLOMBO, JOÃO SALOMÃO, ARMINDO JOSÉ, GREGORIO OLIVEIRA, JOSÉ CABRAL, SEBASTIÃO SARAIVA E PROJETADA.

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
ES-038508/D

Luizana Miranda Salgado
Prefeita de Ibatiba / ES

7. Entidade de classe

SEE - SOCIEDADE ESPIRITO SANTENSE DE ENGENHEIROS

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local de Data

JONATHAN BARBOSA DA SILVA - CPF: 12995003744

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - CPF/CNPJ: 27744150000166

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro
ANEXO XVII

DISPENSAS AMBIENTAIS



Prefeitura Municipal de Ibatiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo

DISPENSA AMBIENTAL

DISPENSA Nº 040/2021

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 883/2019, de 13 de novembro de 2019, expede a presente **DISPENSA AMBIENTAL**, requerida através do Processo Administrativo n.º 6362/2021 que autoriza a:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CNPJ: 27.744.150/0001-66

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rua Manoel da Silveira

MUNICÍPIO: Ibatiba

A realizar a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem..

Esta **DISPENSA AMBIENTAL** é válida pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data do recebimento, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como seus anexos que são partes integrantes da mesma.

Coordenadas Geográficas UTM: 237655/7760109

Ibatiba/ES, 25 de novembro de 2021.


Geilson Dias Tomaz
Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Geilson Dias Tomaz
Secretário M. de Meio Ambiente
Cultura e Turismo
Portaria 002/2021



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

CONDICIONANTES:

1. Esta Dispensa refere-se a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem, desde que o diâmetro de tubulação seja menor que 1.000 mm.;
2. A Declaração de Dispensa não isenta a obrigatoriedade do cumprimento dos critérios e Controles Ambientais Gerais mínimos estabelecidos no Art. 3º da IN IEMA Nº 13/2016;
3. A Dispensa de licenciamento ambiental refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de qualquer providência neste sentido;
4. A dispensa do licenciamento para determinada atividade não exime o empreendedor da obrigação de licenciar as demais atividades desenvolvidas na mesma área que não estejam enquadradas como Dispensadas de Licenciamento Ambiental;
5. A dispensa do licenciamento não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais;
6. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa ou com as condicionantes acima, sujeitarão ao empreendedor, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos à penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
7. A SEMACULT não realizará vistoria técnica visando à validação das Declarações de Dispensa, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma.
8. A SEMACULT reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas na IN IEMA Nº 05/2010 e, em se observando irregularidades, o responsável pela atividade estará sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.
9. O não atendimento dos critérios/controles elencados na IN IEMA Nº 05/2010, suspenderá os efeitos da Declaração de Dispensa pelo período em que a irregularidade persistir, podendo ensejar sua anulação ou cassação e obrigar o requerente a formalizar, respectivamente, processo de licenciamento ambiental ou requerimento de licenciamento ambiental ordinário, estando sujeito, ainda, à aplicação das penalidades previstas em Lei, como multa e embargo/interdição.


Geilson Dias Tomaz
Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

Geilson Dias Tomaz
Secretário M. de Meio Ambiente
Cultura e Turismo
Portaria 002/2021

DECLARO QUE RECEBI UMA VIA DA PRESENTE DISPENSA E ESTOU CIENTE DAS CONDICIONANTES SUPRA:
Em ____ / ____ / ____ . Assinatura do Empreendedor/Representante Legal: 



Prefeitura Municipal de Ibatiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo

DISPENSA AMBIENTAL

DISPENSA Nº 043/2021

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 883/2019, de 13 de novembro de 2019, expede a presente **DISPENSA AMBIENTAL**, requerida através do Processo Administrativo n.º 6366/2021 que autoriza a:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66
ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rua Angelo Colombo
MUNICÍPIO: Ibatiba

A realizar a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem..

Esta **DISPENSA AMBIENTAL** é válida pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data do recebimento, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como seus anexos que são partes integrantes da mesma.

Coordenadas Geográficas UTM: 237754/7760078

Ibatiba/ES, 25 de novembro de 2021.


Geilson Dias Tomaz
Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Geilson Dias Tomaz
Secretário M. de Meio Ambiente
Cultura e Turismo
Portaria 002/2021

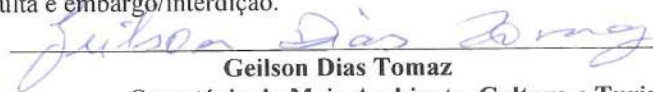


Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

CONDICIONANTES:

1. Esta Dispensa refere-se a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem, desde que o diâmetro de tubulação seja menor que 1.000 mm.;
2. A Declaração de Dispensa não isenta a obrigatoriedade do cumprimento dos critérios e Controles Ambientais Gerais mínimos estabelecidos no Art. 3º da IN IEMA N° 13/2016;
3. A Dispensa de licenciamento ambiental refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de qualquer providência neste sentido;
4. A dispensa do licenciamento para determinada atividade não exime o empreendedor da obrigação de licenciar as demais atividades desenvolvidas na mesma área que não estejam enquadradas como Dispensadas de Licenciamento Ambiental;
5. A dispensa do licenciamento não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais;
6. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa ou com as condicionantes acima, sujeitarão ao empreendedor, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos à penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
7. A SEMACULT não realizará vistoria técnica visando à validação das Declarações de Dispensa, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma.
8. A SEMACULT reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas na IN IEMA N° 05/2010 e, em se observando irregularidades, o responsável pela atividade estará sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.
9. O não atendimento dos critérios/controles elencados na IN IEMA N° 05/2010, suspenderá os efeitos da Declaração de Dispensa pelo período em que a irregularidade persistir, podendo ensejar sua anulação ou cassação e obrigar o requerente a formalizar, respectivamente, processo de licenciamento ambiental ou requerimento de licenciamento ambiental ordinário, estando sujeito, ainda, à aplicação das penalidades previstas em Lei, como multa e embargo/interdição.


Geilson Dias Tomaz
Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

DECLARO QUE RECEBI UMA VIA DA PRESENTE DISPENSA E ESTOU CIENTE DAS CONDICIONANTES SUPRA:

Em ____ / ____ / ____ . Assinatura do Empreendedor/Representante Legal: _____


Geilson Dias Tomaz
Secretário M. de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo
Portaria 002/2021



Prefeitura Municipal de Ibatiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo

DISPENSA AMBIENTAL

DISPENSA Nº 042/2021

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 883/2019, de 13 de novembro de 2019, expede a presente **DISPENSA AMBIENTAL**, requerida através do Processo Administrativo n.º 6365/2021 que autoriza a:


NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66
ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rua Armoindo José
MUNICÍPIO: Ibatiba

A realizar a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem..

Esta **DISPENSA AMBIENTAL** é válida pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data do recebimento, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como seus anexos que são partes integrantes da mesma.

Coordenadas Geográficas UTM: 237754/7760078

Ibatiba/ES, 25 de novembro de 2021.



Geilson Dias Tomaz
Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Geilson Dias Tomaz
Secretário M. de Meio Ambiente
Cultura e Turismo
Portaria 002/2021



Prefeitura Municipal de Ibatiba


Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

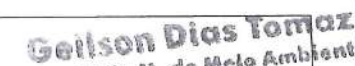
CONDICIONANTES:

1. Esta Dispensa refere-se a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem, desde que o diâmetro de tubulação seja menor que 1.000 mm.;
2. A Declaração de Dispensa não isenta a obrigatoriedade do cumprimento dos critérios e Controles Ambientais Gerais mínimos estabelecidos no Art. 3º da IN IEMA Nº 13/2016;
3. A Dispensa de licenciamento ambiental refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de qualquer providência neste sentido;
4. A dispensa do licenciamento para determinada atividade não exime o empreendedor da obrigação de licenciar as demais atividades desenvolvidas na mesma área que não estejam enquadradas como Dispensadas de Licenciamento Ambiental;
5. A dispensa do licenciamento não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais;
6. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa ou com as condicionantes acima, sujeitarão ao empreendedor, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos à penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
7. A SEMACULT não realizará vistoria técnica visando à validação das Declarações de Dispensa, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma.
8. A SEMACULT reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas na IN IEMA Nº 05/2010 e, em se observando irregularidades, o responsável pela atividade estará sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.
9. O não atendimento dos critérios/controles elencados na IN IEMA Nº 05/2010, suspenderá os efeitos da Declaração de Dispensa pelo período em que a irregularidade persistir, podendo ensejar sua anulação ou cassação e obrigar o requerente a formalizar, respectivamente, processo de licenciamento ambiental ou requerimento de licenciamento ambiental ordinário, estando sujeito, ainda, à aplicação das penalidades previstas em Lei, como multa e embargo/interdição.


Geilson Dias Tomaz
Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

DECLARO QUE RECEBI UMA VIA DA PRESENTE DISPENSA E ESTOU CIENTE DAS CONDICIONANTES SUPRA:

Em ____/____/____. Assinatura do Empreendedor/Representante Legal: 


Geilson Dias Tomaz
Secretário M. de Meio Ambiente
Cultura e Turismo
Portaria 002/2021



Prefeitura Municipal de Ibatiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo

DISPENSA AMBIENTAL

DISPENSA Nº 039/2021

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 883/2019, de 13 de novembro de 2019, expede a presente **DISPENSA AMBIENTAL**, requerida através do Processo Administrativo n.º 6364/2021 que autoriza a:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CNPJ: 27.744.150/0001-66

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rua Gregório A. Oliveira

MUNICÍPIO: Ibatiba

A realizar a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem..

Esta **DISPENSA AMBIENTAL** é válida pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data do recebimento, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como seus anexos que são partes integrantes da mesma.

Coordenadas Geográficas UTM: 237691/7760078

Ibatiba/ES, 25 de novembro de 2021.

Geilson Dias Tomaz
Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Geilson Dias Tomaz
Secretário M. de Meio Ambiente
Cultura e Turismo
Portaria 002/2021

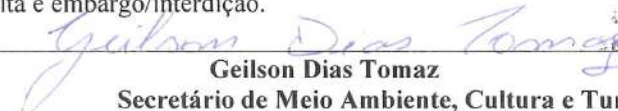


Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

CONDICIONANTES:

1. Esta Dispensa refere-se a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem, desde que o diâmetro de tubulação seja menor que 1.000 mm.;
2. A Declaração de Dispensa não isenta a obrigatoriedade do cumprimento dos critérios e Controles Ambientais Gerais mínimos estabelecidos no Art. 3º da IN IEMA Nº 13/2016;
3. A Dispensa de licenciamento ambiental refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de qualquer providência neste sentido;
4. A dispensa do licenciamento para determinada atividade não exime o empreendedor da obrigação de licenciar as demais atividades desenvolvidas na mesma área que não estejam enquadradas como Dispensadas de Licenciamento Ambiental;
5. A dispensa do licenciamento não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais;
6. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa ou com as condicionantes acima, sujeitarão ao empreendedor, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos à penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
7. A SEMACULT não realizará vistoria técnica visando à validação das Declarações de Dispensa, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma.
8. A SEMACULT reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas na IN IEMA Nº 05/2010 e, em se observando irregularidades, o responsável pela atividade estará sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.
9. O não atendimento dos critérios/controles elencados na IN IEMA Nº 05/2010, suspenderá os efeitos da Declaração de Dispensa pelo período em que a irregularidade persistir, podendo ensejar sua anulação ou cassação e obrigar o requerente a formalizar, respectivamente, processo de licenciamento ambiental ou requerimento de licenciamento ambiental ordinário, estando sujeito, ainda, à aplicação das penalidades previstas em Lei, como multa e embargo/interdição.


Geilson Dias Tomaz
Secretário M. de Meio Ambiente
Cultura e Turismo
Portaria 002/2021

DECLARO QUE RECEBI UMA VIA DA PRESENTE DISPENSA E ESTOU CIENTE DAS CONDICIONANTES SUPRA:

Em ____/____/____. Assinatura do Empreendedor/Representante Legal: 



Prefeitura Municipal de Ibatiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo

DISPENSA AMBIENTAL

DISPENSA Nº 046/2021

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 883/2019, de 13 de novembro de 2019, expede a presente **DISPENSA AMBIENTAL**, requerida através do Processo Administrativo n.º 6367/2021 que autoriza a:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CNPJ: 27.744.150/0001-66

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rua João Salomão


MUNICÍPIO: Ibatiba

A realizar a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem..

Esta **DISPENSA AMBIENTAL** é válida pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data do recebimento, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como seus anexos que são partes integrantes da mesma.

Coordenadas Geográficas UTM: 237668/7760228

Ibatiba/ES, 25 de novembro de 2021.



Geilson Dias Tomaz
Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Geilson Dias Tomaz
Secretário M. de Meio Ambien
Cultura e Turismo
Portaria 002/2021



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

CONDICIONANTES:

1. Esta Dispensa refere-se a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem, desde que o diâmetro de tubulação seja menor que 1.000 mm.;
2. A Declaração de Dispensa não isenta a obrigatoriedade do cumprimento dos critérios e Controles Ambientais Gerais mínimos estabelecidos no Art. 3º da IN IEMA N° 13/2016;
3. A Dispensa de licenciamento ambiental refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de qualquer providência neste sentido;
4. A dispensa do licenciamento para determinada atividade não exime o empreendedor da obrigação de licenciar as demais atividades desenvolvidas na mesma área que não estejam enquadradas como Dispensadas de Licenciamento Ambiental;
5. A dispensa do licenciamento não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais;
6. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa ou com as condicionantes acima, sujeitarão ao empreendedor, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos à penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
7. A SEMACULT não realizará vistoria técnica visando à validação das Declarações de Dispensa, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma.
8. A SEMACULT reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas na IN IEMA N° 05/2010 e, em se observando irregularidades, o responsável pela atividade estará sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.
9. O não atendimento dos critérios/controles elencados na IN IEMA N° 05/2010, suspenderá os efeitos da Declaração de Dispensa pelo período em que a irregularidade persistir, podendo ensejar sua anulação ou cassação e obrigar o requerente a formalizar, respectivamente, processo de licenciamento ambiental ou requerimento de licenciamento ambiental ordinário, estando sujeito, ainda, à aplicação das penalidades previstas em Lei, como multa e embargo/interdição.

Geilson Dias Tomaz
Geilson Dias Tomaz
Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

Geilson Dias Tomaz
Secretário M. de Meio Ambi
Cultura e Turismo
Portaria 002/2021

DECLARO QUE RECEBI UMA VIA DA PRESENTE DISPENSA E ESTOU CIENTE DAS CONDICIONANTES SUPRA:

Em ____ / ____ / ____ . Assinatura do Empreendedor/Representante Legal: *[Assinatura]*



Prefeitura Municipal de Ibatiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo

DISPENSA AMBIENTAL

DISPENSA Nº 047/2021

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 883/2019, de 13 de novembro de 2019, expede a presente **DISPENSA AMBIENTAL**, requerida através do Processo Administrativo n.º 6368/2021 que autoriza a:

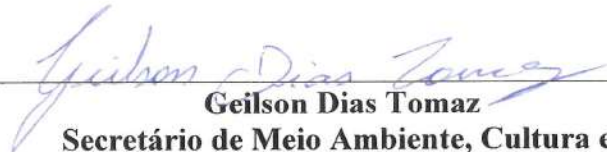
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66
ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rua José Cabral
MUNICÍPIO: Ibatiba

A realizar a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem..

Esta **DISPENSA AMBIENTAL** é válida pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data do recebimento, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como seus anexos que são partes integrantes da mesma.

Coordenadas Geográficas UTM: 237652/7759988

Ibatiba/ES, 25 de novembro de 2021.


Geilson Dias Tomaz
Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Geilson Dias Tomaz
Secretário M. de Meio Ambiente
Cultura e Turismo
Portaria 002/2021



Prefeitura Municipal de Ibatiba


Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

CONDICIONANTES:

1. Esta Dispensa refere-se a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem, desde que o diâmetro de tubulação seja menor que 1.000 mm.;
2. A Declaração de Dispensa não isenta a obrigatoriedade do cumprimento dos critérios e Controles Ambientais Gerais mínimos estabelecidos no Art. 3º da IN IEMA Nº 13/2016;
3. A Dispensa de licenciamento ambiental refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de qualquer providência neste sentido;
4. A dispensa do licenciamento para determinada atividade não exime o empreendedor da obrigação de licenciar as demais atividades desenvolvidas na mesma área que não estejam enquadradas como Dispensadas de Licenciamento Ambiental;
5. A dispensa do licenciamento não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais;
6. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa ou com as condicionantes acima, sujeitarão ao empreendedor, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos à penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
7. A SEMACULT não realizará vistoria técnica visando à validação das Declarações de Dispensa, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma.
8. A SEMACULT reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas na IN IEMA Nº 05/2010 e, em se observando irregularidades, o responsável pela atividade estará sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.
9. O não atendimento dos critérios/controles elencados na IN IEMA Nº 05/2010, suspenderá os efeitos da Declaração de Dispensa pelo período em que a irregularidade persistir, podendo ensejar sua anulação ou cassação e obrigar o requerente a formalizar, respectivamente, processo de licenciamento ambiental ou requerimento de licenciamento ambiental ordinário, estando sujeito, ainda, à aplicação das penalidades previstas em Lei, como multa e embargo/interdição.


Geilson Dias Tomaz
Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

DECLARO QUE RECEBI UMA VIA DA PRESENTE DISPENSA E ESTOU CIENTE DAS CONDICIONANTES SUPRA:

Em ____/____/____, Assinatura do Empreendedor/Representante Legal: 

Geilson Dias Tomaz
Secretário M. de Meio Ambiente
Cultura e Turismo
Portaria 002/2021



Prefeitura Municipal de Ibatiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo

DISPENSA AMBIENTAL

DISPENSA Nº 044/2021

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 883/2019, de 13 de novembro de 2019, expede a presente **DISPENSA AMBIENTAL**, requerida através do Processo Administrativo nº 6369/2021 que autoriza a:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CNPJ: 27.744.150/0001-66

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rua Projetada


MUNICÍPIO: Ibatiba

A realizar a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem..

Esta **DISPENSA AMBIENTAL** é válida pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data do recebimento, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como seus anexos que são partes integrantes da mesma.

Coordenadas Geográficas UTM: 237506/7759859

Ibatiba/ES, 25 de novembro de 2021.


Geilson Dias Tomaz
Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Geilson Dias Tomaz
Secretário M. de Meio Ambiente
Cultura e Turismo
Portaria 002/2021

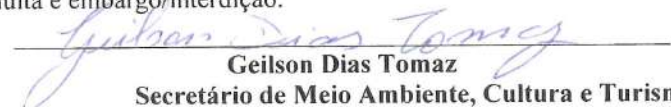


Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

CONDICIONANTES:

1. Esta Dispensa refere-se a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem, desde que o diâmetro de tubulação seja menor que 1.000 mm.;
2. A Declaração de Dispensa não isenta a obrigatoriedade do cumprimento dos critérios e Controles Ambientais Gerais mínimos estabelecidos no Art. 3º da IN IEMA Nº 13/2016;
3. A Dispensa de licenciamento ambiental refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de qualquer providência neste sentido;
4. A dispensa do licenciamento para determinada atividade não exige o empreendedor da obrigação de licenciar as demais atividades desenvolvidas na mesma área que não estejam enquadradas como Dispensadas de Licenciamento Ambiental;
5. A dispensa do licenciamento não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais;
6. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa ou com as condicionantes acima, sujeitarão ao empreendedor, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos à penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
7. A SEMACULT não realizará vistoria técnica visando à validação das Declarações de Dispensa, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma.
8. A SEMACULT reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas na IN IEMA Nº 05/2010 e, em se observando irregularidades, o responsável pela atividade estará sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.
9. O não atendimento dos critérios/controles elencados na IN IEMA Nº 05/2010, suspenderá os efeitos da Declaração de Dispensa pelo período em que a irregularidade persistir, podendo ensejar sua anulação ou cassação e obrigar o requerente a formalizar, respectivamente, processo de licenciamento ambiental ou requerimento de licenciamento ambiental ordinário, estando sujeito, ainda, à aplicação das penalidades previstas em Lei, como multa e embargo/interdição.


Geilson Dias Tomaz
Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

DECLARO QUE RECEBI UMA VIA DA PRESENTE DISPENSA E ESTOU CIENTE DAS CONDICIONANTES SUPRA:

Em ____ / ____ / ____ . Assinatura do Empreendedor/Representante Legal: _____



Geilson Dias Tomaz
Secretário M. de Meio Ambiente
Cultura e Turismo
Portaria 002/2021



Prefeitura Municipal de Ibatiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo

DISPENSA AMBIENTAL

DISPENSA Nº 045/2021

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 883/2019, de 13 de novembro de 2019, expede a presente **DISPENSA AMBIENTAL**, requerida através do Processo Administrativo nº 6370/2021 que autoriza a:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CNPJ: 27.744.150/0001-66

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rua Rafael Pires Andrade

MUNICÍPIO: Ibatiba

A realizar a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem..

Esta **DISPENSA AMBIENTAL** é válida pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data do recebimento, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como seus anexos que são partes integrantes da mesma.

Coordenadas Geográficas UTM: 237599/7760173

Ibatiba/ES, 25 de novembro de 2021.

Geilson Dias Tomaz
Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Geilson Dias Tomaz
Secretário M. de Meio Ambiente
Cultura e Turismo
Portaria 002/2021

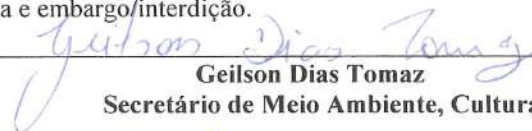


Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo


CONDICIONANTES:

1. Esta Dispensa refere-se a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem, desde que o diâmetro de tubulação seja menor que 1.000 mm.;
2. A Declaração de Dispensa não isenta a obrigatoriedade do cumprimento dos critérios e Controles Ambientais Gerais mínimos estabelecidos no Art. 3º da IN IEMA Nº 13/2016;
3. A Dispensa de licenciamento ambiental refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de qualquer providência neste sentido;
4. A dispensa do licenciamento para determinada atividade não exige o empreendedor da obrigação de licenciar as demais atividades desenvolvidas na mesma área que não estejam enquadradas como Dispensadas de Licenciamento Ambiental;
5. A dispensa do licenciamento não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais;
6. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa ou com as condicionantes acima, sujeitarão ao empreendedor, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos à penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
7. A SEMACULT não realizará vistoria técnica visando à validação das Declarações de Dispensa, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma.
8. A SEMACULT reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas na IN IEMA Nº 05/2010 e, em se observando irregularidades, o responsável pela atividade estará sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.
9. O não atendimento dos critérios/controles elencados na IN IEMA Nº 05/2010, suspenderá os efeitos da Declaração de Dispensa pelo período em que a irregularidade persistir, podendo ensejar sua anulação ou cassação e obrigar o requerente a formalizar, respectivamente, processo de licenciamento ambiental ou requerimento de licenciamento ambiental ordinário, estando sujeito, ainda, à aplicação das penalidades previstas em Lei, como multa e embargo/interdição.


Geilson Dias Tomaz
Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

DECLARO QUE RECEBI UMA VIA DA PRESENTE DISPENSA E ESTOU CIENTE DAS CONDICIONANTES SUPRA:

Em ____/____/____. Assinatura do Empreendedor/Representante Legal: 


Geilson Dias Tomaz
Secretário M. de Meio Ambiente
Cultura e Turismo
Cartoria 002/2021



Prefeitura Municipal de Ibatiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo

DISPENSA AMBIENTAL

DISPENSA Nº 041/2021

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 883/2019, de 13 de novembro de 2019, expede a presente **DISPENSA AMBIENTAL**, requerida através do Processo Administrativo nº 6363/2021 que autoriza a:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CNPJ: 27.744.150/0001-66

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rua Sebastião Saraiva

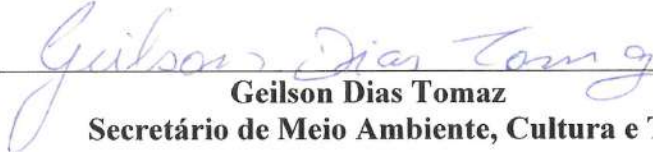
MUNICÍPIO: Ibatiba

A realizar a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem..

Esta **DISPENSA AMBIENTAL** é válida pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data do recebimento, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como seus anexos que são partes integrantes da mesma.

Coordenadas Geográficas UTM: 237612/7760212

Ibatiba/ES, 25 de novembro de 2021.


Geilson Dias Tomaz
Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Geilson Dias Tomaz
Secretário M. de Meio Ambiente
Cultura e Turismo
Portaria 002/2021



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

CONDICIONANTES:

1. Esta Dispensa refere-se a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem, desde que o diâmetro de tubulação seja menor que 1.000 mm.;
2. A Declaração de Dispensa não isenta a obrigatoriedade do cumprimento dos critérios e Controles Ambientais Gerais mínimos estabelecidos no Art. 3º da IN IEMA N° 13/2016;
3. A Dispensa de licenciamento ambiental refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de qualquer providência neste sentido;
4. A dispensa do licenciamento para determinada atividade não exige o empreendedor da obrigação de licenciar as demais atividades desenvolvidas na mesma área que não estejam enquadradas como Dispensadas de Licenciamento Ambiental;
5. A dispensa do licenciamento não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais;
6. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa ou com as condicionantes acima, sujeitarão ao empreendedor, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos à penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
7. A SEMACULT não realizará vistoria técnica visando à validação das Declarações de Dispensa, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma.
8. A SEMACULT reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas na IN IEMA N° 05/2010 e, em se observando irregularidades, o responsável pela atividade estará sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.
9. O não atendimento dos critérios/controles elencados na IN IEMA N° 05/2010, suspenderá os efeitos da Declaração de Dispensa pelo período em que a irregularidade persistir, podendo ensejar sua anulação ou cassação e obrigar o requerente a formalizar, respectivamente, processo de licenciamento ambiental ou requerimento de licenciamento ambiental ordinário, estando sujeito, ainda, à aplicação das penalidades previstas em Lei, como multa e embargo/interdição.


Geilson Dias Tomaz
Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

DECLARO QUE RECEBI UMA VIA DA PRESENTE DISPENSA E ESTOU CIENTE DAS CONDICIONANTES SUPRA:

Em ____/____/____. Assinatura do Empreendedor/Representante Legal: 

Geilson Dias Tomaz
Secretário M. de Meio Ambiente
Cultura e Turismo
Portaria 002/2021



Prefeitura Municipal de Ibatiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo

DISPENSA AMBIENTAL

DISPENSA Nº 038/2021

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CULTURA E TURISMO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 883/2019, de 13 de novembro de 2019, expede a presente **DISPENSA AMBIENTAL**, requerida através do Processo Administrativo n.º 6361/2021 que autoriza a:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CNPJ: 27.744.150/0001-66

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rua Tibúrcio G. de Souza

MUNICÍPIO: Ibatiba

A realizar a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem..

Esta **DISPENSA AMBIENTAL** é válida pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data do recebimento, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como seus anexos que são partes integrantes da mesma.

Coordenadas Geográficas UTM: 237651/7760126

Ibatiba/ES, 25 de novembro de 2021.


Geilson Dias Tomaz
Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Geilson Dias Tomaz
Secretário M. de Meio Ambiente
Cultura e Turismo
Portaria 002/2021



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

CONDICIONANTES:

1. Esta Dispensa refere-se a atividade de Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem, desde que o diâmetro de tubulação seja menor que 1.000 mm.;
2. A Declaração de Dispensa não isenta a obrigatoriedade do cumprimento dos critérios e Controles Ambientais Gerais mínimos estabelecidos no Art. 3º da IN IEMA Nº 13/2016;
3. A Dispensa de licenciamento ambiental refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de dispensa, não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de qualquer providência neste sentido;
4. A dispensa do licenciamento para determinada atividade não exige o empreendedor da obrigação de licenciar as demais atividades desenvolvidas na mesma área que não estejam enquadradas como Dispensadas de Licenciamento Ambiental;
5. A dispensa do licenciamento não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais;
6. A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da Dispensa ou com as condicionantes acima, sujeitarão ao empreendedor, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos à penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
7. A SEMACULT não realizará vistoria técnica visando à validação das Declarações de Dispensa, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma.
8. A SEMACULT reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas na IN IEMA Nº 05/2010 e, em se observando irregularidades, o responsável pela atividade estará sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.
9. O não atendimento dos critérios/controles elencados na IN IEMA Nº 05/2010, suspenderá os efeitos da Declaração de Dispensa pelo período em que a irregularidade persistir, podendo ensejar sua anulação ou cassação e obrigar o requerente a formalizar, respectivamente, processo de licenciamento ambiental ou requerimento de licenciamento ambiental ordinário, estando sujeito, ainda, à aplicação das penalidades previstas em Lei, como multa e embargo/interdição.

Geilson Dias Tomaz
Geilson Dias Tomaz
Secretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

Geilson Dias Tomaz
Secretário M. de Meio Ambie
Cultura e Turismo
Portaria 002/2021

DECLARO QUE RECEBI UMA VIA DA PRESENTE DISPENSA E ESTOU CIENTE DAS CONDICIONANTES SUPRA:

Em ____/____/____. Assinatura do Empreendedor/Representante Legal: _____



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro
ANEXO XVIII

CÁLCULO DO BDI

Cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

1. Metodologia de Verificação

Com Desoneração

2. Dados do Empreendimento

2.1. Tipologia

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração central	3,80 %
Riscos	0,50 %
Seguros e Garantias Contratuais	0,32 %
Encargos financeiros	1,02 %
Total (A)	5,64 %

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias	10,15 %
ISS	2,00 %
COFINS	3,00 %
PIS	0,65 %
CPRB	4,50 %
Lucro	4,840 %
Total (B)	14,99 %

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = 23,32\%$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

CPRB: Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

ANEXO XIX

PARECER TÉCNICO



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

PARECER TÉCNICO

Ibatiba/ES, 28 de dezembro de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Obras de Engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para a obra de “DRENAGEM URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO NOVO HORIZONTE; IBATIBA-ES”.

Relato e Conclusão

Ao ser avaliado o itens de maior relevância do Projeto Básico Executivo em epigrafe verificou-se que os itens abaixo listados são considerando os de maior relevância respeitando os 4% instruído pelo Tribunal de Contas, são eles:

- Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podo tátil (L=0,40m);
- Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm;
- Meio Fio de concreto pré-moldado;
- Sub-base C/ mistura de argila 30%, pó de pedra 40%, inclusive fornecimento e transporte do pó de pedra e da brita. Pavimentação com blocos de concreto;
- Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transporte das madeiras em vias urbanas.
- Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2, inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em vias urbanas.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Engenharia

Segue anexo a este parecer:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Projetos;
- Memória de cálculo;
- Memorial descritivo;
- Relatório fotográfico;
- Dispensas ambientais;
- ARTs, projeto e orçamento;

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheira Civil
CREA ES 038508/D



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº: 007/2022

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº: 001/2022

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: ESTADO: _____

TELEFONE: FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebi do Município de Ibatiba - ES, cópia do Edital da Concorrência Nº: 001/2022, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Presidente da CPL às ___h___ do dia ___/___/2022, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado á Rua Salomão Fadlalah, 255 – centro – Ibatiba - ES.

Ibatiba - ES, ___ de _____ de 2022.

EMPRESA

CNPJ: _____

Nome Legível: _____